

PREGÃO PRESENCIAL SRP

Nº 008-2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE PNEUS,
CAMARAS E PROTETORES PARA
UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA
MUNICIPAL, ATENDENDO AS
NECESSIDADES DAS DIVERSAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER
EXECUTIVO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO
GROSSO

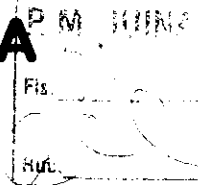
PASTA 001/ 02



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



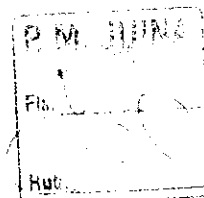
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	20/2020
INICIADO EM:	22/01/2020
CHECK - LIST	
<u>Objeto:</u> PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.	
1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 9111/2020.

Designa servidor para a função de Pregoeiro para o Exercício de 2020 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como Pregoeiro (a) Municipal do Poder Executivo em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **02/01/2020 a 31/12/2020** os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antônio da Silva	Pregoeiro Oficial
Jose Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único - O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos artigos 4º e IX do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas a sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recurso por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII do artigo 12 do Decreto Municipal nº 428/2006;
- X - a elaboração da ata da sessão pública, que contera, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa do lance;
 - c) dos lances e da classificação das ofertas;
 - d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - e) da negociação de preço;
 - f) da análise dos documentos de habilitação;
 - g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e a contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

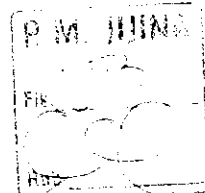
Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



NOME	FUNÇÃO
Wellton Gomes dos Santos	Membro
Michelle Blatt	Membro
Clarice Olivo	Membro
Jose Claudio Fatore	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Amanda Gardim Malachias	Membro
Rosângela Leidentz	Membro
Wellton Corneta Zulim	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Bianca Caroline Zulim da Silva	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

- I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
- III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
- IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
- V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e
- VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos a luz do que estatui o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência inscrites no art. 37 da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020


ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

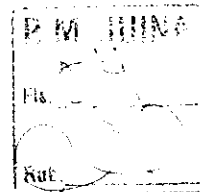
REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 012.2020 Coord. Compras

Em, 10 de Janeiro de 2020

A Senhor Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antonio da Silva
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**.

DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz necessário devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados e/ou danificados da Frota Municipal, visando manter os veículos que estão na responsabilidade de todas as Secretarias em perfeitas condições de uso e com total segurança.

O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

Dos ORÇAMENTOS

Segue em anexo os orçamentos fornecidos pelas empresas bem como Atas de Registros de Preços de outros municípios, sendo que os mesmos estão em uma tabela para melhor exemplificar. E para balizamento foi praticado a media dos valores por representar o preço praticado no mercado local e regional.

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de serviços essenciais ao interesse da população.

Atenciosamente

Rosângela Leidentz

Departamento de Licitação

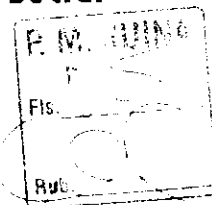
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0004-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

 **Assistência Social**



CI nº 013/2020/SMAS

Juína/MT, 20 de janeiro de 2020.

A Sua Senhoria

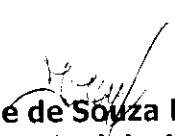
Rosangela Leidentz
Coordenação de Compras

Venho por meio deste, solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de pneus, câmaras e bicos para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Assistência Social e de seus departamentos.

Diante disso, encaminho em anexo:

- **Solicitação de nº 096/2020.**

Sem mais para o momento.


Irene de Souza Peruzzo
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

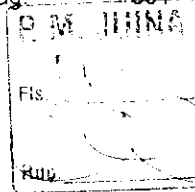
Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033
CEP 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 20/01/2020

Hora: 08:48:58

Pág: 001



Solicitação 96/2020 - Deferida

Solicitada em 20/01/2020

Deferida em 20/01/2020

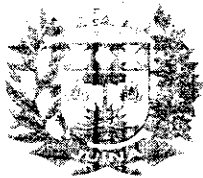
Requerente 37088 - IRENE DE SOUZA PERUZZO
Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Local 2601 - DIRETORIA GESTAO SIST. UNICO ASSIST. SOCIAL DGSUAS
Utilização SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISICAO DE PNEUS, CAMARAS E BICOS PARA MANUTENCAO DA FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SEUS DEPARTAMENTOS.
Dotação 2722 - 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	462753	BICO PARA PNEU SEM CAMARA - RODA R 16	UNIDADE	4,0000			4,0000
002	08610	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 13	UNIDADE	4,0000			4,0000
003	001158	CAMARA DE AR 175 X 13	UNIDADE	4,0000			4,0000
004	042549	CAMARA DE AR ARO 14 - 1 LINHA	UNIDADE	4,0000			4,0000
005	467249	PNEU 175 X 65 - R14	UNIDADE	6,0000			6,0000
006	001173	PNEU 175 X 70 - R13	UNIDADE	20,0000			20,0000
007	462755	PNEU 245/ 70 R16	UNIDADE	6,0000			6,0000
008	008738	PNEU 265/ 70 R16	UNIDADE	6,0000			6,0000
Totais				54,0000			54,0000

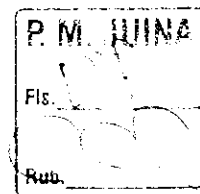
Total Geral das Dotações

IRENE DE SOUZA PERUZZO

000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO



C.I. Nº 009/2020

Juina – MT, 16 de janeiro de 2020

DE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

Através da presente encaminhamos a Vossa Senhoria a solicitação para Licitar PNEUS, CAMARAS E PROTETORES Para Utilização nos Veículos da Frota da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, para futura e eventual aquisição desses materiais, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura da cidade de Juína - MT.

Sendo o que apresenta para o momento, agradecemos

Atenciosamente

Luis Braz de Lima
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 6.800/2019

Luis Braz de Lima
Secretário Municipal de Infra Estrutura

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT- CEP.: 78320-000 – Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.395.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº 0000333

CEP 78320000

Fax: 06635661369

www.prefeitura.de.juina.com.br

Data: 17/12/2019

Hora: 15:29:49

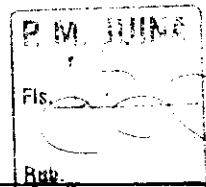
Pág: 001

Solicitação 1088/2019 - Deferida

Solicitada em 17/12/2019

Deferida em 19/12/2019

2ª Via



Requerente 31219 - LUIS BRAZ DE LIMA

Endereço 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Endereço 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Endereço 1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Objetivo SOLICITACAO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA A UTILIZAÇÃO NOS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA MESMA, JUINA - MT.

Cotações 2159 - 08.190.26.782.0028.2823.339030000000 - MANUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

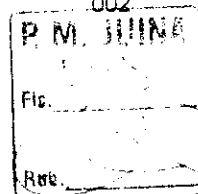
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
042570	BICO PARA ENCHER PNEUS - DUPLO	UNIDADE	25.0000			25.0000
042574	BICO PARA PNEU SEM CAMARA - RODA R 17 5	UNIDADE	50.0000			50.0000
434711	BICO PARA PNEU SEM CAMARA - RODA R 16	UNIDADE	13.0000			13.0000
042571	BICO PARA PNEU SEM CAMARA 275-80-22 5	UNIDADE	60.0000			60.0000
042575	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 13	UNIDADE	120.0000			120.0000
042580	ADLA DE ISOPCR 50MM	UNIDADE	20.0000			20.0000
430440	MORRACHA PRETA CRUA PARA CONERTO DE CÂMARAS DE AR DE VEICULOS AUTOMOVEIS E CAMINHÕES PELO PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE, LUNHEIRO COM 1KG - LARGURA 160MM - ESPESSURA 10MM	UNIDADE	25.0000			25.0000
042577	ALABRADOR MANUAL PROF. SS. ONAL BICO DUPLO	UNIDADE	20.0000			20.0000
042581	CAMARA DE AR 1000 X 20 BICO ROSQUEADO	UNIDADE	210.0000			210.0000
001970	CAMARA DE AR 110 90-17 P MOTO	UNIDADE	35.0000			35.0000
001985	CAMARA DE AR 12 18 5	UNIDADE	40.0000			40.0000
001975	CAMARA DE AR 12 5 80 18	UNIDADE	10.0000			10.0000
001980	CAMARA DE AR 14-9-24	UNIDADE	10.0000			10.0000
001984	CAMARA DE AR 14000 X 24	UNIDADE	106.0000			106.0000
001989	CAMARA DE AR 17 5 25	UNIDADE	150.0000			150.0000
001988	CAMARA DE AR 175 X 13	UNIDADE	40.0000			40.0000
001992	CAMARA DE AR 18. MOTO TITAN. 1ª LINHA	UNIDADE	41.0000			41.0000
001993	CAMARA DE AR 18-4-30	UNIDADE	6.0000			6.0000
001994	CAMARA DE AR 18-4-34	UNIDADE	12.0000			12.0000
001995	CAMARA DE AR 19 5L-24	UNIDADE	6.0000			6.0000
001996	CAMARA DE AR 21 MOTO XLR 1ª LINHA	UNIDADE	6.0000			6.0000
001997	CAMARA DE AR 235 X 50 R16	UNIDADE	45.0000			45.0000
042583	CAMARA DE AR 235-70-18	UNIDADE	52.0000			52.0000
431270	CAMARA DE AR 245 X 70 - R16	UNIDADE	5.0000			5.0000
001998	CAMARA DE AR 250 X 16 - BICO LONGO	UNIDADE	20.0000			20.0000
001999	CAMARA DE AR 250 X 16 BICO CURTO	UNIDADE	20.0000			20.0000
001990	CAMARA DE AR 250 X 18	UNIDADE	6.0000			6.0000
001991	CAMARA DE AR 3	UNIDADE	70.0000			70.0000
001992	CAMARA DE AR 30 90-19 P MOTO	UNIDADE	30.0000			30.0000
001993	CAMARA DE AR 300 X 20 BICO ROSQUEADO	UNIDADE	140.0000			140.0000
042546	CAMARA DE AR ARO 14 - 1ª LINHA	UNIDADE	60.0000			60.0000
001994	CAMARA DE AR GR 15	UNIDADE	40.0000			40.0000

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Data: 17/12/2019

Hora: 15:29:50

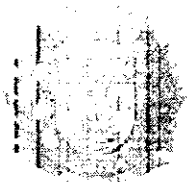
Página: 002

**2ª Via****Solicitação 1088/2019 - Deferida**

Solicitada em 17/12/2019

Deferida em 19/12/2019

041554 CAMARA DE AR PARA CARRIOLA 3 25.800-8 - 1 LINHA	UNIDADE	65.0000		65.0000
041555 CAMARA PARA MOTO ARO 17 E 19 - 1 LINHA	UNIDADE	32.0000		32.0000
481401 BOLA PULCANIZANTE PARA CAMARA DE AR E PNEU COLA PRETA COMILHA QUENTE	UNIDADE	60.0000		60.0000
041556 MANCHAO VDI N 1	UNIDADE	50.0000		50.0000
041557 MANCHAO VDI N 2	UNIDADE	50.0000		50.0000
041558 MANCHAO VDI N 3	UNIDADE	50.0000		50.0000
041559 MANCHAO VDI N 4	UNIDADE	50.0000		50.0000
041560 MANCHAO VDI N 5	UNIDADE	100.0000		100.0000
041561 MANCHAO VDI N 6	UNIDADE	100.0000		100.0000
041562 MANCHAO VDI N 7	UNIDADE	100.0000		100.0000
041563 MANCHAO VDI N 8	UNIDADE	100.0000		100.0000
041564 MANCHAO VDI N 9	UNIDADE	150.0000		150.0000
001168 PNEU 1000 X 20 - LISO 16 LONAS	UNIDADE	40.0000		40.0000
001169 PNEU 110 X 90 17 TRASEIRO	UNIDADE	5.0000		5.0000
043546 PNEU 1100 X 22 COMUM LISO	UNIDADE	20.0000		20.0000
003557 PNEU 12 16 5	UNIDADE	10.0000		10.0000
001169 PNEU 12 5 X 80 - 18	UNIDADE	8.0000		8.0000
001170 PNEU 1300 X 24 BORRACHUDO	UNIDADE	10.0000		10.0000
451550 PNEU 14 9 X 24 - 12 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	12.0000		12.0000
003558 PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS	UNIDADE	60.0000		60.0000
003410 PNEU 175 70 R13 82 1	UNIDADE	92.0000		92.0000
451204 PNEU 175 X 65 R14	UNIDADE	10.0000		10.0000
001170 PNEU 175 X 70 R13	UNIDADE	122.0000		122.0000
041560 PNEU 175 X 70 R14	UNIDADE	56.0000		56.0000
471509 PNEU 175X25 - BORRACHUDO 16 LONA	UNIDADE	60.0000		60.0000
001171 PNEU 18 4 - 30 - 12 LONAS- BORRACHUDO	UNIDADE	4.0000		4.0000
005503 PNEU 18 4 - 34 - 12 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	6.0000		6.0000
004104 PNEU 185/70 R14 88 H	UNIDADE	30.0000		30.0000
003559 PNEU 19 5L/24	UNIDADE	4.0000		4.0000
451561 PNEU 195 X 65 R15	UNIDADE	30.0000		30.0000
043579 PNEU 2 50-17 DIANTEIRO	UNIDADE	12.0000	3.0000	36.0000
005561 PNEU 2 75-21 45 R	UNIDADE	6.0000		6.0000
001179 PNEU 205 X 70 R 15	UNIDADE	8.0000		8.0000
001180 PNEU 205 X 75 R 16	UNIDADE	32.0000		32.0000
001180 PNEU 215 75 R 17 5 - RADIAL LISO	UNIDADE	60.0000		60.0000
451564 PNEU 215 X 65 R16 98 H RA23	UNIDADE	10.0000		10.0000
001550 PNEU 215-75 MM ARO 17 5 BORRACHUDO 126/124 M CARGA	UNIDADE	90.0000		90.0000
451774 PNEU 225 X 65 R16C	UNIDADE	24.0000		24.0000
001184 PNEU 225 X 75 R16	UNIDADE	20.0000		20.0000
001185 PNEU 235 75 R15	UNIDADE	30.0000		30.0000
001185 PNEU 235 70 R16	UNIDADE	96.0000		96.0000
451755 PNEU 245 70 R16	UNIDADE	40.0000		40.0000
004709 PNEU 265 70 R16	UNIDADE	95.0000		95.0000



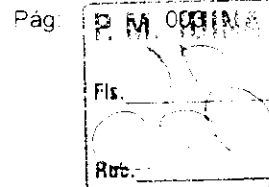
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635661300
www.juina-mt.gov.br

Nº 0000333
CEP 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeitura.juina.com.br

Data: 17/12/2019

Hora: 15:29:50



2ª Via

Solicitação 1088/2019 - Deferida

Solicitada em 17/12/2019

Deferida em 19/12/2019

00138	PNEU 275 80 - 22 5 BORRACHUDO	UNIDADE	100.0000	100.0000
00139	PNEU 275 80 - 22 5 LISO	UNIDADE	64.0000	64.0000
04154	PNEU 275 80-22 5 MISTO	UNIDADE	52.0000	52.0000
471877	PNEU 285 70 R19 5	UNIDADE	12.0000	12.0000
001194	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO	UNIDADE	20.0000	20.0000
001197	PNEU 750 X 16 LISO - 12 LONAS	UNIDADE	26.0000	26.0000
041548	PNEU 750 X 16	UNIDADE	4.0000	4.0000
041526	PNEU 80 X 100 X 18 - DIANTEIRO	UNIDADE	4.0000	4.0000
041513	PNEU 80 100-14 TRASEIRO	UNIDADE	12.0000	12.0000
001193	PNEU 80 X 90 - 13 TRASEIRO	UNIDADE	16.0000	16.0000
001196	PNEU 90 X 90 - 19 DIANTEIRO	UNIDADE	14.0000	14.0000
041527	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNIDADE	80.0000	80.0000
041528	PNEU 900 X 20 LISO 16 LONAS	UNIDADE	50.0000	50.0000
001198	PNEU BORRACHUDO DIAGONAL 1100X22	UNIDADE	40.0000	40.0000
001595	PNEU DIAGONAL BORRACHUDO 1000 X 20	UNIDADE	80.0000	80.0000
001421	PNEU 1200 245/75 R16 112 Q	UNIDADE	56.0000	56.0000
001564	PNEU PARA CARRIOLA 3 25 X 8	UNIDADE	75.0000	75.0000
001594	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000 X 20	UNIDADE	88.0000	88.0000
001596	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1100 X 22	UNIDADE	40.0000	40.0000
001593	PNEU RADIAL LISO 1000 X 20	UNIDADE	50.0000	50.0000
001597	PNEU RADIAL LISO 1100 X 22	UNIDADE	20.0000	20.0000
001739	PNEUMATICO 265/75 R16	UNIDADE	32.0000	32.0000
001801	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 265 75 ARO 16 com padrão de qualidade Pirelli Goodyear Firestone Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	UNIDADE	20.0000	20.0000
001940	PROTECTOR 1000 X 20	UNIDADE	190.0000	190.0000
001941	PROTECTOR 1100 X 22	UNIDADE	40.0000	40.0000
041579	PROTECTOR 12-13 5	UNIDADE	4.0000	4.0000
041577	PROTECTOR 12 5 80 18	UNIDADE	10.0000	10.0000
001942	PROTECTOR 1400 X 24	UNIDADE	100.0000	100.0000
001946	PROTECTOR 17 5 X 25	UNIDADE	130.0000	130.0000
041574	PROTECTOR 19-5 1 24	UNIDADE	4.0000	4.0000
001425	PROTECTOR PARA CAMARA 750 X 16	UNIDADE	58.0000	58.0000
001426	PROTECTOR PARA CAMARA 900 X 20	UNIDADE	100.0000	100.0000
041560	REFIL PARA CAMARA DE AR A FRIO N R01	UNIDADE	110.0000	110.0000
041565	REFIL PARA CAMARA DE AR A FRIO N R02	UNIDADE	100.0000	100.0000
041567	REFIL PARA CAMARA DE AR A FRIO N R03	UNIDADE	100.0000	100.0000
041566	REFIL PARA CAMARA DE AR QUENTE	UNIDADE	110.0000	110.0000
041564	REFIL PARA REMENDO DE PNEUS - CX C: 60 UN	UNIDADE	200.0000	200.0000

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuella
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000336
CEP: 78320000
Fax: 06635661366
www.prefeitura.de.juina.com.br

Data: 17/12/2019

Hora: 14h49

Pág: 004

Fis. _____
Aut. _____

2ª Via

Solicitação 1088/2019 - Deferida

Solicitada em 17/12/2019

Deferida em 19/12/2019

Totais	5.716.0000	36,0000	5.716.0000
--------	------------	---------	------------

LUIS BRAZ DE LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento
Portaria 0100/2019

LUIS BRAZ DE LIMA

000000

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

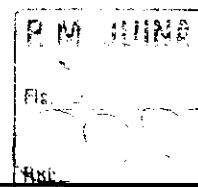
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 14/01/2020

Hora: 13:01:04

Pág: 001

**Solicitação 51/2020 - Deferida**

Solicitada em 14/01/2020

Deferida em 14/01/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Local 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE

Utilização **OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Dotação 2537 - 03.130.10.302.0015.2337.339030000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	462753	BICO PARA PNEU SEM CAMARA - RODA R 16	UNIDADE	4.0000			4.00
002	042524	BICO PARA PNEU SEM CAMARA - RODA R 17.5	UNIDADE	4.0000			4.00
003	008610	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 13	UNIDADE	4.0000			4.00
004	008909	CAMARA DE AR 110 90-17 P/MOTO	UNIDADE	4.0000			4.00
005	001158	CAMARA DE AR 175 X 13	UNIDADE	4.0000			4.00
006	006548	CAMARA DE AR 21 MOTO XLR. 1ª LINHA	UNIDADE	4.0000			4.00
007	001159	CAMARA DE AR 235 X 80 R16	UNIDADE	4.0000			4.00
008	042549	CAMARA DE AR ARO 14 - 1 LINHA	UNIDADE	4.0000			4.00
009	001173	PNEU 175 X 70 - R13	UNIDADE	12.0000			12.00
010	042503	PNEU 175 X 70 - R14	UNIDADE	20.0000			20.00
011	455633	PNEU 195 X 65- R15	UNIDADE	8.0000			8.00
012	006561	PNEU 275/21 45 R	UNIDADE	6.0000			6.00
013	001179	PNEU 205 X 70 R 15	UNIDADE	8.0000			8.00
014	001180	PNEU 205 X 75 - R 16	UNIDADE	12.0000			12.00
015	001182	PNEU 215 / 75 R 17.5 - RADIAL LISO	UNIDADE	18.0000			18.00
016	462754	PNEU 225 X 65 R16C	UNIDADE	12.0000			12.00
017	001184	PNEU 225 X 75 R-16	UNIDADE	8.0000			8.00
018	001185	PNEU 235 /70 R16	UNIDADE	12.0000			12.00
019	462755	PNEU 245/ 70 R16	UNIDADE	16.0000			16.00
020	008738	PNEU 265/ 70 R16	UNIDADE	16.0000			16.00
021	006421	PNEU L200 245/75 R16. 112 Q	UNIDADE	20.0000			20.00
022	008739	PNEUMATICO 265/75 R16	UNIDADE	8.0000			8.00
Totais				208.0000			208.00
Total Geral das Dotações							

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



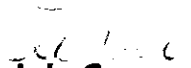
CI nº06/2020/SAMMA

Juína/MT, 14 de janeiro de 2020.

A Sua Senhoria
Rosangela Leidentz
Coordenação de Compras
Nesta.

Venho por meio deste, **solicitar abertura do processo licitatório para futura e eventual aquisição de PNEUS E CÂMARAS.** Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Segue em anexo, solicitação de nº: **50/2020.**


João Manoel de Souza Perez
Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

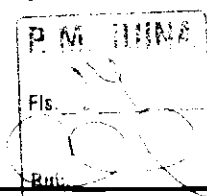


ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº 0000033
CEP 78320000
Fax 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 14/01/2020
Hora: 11:19:26
Pág: 001



2ª Via

Solicitação 50/2020 - Deferida

Solicitada em 14/01/2020

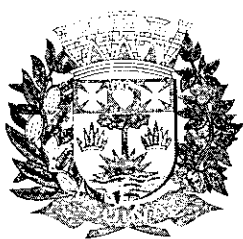
Deferida em 14/01/2020

Requerente 30747 - JOAO MANOEL DE SOUZA PERES
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Local 2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Utilização SOLICITACAO DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE PNEUS E CAMARAS, PARA OS VEICULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE.
Dotação 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

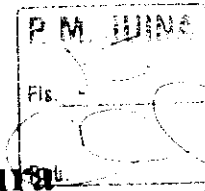
Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	008907	CAMARA DE AR 14-9-24	UNIDADE	4.0000	220 0000	880 0000	4.0000
002	006547	CAMARA DE AR 18. MOTO TITAN. 1º LINHA	UNIDADE	4.0000	55 0000	220 0000	4.0000
	008902	CAMARA DE AR 18-4-34	UNIDADE	4.0000	310 0000	1 240 0000	4.0000
004	008901	CAMARA DE AR 750 X 16 BICO CURTO	UNIDADE	4.0000	70 0000	280 0000	4.0000
005	042554	CAMARA DE AR PARA CARRIOLA 3.25/300-8 - 1 LINHA	UNIDADE	10.0000	35 0000	350 0000	10.0000
006	042552	CAMARA PARA MOTO ARO 17 E 19 - 1 LINHA	UNIDADE	5.0000	65 0000	325 0000	5.0000
007	455596	PNEU 14.9 X 24 - 12 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	4.0000	2.350 0000	9 400 0000	4.0000
008	008609	PNEU 18.4 - 34 - 12 LONAS- BORRACHUDO	UNIDADE	4.0000	3.560 0000	14 240 0000	4.0000
009	006424	PNEU 185/70 R14. 88 H	UNIDADE	8.0000	359 0000	2 872 0000	8.0000
010	466895	PNEU 215 X 65 R16 98 H RA23	UNIDADE	4.0000	531 0000	2 124 0000	4.0000
011	001185	PNEU 235 /70 R16	UNIDADE	8.0000	695 0000	5 560 0000	8.0000
012	008738	PNEU 265/ 70 R16	UNIDADE	8.0000	734.2600	5 874 0800	8.0000
013	001190	PNEU 750 X 16 LISO - 12 LONAS	UNIDADE	2.0000	680 0000	1 360 0000	2.0000
014	008739	PNEUMATICO 265/75 R16	UNIDADE	8.0000	747 5600	5 980 4800	8.0000
Totais				77,0000		50.705,5600	77,0000
Total Geral das Dotações						50.705,5600	

JOAO MANOEL DE SOUZA PERES

000000



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Departamento Financeiro



Comunicado Interno 18/2020

08 de Janeiro de 2020

A/c de Marcelo Garcia – Secretário de Finanças e Administração

Ao mesmo tempo em que vos cumprimento, venho através deste encaminhar a solicitação para abertura de processo licitatório sob número 26/2020 referente a Pneus e materiais de borracharia a fim de atender o departamento do Transporte Escolar desta secretaria.

Informo ainda que foi necessária a inclusão de mais dois itens (470720 e 470721). visto que a demanda foi verificada no final do ano de 2019 para alguns veículos. Informo ainda que este esta devidamente acompanhado com seu orçamento para dar prosseguimento ao processo.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


Amanda Cardim Malachias
Diretora de Compras a Nível de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 1638/2017

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Bairro: Centro - Av Hilda Pedrotti, Número 160 N
(66) 3566-2762 / 9.9283-1916

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: compras.educacao@juina.mt.gov



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

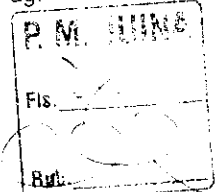
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 02/01/2020

Hora: 14:34:49

Pág: 001



Solicitação 26/2020 - Deferida

Solicitada em 02/01/2020

Deferida em 08/01/2020

Requerente 29337 - VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Local 161 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Utilização SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA AQUISICAO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Dotação 1391 - 02.110.12.361.0032.2210.339030000000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Fontes de recurso: 0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantia Defi
001	042570	BICO PARA ENCHER PNEUS - DUPLO	UNIDADE	6.0000			6
002	462753	BICO PARA PNEU SEM CAMARA - RODA R 16	UNIDADE	12.0000			12
003	042524	BICO PARA PNEU SEM CAMARA - RODA R 17.5	UNIDADE	6.0000			6
004	042577	BICO PARA PNEU SEM CAMARA 275-80.22.5	UNIDADE	6.0000			6
005	008610	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 13	UNIDADE	12.0000			12
006	462440	BORRACHA PRETA CRUA PARA CONserto DE CÂMARAS DE AR DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PELO PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE. ROLO COM 1KG - LARGURA: 160MM - ESPESSURA: 1.0MM	UNIDADE	4.0000			4
007	042571	CALIBRADOR MANUAL PROFISSIONAL BICO DUPLO	UNIDADE	3.0000			3
008	008547	CAMARA DE AR 18, MOTO TITAN, 1ª LINHA.	UNIDADE	6.0000			6
009	001160	CAMARA DE AR 750 X 16 (BICO LONGO)	UNIDADE	6.0000			6
010	001162	CAMARA DE AR GR 13	UNIDADE	5.0000			5
011	042554	CAMARA DE AR PARA CARRIOLA 3.25/300-8 - 1 LINHA	UNIDADE	12.0000			12
012	462441	COLA VULCANIZANTE PARA CAMARA DE AR E PNEU COLA PRETA 900 ML - A QUENTE	UNIDADE	10.0000			10
013	006422	PNEU 175 /70 R13. 82 T	UNIDADE	36.0000			36
014	001173	PNEU 175 X 70 - R13	UNIDADE	60.0000			60
015	006424	PNEU 185/70 R14. 88 H	UNIDADE	12.0000			12
016	001182	PNEU 215 / 75 R.17.5 - RADIAL LISO	UNIDADE	40.0000			40
017	006552	PNEU 215/75 MM ARO 17.5, BORRACHUDO 126/124 M CARGA	UNIDADE	80.0000			80
018	470721	PNEU 235 / 75 R17.5 BORRACHUDO	UNIDADE	36.0000			36
019	470720	PNEU 235 / 75 R17.5 LISO	UNIDADE	18.0000			18
020	008738	PNEU 265/ 70 R16	UNIDADE	36.0000			36
021	008607	PNEU 275.80 - 22.5 BORRACHUDO	UNIDADE	120.0000			120
022	008608	PNEU 275.80 - 22.5 LISO	UNIDADE	80.0000			80
023	001189	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO	UNIDADE	20.0000			20
024	001190	PNEU 750 X 16 LISO - 12 LONAS	UNIDADE	20.0000			20
Totais				646.0000			646
Total Geral das Dotações							

Agili Softwares para Area Publica



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Data: 02/01/2020

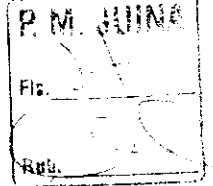
Hora: 14:34:49

Pág: 002



Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

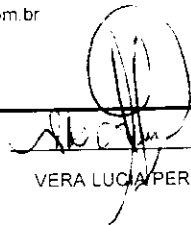
Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br



Solicitação 26/2020 - Deferida

Solicitada em 02/01/2020

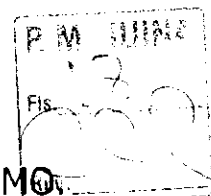
Deferida em 08/01/2020


VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA

000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
ESTADO DE MATO GROSSO



C.I. Nº 001/2020

Juína – MT, 13 de Janeiro de 2020

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
A/C COORDENAÇÃO DE COMPRAS.

Vimos por meio deste, primeiramente cumprimentar a Vossa Senhoria e na oportunidade encaminhar os orçamentos para abertura de processos de licitação referente a Pneus e Acessórios para a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Wilson Pereira de Castro Filho

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

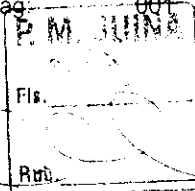
Travessa Emmanuel
Centro
Fone 06635663300
www.juina.mt.gov.br

Nº 0000033
CEP 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 17/01/2020

Hora: 13:02:46

Pág: 001



Solicitação 86/2020 - Deferida

Solicitada em 17/01/2020

Deferida em 17/01/2020

Requerente 19916 - WILSON PEREIRA DE CASTRO FILHO
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Local 94 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Utilização REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PNEUS E CAMARAS DE AR NO INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.
Dotação 1263 - 09.100.27.812.0009.2905.339030000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DE ESPORTE

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	001162	CAMARA DE AR GR 13	UNIDADE	10.0000			10.00
002	042554	CAMARA DE AR PARA CARRIOLA 3.25/300-8 - 1 LINHA	UNIDADE	3.0000			3.00
003	001173	PNEU 175 X 70 - R13	UNIDADE	8.0000			8.00
Totais				21.0000			21.00
Total Geral das Dotações							

WILSON PEREIRA DE CASTRO FILHO

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

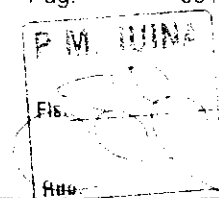
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 17/01/2020

Hora: 13:06:15

Pág: 001



Solicitação 87/2020 - Pendente

Solicitada em 17/01/2020

Requerente 19916 - WILSON PEREIRA DE CASTRO FILHO
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
Local 95 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
Utilização REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR NO INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.
Dotação 1263 - 09.100.27.812.0009.2905.339030000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DE ESPORTE

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	008610	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 13	UNIDADE	10.0000			
002	001173	PNEU 175 X 70 - R13	UNIDADE	2.0000			
003	042564	REFIL PARA REMENDO DE PNEUS - CX C/ 60 UN	UNIDADE	1.0000			
Totais				13,0000			

Total Geral das Dotações

WILSON PEREIRA DE CASTRO FILHO

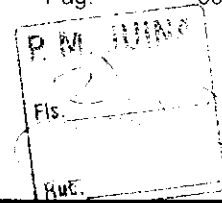
000000

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.brNº.: 0000033
CEP 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 17/01/2020

Hora: 13:15:53

Pág: 001

**Solicitação 88/2020 - Deferida**

Solicitada em 17/01/2020

Deferida em 17/01/2020

Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Local 2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
Utilização SOLICITACAO DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Dotação 1752 - 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	008610	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 13	UNIDADE	20.0000			20.00
002	042549	CAMARA DE AR ARO 14 - 1 LINHA	UNIDADE	20.0000			20.00
003	042559	MANCHAO (VD) N.5	UNIDADE	20.0000			20.00
004	006422	PNEU 175 /70 R13. 82 T	UNIDADE	10.0000			10.00
005	001173	PNEU 175 X 70 - R13	UNIDADE	10.0000			10.00
006	042503	PNEU 175 X 70 - R14	UNIDADE	20.0000			20.00
007	009011	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 285/75 ARO 16 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	UNIDADE	12.0000			12.00
008	042564	REFIL PARA REMENDO DE PNEUS - CX C/ 60 UN	UNIDADE	2.0000			2.00
Totais				114.0000			114.00
Total Geral das Dotações							

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000

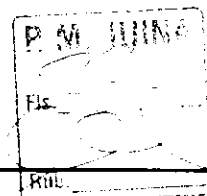


ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº 0000033
CEP 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 17/01/2020
Hora: 13:23:33
Pág: 001



Solicitação 89/2020 - Deferida

Solicitada em 17/01/2020

Deferida em 17/01/2020

Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN
Local 2502 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS
Utilização SOLICITACAO DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Dotação 2557 - 05.100.04.121.0002.2406.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	008610	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 13	UNIDADE	20.0000			20.00
002	006547	CAMARA DE AR 18. MOTO TITAN 1º LINHA	UNIDADE	8.0000			8.00
003	008908	CAMARA DE AR 90.90-19 P/MOTO	UNIDADE	8.0000			8.00
004	042559	MANCHAO (VD) N 5	UNIDADE	20.0000			20.00
005	006422	PNEU 175 /70 R13 82 T	UNIDADE	20.0000			20.00
006	001173	PNEU 175 X 70 - R13	UNIDADE	20.0000			20.00
007	001193	PNEU 90 X 90 - 18 TRASEIRO	UNIDADE	8.0000			8.00
008	001196	PNEU 90 X 90 - 19 DIANTEIRO	UNIDADE	8.0000			8.00
009	042564	REFIL PARA REMENDO DE PNEUS - CX C/ 60 UN	UNIDADE	2.0000			2.00
			Totais	114.0000			114.00
Total Geral das Dotações							

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000

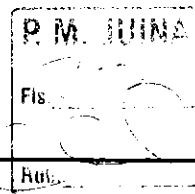


ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 17/01/2020
Hora: 13:27:43
Pág: 001



Solicitação 90/2020 - Deferida

Solicitada em 17/01/2020

Deferida em 17/01/2020

Requerente 29004 - NADILEY SOARES TEIXEIRA
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Local 2005 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
Utilização SOLICITACAO DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Dotação 1272 - 01.001.04.122.0002.2005.339030000000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ORÇAM

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	008610	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 13	UNIDADE	10.0000			10.00
002	042576	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 15	UNIDADE	25.0000			25.00
003	042559	MANCHAO (VD) N.5	UNIDADE	10.0000			10.00
004	006422	PNEU 175 /70 R13 82 T	UNIDADE	10.0000			10.00
005	001173	PNEU 175 X 70 - R13	UNIDADE	10.0000			10.00
006	470912	PNEU 185X65 ARO15	UNIDADE	20.0000			20.00
007	001184	PNEU 225 X 75 R-16	UNIDADE	12.0000			12.00
008	042564	REFIL PARA REMENDO DE PNEUS - CX C: 60 UN	UNIDADE	1.0000			1.00
			Totais	98,0000			98,00
Total Geral das Dotações							

NADILEY SOARES TEIXEIRA

000000



Estado do Mato Grosso

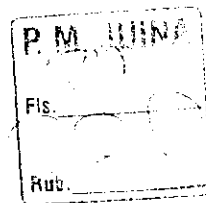
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 72/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Orgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 -

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
9	PNEU 175 X 70 - R13	1173	10.00	UNIDADE
15	PNEU 225 X 75 R-16	1184	12.00	UNIDADE
24	PNEU 175 /70 R13. 82 T	6422	10.00	UNIDADE
35	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 13	8610	10.00	UNIDADE
56	MANCHAO (VD) N 5	42559	10.00	UNIDADE
60	REFIL PARA REMENDO DE PNEUS - CX C/ 60 UN	42564	1.00	UNIDADE
61	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 15	42576	25.00	UNIDADE
70	PNEU 185X65 ARO15	470912	20.00	UNIDADE

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
178	CAMARA DE AR 750 X 16 (BICO LONGO)	1160	6.00	UNIDADE
179	CAMARA DE AR GR 13	1162	5.00	UNIDADE
180	PNEU 175 X 70 - R13	1173	60.00	UNIDADE
181	PNEU 215 / 75 R.17.5 - RADIAL LISO	1182	40.00	UNIDADE
182	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO	1189	20.00	UNIDADE
183	PNEU 750 X 16 LISO - 12 LONAS	1190	20.00	UNIDADE
184	PNEU 175 /70 R13. 82 T	6422	36.00	UNIDADE
185	PNEU 185/70 R14. 88 H	6424	12.00	UNIDADE
186	CAMARA DE AR 18. MOTO TITAN. 1º LINHA.	6547	6.00	UNIDADE
187	PNEU 215/75 MM ARO 17.5. BORRACHUDO. 126/124 M CARGA	6552	60.00	UNIDADE
188	PNEU 275.80 - 22.5 BORRACHUDO	8607	50.00	UNIDADE
189	PNEU 275.80 - 22.5 LISO	8608	30.00	UNIDADE
190	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 13	8610	12.00	UNIDADE
191	PNEU 265/ 70 R16	8738	36.00	UNIDADE
192	BICO PARA PNEU SEM CAMARA - RODA R 17.5	42524	6.00	UNIDADE
193	CAMARA DE AR PARA CARRIOLA 3 25/300-8 - 1 LINHA	42554	12.00	UNIDADE
194	BICO PARA ENCHER PNEUS - DUPLO	42570	6.00	UNIDADE
195	CALIBRADOR MANUAL PROFISSIONAL BICO DUPLO	42571	3.00	UNIDADE
196	BICO PARA PNEU SEM CAMARA 275-80 22.5	42577	6.00	UNIDADE
197	COLA VULCANIZANTE PARA CAMARA DE AR E PNEU COLA PRETA 900 ML - A QUENTE	462441	10.00	UNIDADE
198	BICO PARA PNEU SEM CAMARA - RODA R 16	462753	12.00	UNIDADE
199	PNEU 235 / 75 R17.5 LISO	470720	18.00	UNIDADE



Estado do Mato Grosso

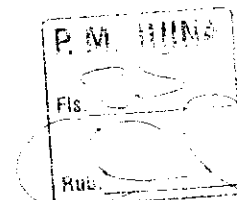
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 72/2020

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
200	PNEU 235 / 75 R17.5 BORRACHUDO	470721	36.00	UNIDADE

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	CAMARA DE AR 175 X 13	1158	4.00	UNIDADE
2	CAMARA DE AR 235 X 80 R16	1159	4.00	UNIDADE
4	PNEU 175 X 70 - R13	1173	12.00	UNIDADE
10	PNEU 205 X 70 R 15	1179	8.00	UNIDADE
11	PNEU 205 X 75 - R 16	1180	12.00	UNIDADE
12	PNEU 215 / 75 R.17.5 - RADIAL LISO	1182	18.00	UNIDADE
13	PNEU 225 X 75 R-16	1184	8.00	UNIDADE
17	PNEU 235 /70 R16	1185	12.00	UNIDADE
21	PNEU L200 245/75 R16. 112 Q	6421	20.00	UNIDADE
28	CAMARA DE AR 21. MOTO XLR. 1º LINHA.	6548	4.00	UNIDADE
29	PNEU 2.75/21 45 R	6561	6.00	UNIDADE
31	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 13	8610	4.00	UNIDADE
37	PNEU 265/ 70 R16	8738	16.00	UNIDADE
39	PNEUMATICO 265/75 R16	8739	8.00	UNIDADE
44	CAMARA DE AR 110.90-17 P/MOTO	8909	4.00	UNIDADE
46	PNEU 175 X 70 - R14	42503	20.00	UNIDADE
48	BICO PARA PNEU SEM CAMARA - RODA R 17.5	42524	4.00	UNIDADE
49	CAMARA DE AR ARO 14 - 1 LINHA	42549	4.00	UNIDADE
63	PNEU 195 X 65- R15	455633	8.00	UNIDADE
64	BICO PARA PNEU SEM CAMARA - RODA R 16	462753	4.00	UNIDADE
66	PNEU 225 X 65 R16C	462754	12.00	UNIDADE
67	PNEU 245/ 70 R16	462755	16.00	UNIDADE

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
7	PNEU 175 X 70 - R13	1173	10.00	UNIDADE
22	PNEU 175 /70 R13. 82 T	6422	10.00	UNIDADE
33	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 13	8610	20.00	UNIDADE
45	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 285/75 ARO 16 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	9011	12.00	UNIDADE
47	PNEU 175 X 70 - R14	42503	20.00	UNIDADE
50	CAMARA DE AR ARO 14 - 1 LINHA	42549	20.00	UNIDADE
54	MANCHAO (VD) N.5	42559	20.00	UNIDADE
58	REFIL PARA REMENDO DE PNEUS - CX C/ 60 UN	42564	2.00	UNIDADE



Estado do Mato Grosso

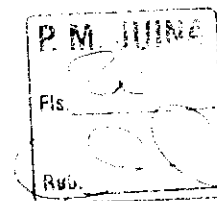
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78.320-000 - N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 72/2020

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
------	------	--------	------------	----------

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
8	PNEU 175 X 70 - R13	1173	20.00	UNIDADE
14	PNEU 225 X 75 R-16	1184	12.00	UNIDADE
19	PNEU 90 X 90 - 18 TRASEIRO	1193	8.00	UNIDADE
20	PNEU 90 X 90 - 19 DIANTEIRO	1196	8.00	UNIDADE
23	PNEU 175 /70 R13. 82 T	6422	20.00	UNIDADE
27	CAMARA DE AR 18. MOTO TITAN. 1º LINHA.	6547	8.00	UNIDADE
34	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 13	8610	20.00	UNIDADE
43	CAMARA DE AR 90 90-19 P/MOTO	8908	8.00	UNIDADE
55	MANCHAO (VD) N 5	42559	20.00	UNIDADE
59	REFIL PARA REMENDO DE PNEUS - CX C/ 60 UN	42564	2.00	UNIDADE
65	BICO PARA PNEU SEM CAMARA - RODA R 16	462753	25.00	UNIDADE
69	PNEU 185X65 ARO15	470912	20.00	UNIDADE

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
16	PNEU 235 /70 R16	1185	8.00	UNIDADE
18	PNEU 750 X 16 LISO - 12 LONAS	1190	2.00	UNIDADE
25	PNEU 185/70 R14. 88 H	6424	8.00	UNIDADE
26	CAMARA DE AR 18. MOTO TITAN. 1º LINHA.	6547	4.00	UNIDADE
30	PNEU 18.4 - 34 - 12 LONAS- BORRACHUDO	8609	4.00	UNIDADE
36	PNEU 265/ 70 R16	8738	8.00	UNIDADE
38	PNEUMATICO 265/75 R16	8739	8.00	UNIDADE
40	CAMARA DE AR 750 X 16 BICO CURTO	8901	4.00	UNIDADE
41	CAMARA DE AR 18-4-34	8902	4.00	UNIDADE
42	CAMARA DE AR 14-9-24	8907	4.00	UNIDADE
51	CAMARA PARA MOTO ARO 17 E 19 - 1 LINHA	42552	5.00	UNIDADE
52	CAMARA DE AR PARA CARRIOLA 3.25/300-8 - 1 LINHA	42554	10.00	UNIDADE
62	PNEU 14.9 X 24 - 12 LONAS BORRACHUDO	455596	4.00	UNIDADE
68	PNEU 215 X 65 R16 98 H RA23	466895	4.00	UNIDADE

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
------	------	--------	------------	----------



Estado do Mato Grosso

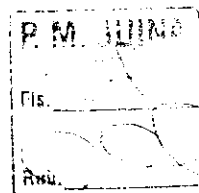
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 72/2020

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
71	CAMARA DE AR 14000 X 24	1157	106.00	UNIDADE
72	CAMARA DE AR 175 X 13	1158	40.00	UNIDADE
73	CAMARA DE AR 235 X 80 R16	1159	45.00	UNIDADE
74	CAMARA DE AR 750 X 16 (BICO LONGO)	1160	20.00	UNIDADE
75	CAMARA DE AR GR 13	1162	40.00	UNIDADE
76	PNEU 1000 X 20 - LISO 16 LONAS	1166	40.00	UNIDADE
77	PNEU 110 X 90 17 TRASEIRO	1168	5.00	UNIDADE
78	PNEU 12.5 X 80 - 18	1169	8.00	UNIDADE
79	PNEU 1300 X 24 BORRACHUDO	1170	10.00	UNIDADE
80	PNEU 175 X 70 - R13	1173	122.00	UNIDADE
81	PNEU 18.4 - 30 - 12 LONAS- BORRACHUDO	1174	4.00	UNIDADE
82	PNEU 205 X 70 R 15	1179	8.00	UNIDADE
83	PNEU 205 X 75 - R 16	1180	32.00	UNIDADE
84	PNEU 215 / 75 R.17.5 - RADIAL LISO	1182	60.00	UNIDADE
85	PNEU 225 X 75 R-16	1184	20.00	UNIDADE
86	PNEU 235 /70 R16	1185	96.00	UNIDADE
87	PNEU 235 / 75 R15	1186	30.00	UNIDADE
88	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO	1189	20.00	UNIDADE
89	PNEU 750 X 16 LISO - 12 LONAS	1190	26.00	UNIDADE
90	PNEU 90 X 90 - 18 TRASEIRO	1193	16.00	UNIDADE
91	PNEU 90 X9 0 - 19 DIANTEIRO	1196	14.00	UNIDADE
92	PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS	4331	20.00	UNIDADE
93	PNEU L200 245/75 R16. 112 Q	6421	56.00	UNIDADE
94	PNEU 175 /70 R13. 82 T	6422	92.00	UNIDADE
95	PNEU 185/70 R14. 88 H	6424	30.00	UNIDADE
96	PROTETOR PARA CAMARA 750 X 16	6425	58.00	UNIDADE
97	PROTETOR PARA CAMARA 900 X 20	6426	100.00	UNIDADE
98	CAMARA DE AR 18. MOTO TITAN. 1º LINHA.	6547	41.00	UNIDADE
99	CAMARA DE AR 21. MOTO XLR. 1º LINHA.	6548	5.00	UNIDADE
100	CAMARA DE AR 900 X 20 BICO ROSQUEADO	6551	140.00	UNIDADE
101	PNEU 215/75 MM ARO 17.5. BORRACHUDO. 126/124 M CARGA	6552	40.00	UNIDADE
102	PNEU 2.75/21 45 R	6561	6.00	UNIDADE
103	PNEU PARA CARRIOLA 3.25 X 8	8564	75.00	UNIDADE
104	CAMARA DE AR 8	8565	70.00	UNIDADE
105	PNEU RADIAL LISO 1000 X 20	8593	50.00	UNIDADE
106	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000 X 20	8594	35.00	UNIDADE
107	PNEU DIAGONAL BORRACHUDO 1000 X 20	8595	80.00	UNIDADE
108	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1100 X 22	8596	40.00	UNIDADE
109	PNEU RADIAL LISO 1100 X 22	8597	20.00	UNIDADE
110	PNEU 275 80 - 22.5 BORRACHUDO	8607	30.00	UNIDADE
111	PNEU 275 80 - 22.5 LISO	8608	30.00	UNIDADE
112	PNEU 18.4 - 34 - 12 LONAS- BORRACHUDO	8609	6.00	UNIDADE
113	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 13	8610	120.00	UNIDADE



Estado do Mato Grosso

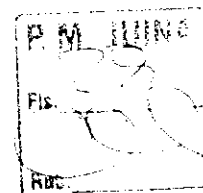
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359 201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 72/2020

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
114	PNEU 265/ 70 R16	8738	95.00	UNIDADE
115	PNEUMATICO 265/75 R16	8739	32.00	UNIDADE
116	PNEU BORRACHUDO DIAGONAL 1100X22	8892	40.00	UNIDADE
117	PNEU 12 16.5	8897	10.00	UNIDADE
118	PNEU 19.5L-24	8898	4.00	UNIDADE
119	CAMARA DE AR 17 5.25	8900	150.00	UNIDADE
120	CAMARA DE AR 750 X 16 BICO CURTO	8901	20.00	UNIDADE
121	CAMARA DE AR 18-4-34	8902	12.00	UNIDADE
122	CAMARA DE AR 18-4-30	8903	8.00	UNIDADE
123	CAMARA DE AR 750 X 18	8904	6.00	UNIDADE
124	CAMARA DE AR 12 16 5	8905	40.00	UNIDADE
125	CAMARA DE AR 12 5.80 18	8906	10.00	UNIDADE
126	CAMARA DE AR 14-9-24	8907	10.00	UNIDADE
127	CAMARA DE AR 90 90-19 P/MOTO	8908	30.00	UNIDADE
128	CAMARA DE AR 110.90-17 P/MOTO	8909	35.00	UNIDADE
129	CAMARA DE AR 19.5L-24	8910	8.00	UNIDADE
130	PROTETOR 1100 X 22	8942	40.00	UNIDADE
131	PROTETOR 1000 X 20	8943	190.00	UNIDADE
132	PROTETOR 1400 X 24	8944	100.00	UNIDADE
133	PROTETOR 17.5 X 25	8945	130.00	UNIDADE
134	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 285/75 ARO 16 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	9011	20.00	UNIDADE
135	CAMARA DE AR 1000 X 20 BICO ROSQUEADO	42501	210.00	UNIDADE
136	PNEU 175 X 70 - R14	42503	56.00	UNIDADE
137	BICO PARA PNEU SEM CAMARA - RODA R 17.5	42524	50.00	UNIDADE
138	PNEU 900 X 20. LISO 16 LONAS	42525	50.00	UNIDADE
139	PNEU 900 X 20. BORRACHUDO 16 LONAS	42526	80.00	UNIDADE
140	PNEU 80 X 100 X 18 - DIANTEIRO	42528	4.00	UNIDADE
141	PNEU 1100 X 22 COMUM LISO	42546	20.00	UNIDADE
142	PNEU 275/80-22 5 MISTO	42547	52.00	UNIDADE
143	PNEU 750 X 18	42548	4.00	UNIDADE
144	CAMARA DE AR ARO 14 - 1 LINHA	42549	60.00	UNIDADE
145	CAMARA DE AR 235-70-16	42551	52.00	UNIDADE
146	CAMARA PARA MOTO ARO 17 E 19 - 1 LINHA	42552	32.00	UNIDADE
147	CAMARA DE AR PARA CARRIOLA 3.25/300-8 - 1 LINHA	42554	65.00	UNIDADE
148	MANCHAO (VD) N.1	42555	50.00	UNIDADE
149	MANCHAO (VD) N.2	42556	50.00	UNIDADE
150	MANCHAO (VD) N.3	42557	50.00	UNIDADE
151	MANCHAO (VD) N.4	42558	50.00	UNIDADE
152	MANCHAO (VD) N.5	42559	100.00	UNIDADE
153	MANCHAO (VD) N.6	42560	100.00	UNIDADE
154	MANCHAO (VD) N.7	42561	100.00	UNIDADE
155	MANCHAO (VD) N.8	42562	100.00	UNIDADE



Estado do Mato Grosso

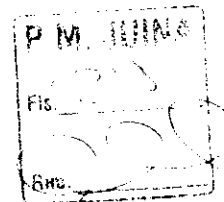
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 72/2020

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
156	MANCHAO (VD) N 9	42563	150.00	UNIDADE
157	REFIL PARA REMENDO DE PNEUS - CX C/ 60 UN	42564	200.00	UNIDADE
158	REFIL PARA CAMARA DE AR A FRIO N. R01	42565	110.00	UNIDADE
159	REFIL PARA CAMARA DE AR A FRIO N. R02	42566	100.00	UNIDADE
160	REFIL PARA CAMARA DE AR A FRIO N. R03	42567	100.00	UNIDADE
161	REFIL PARA CAMARA DE AR QUENTE	42568	110.00	UNIDADE
162	BICO PARA ENCHER PNEUS - DUPLO	42570	25.00	UNIDADE
163	CALIBRADOR MANUAL PROFISSIONAL BICO DUPLO	42571	20.00	UNIDADE
164	BICO PARA PNEU SEM CAMARA 275-80.22.5	42577	60.00	UNIDADE
165	PNEU 80/100-14 TRASEIRO	42578	12.00	UNIDADE
166	PNEU 2.50-17 DIANTEIRO	42579	12.00	UNIDADE
167	PNEU 14.9 X 24 - 12 LONAS BORRACHUDO	455596	12.00	UNIDADE
168	PNEU 195 X 65- R15	455633	30.00	UNIDADE
169	COLA VULCANIZANTE PARA CAMARA DE AR E PNEU COLA PRETA 900 ML - A QUENTE	462441	60.00	UNIDADE
170	BICO PARA PNEU SEM CAMARA - RODA R 16	462753	13.00	UNIDADE
171	PNEU 225 X 65 R16C	462754	24.00	UNIDADE
172	PNEU 245/ 70 R16	462755	40.00	UNIDADE
173	PNEU 215 X 65 R16 98 H RA23	466895	10.00	UNIDADE
174	PNEU 175 X 65 - R14	467249	10.00	UNIDADE
175	CAMARA DE AR 245 X 70 - R16	467277	5.00	UNIDADE
176	PNEU 285/70 R19.5	470677	12.00	UNIDADE
177	PNEU 17X5X25 - BORRACHUDO 16 LONA	470678	30.00	UNIDADE

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
3	CAMARA DE AR GR 13	1162	10.00	UNIDADE
5	PNEU 175 X 70 - R13	1173	8.00	UNIDADE
53	CAMARA DE AR PARA CARRIOLA 3.25/300-8 - 1 LINHA	42554	3.00	UNIDADE

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
6	PNEU 175 X 70 - R13	1173	2.00	UNIDADE
32	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 13	8610	10.00	UNIDADE
57	REFIL PARA REMENDO DE PNEUS - CX C/ 60 UN	42564	1.00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 20 de Janeiro de 2020.



Estado do Mato Grosso

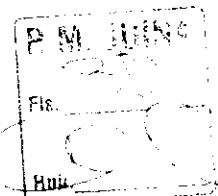
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 72/2020

Protocolo nº 72/2020
Juína, 14/05/2020
O Senhor Vereador
Mário Sérgio de
Oliveira



Várzea Grande - MT

(65)3682-3441**ORDEN DE SERVIÇO****Nº: 92359 PÁGINA: 01/01**

CLIENTE		TELEFONE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - 029579		(66)3566-8336	
ENDEREÇO		BAIRRO	
TRAVESSA EMMANUEL 605		CENTRO	
CEP	CIDADE	UF	CNPJ
78320000	JUINA	MT	15359201000157
INSCRIÇÃO ESTADUAL		ISENTO	
ORDEN DE SERVIÇO Nº	DATA EMISSÃO	DATA PREVISÃO	DATA ENCERRAMENTO
92359	14/01/2020	14/01/2020	00/00/0000
RECEPCIONISTA			
028 - MARCOS ROBERTO MARGREITER			
PLACA	ANO/MODELO	KM	COMBUSTIVEL
-0000	0000/0000	000	
COR			
ESPECIE/TIPO			

REPAROS SOLICITADOS PELO CLIENTE

VALOR TOTAL DAS MERCADORIAS	1.179,50	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	VALOR TOTAL DA ORDEN DE SERVIÇO	1.179,50
-----------------------------	----------	--------------------------	------	---------------------------------	----------

FORMA DE PAGAMENTO	PRAZO	VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	PRAZO	VENCIMENTO	VALOR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNITARIO	%DESC	TOTAL LÍQUIDO
20869	BICO TR415 (UN)	DIVERSOS	1,00	15,00		15,00
25197	PN 185/65R15 88H AR-360 SENTIVA (UN)	FATE	1,00	366,00		366,00
20152	PN 225/75R16 110R RANGE RUNNER (UN)	FATE	1,20	798,50		798,50

CNPJ: 03.532.991/0001-41

PNEUAR COM. PNEUS LTDA.

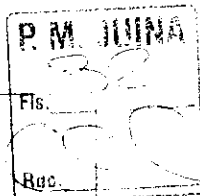
R. Ulisses Pompeu de Campos, nº 132

Bairro: Centro - CEP: 78110-600

VÁRZEA GRANDE - MT

Técnico

Cliente



Várzea Grande - MT

(65) 3682-3441

ORDEM DE SERVIÇO

Nº: 92359 PÁGINA: 01/01

CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - 029579		TELEFONE	(66)3566-8336	
ENDEREÇO	TRAVESSA EMMANUEL 605		Bairro	CENTRO	
CEP	CIDADE	UF	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
78320000	JUINA	MT	15359201000157	ISENTO	
ORDEN DE SERVIÇO Nº	DATA EMISSÃO	DATA PREVISÃO	DATA ENCERRAMENTO	RECEPCIONISTA	
92359	14/01/2020	14/01/2020	00/00/0000	028 - MARCOS ROBERTO MARGREITER	
PLACA	ANO/MODELO	KM	COMBUSTIVEL	COR	ESPECIE/TIPO
-0000	0000/0000	000			
REPARO: SOLICITADOS PELO CLIENTE					

VALOR TOTAL DAS MERCADORIAS	3.274,40	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO	3.274,40
-----------------------------	----------	--------------------------	------	---------------------------------	----------

FORMA DE PAGAMENTO	PRazo	VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	PRazo	VENCIMENTO	VALOR
--------------------	-------	------------	-------	--------------------	-------	------------	-------

CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNITÁRIO	%DESC	TOTAL LIQUIDO
20067	BICO TR413 (UN)	DIVERSOS	10,00	12,00		120,00
1 40	PN 175/10R13 8-590 82T (UN)	PIRESTONE	10,00	225,00		2.250,00
17022	PN 2.25X08 (UN)	DIVERSOS	10,00	82,50		825,00
20050	VIPASAL 100 MM CORDAO TEXTIL IMP (UN)	VIPAL	1,00	79,40		79,40

CNPJ: 03.532.991/0001-41

PNEUAR COM. PNEUS LTDA.

Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 132

Bairro: Centro - CEP: 78110-600

VARZEA GRANDE - MT

Marcos R. Margreiter
Técnico

Validade 60 dias
Cliente



28	Unidade	028	CAMARA DE AR 90 90-19 P/MOTO	LEVORIN	45,00
30	Unidade	140	CAMARA DE AR 900 X 20 BICO ROSQUEADO	XBRI	120,00
31	Unidade	058	CAMARA DE AR ARO 14 - 1 LINHA	XBRI	45,00
32	Unidade	040	CAMARA DE AR GR 13	XBRI	45,00
33	Unidade	085	CAMARA DE AR PARA CARRIOLA 2 25/300-8 - 1 LINHA	XBRI	45,00
34	Unidade	032	CAMARA PARA MOTO ARO 17 E 19 - 1 LINHA	LEVORIN	45,00
35	Unidade	060	COLA VULCANIZANTE PARA CAMARA DE AR E PNEU COLA PRETA 900 ML - A QUENTE	VIPAL	70,00
36	Unidade	050	MANCHAO (VD) N 1	VIPAL	4,50
37	Unidade	050	MANCHAO (VD) N 2	VIPAL	5,20
38	Unidade	050	MANCHAO (VD) N 3	VIPAL	6,30
39	Unidade	050	MANCHAO (VD) N 4	VIPAL	7,30
40	Unidade	100	MANCHAO (VD) N 5	VIPAL	12,00
41	Unidade	100	MANCHAO (VD) N 6	VIPAL	20,00
42	Unidade	100	MANCHAO (VD) N 7	VIPAL	28,00
43	Unidade	100	MANCHAO (VD) N 8	VIPAL	42,00
44	Unidade	050	MANCHAO (VD) N 9	VIPAL	50,00
45	Unidade	040	PNEU 1000 X 20 - LISO 16 LONAS	GOODYEAR	1 380,00
46	Unidade	004	PNEU 110 X 90 17 TRASEIRO	RINALDI	300,00
47	Unidade	020	PNEU 1100 X 22 COMUM LISO	GOODYEAR	1 850,00
48	Unidade	008	PNEU 12 16 5	TITAN	1 400,00
49	Unidade	004	PNEU 12 5 X 80 - 16	TITAN	1 650,00
50	Unidade	020	PNEU 1300 X 24 BORRACHUDO	TITAN	2 600,00
51	Unidade	012	PNEU 14 9 X 24 - 12 LONAS BORRACHUDO	TITAN	2 350,00
52	Unidade	055	PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS	TITAN	3 100,00
53	Unidade	055	PNEU 17 X 5 X 25 - BORRACHUDO 12 LONAS	TITAN	3 990,00
54	Unidade	092	PNEU 175 70 R13 82 T	FATE	225,00
55	Unidade	008	PNEU 175 X 65 - R14	FATE	250,00
56	Unidade	123	PNEU 175 X 70 - R13	FATE	225,00
57	Unidade	055	PNEU 175 X 70 - R14	FATE	300,00
58	Unidade	002	PNEU 18 4 -30 - 12 LONAS- BORRACHUDO	TITAN	3 500,00

licitacao@pneusmt.com.br

Av. Hist. Rubens de Mendonça - n°1919, B: Alvorada, Cuiabá - Mato Grosso, CEP: 78050-000 Fone: 3645-3100
Rua Ulisses P. de Campos, 132 - Varzea Grande - Mato Grosso Fone: 3682-3441



licitacao@pneusmt.com.br

Fone: 3645-3100
Fone: 3682-3441



53	Unidade	005	PNEU 18.4 - 34 - 12 LONAS- BORRACHUDO	TITAN	3.750,00
54	Unidade	005	PNEU 185/70 R14, 88 H	FATE	310,00
55	Unidade	004	PNEU 19 5L-24	TITAN	3.250,00
56	Unidade	028	PNEU 195 X 65 - R15	FATE	400,00
57	Unidade	012	PNEU 2 50-17 DIANTEIRO	RINALDI	150,00
58	Unidade	006	PNEU 2 75/21 45 R	RINALDI	230,00
59	Unidade	008	PNEU 205 X 70 R 15	FATE	540,00
60	Unidade	032	PNEU 205 X 75 - R 16	FATE	610,00
61	Unidade	058	PNEU 215 - 75 R 17 5 - RADIAL LISO	FATE	935,00
62	Unidade	008	PNEU 215 X 65 R16 98 H RA23	FATE	635,00
63	Unidade	090	PNEU 215/75 MM ARC 17 5 BORRACHUDO 126/124 M CARGA	FATE	1.050,00
64	Unidade	024	PNEU 225 X 65 R16C	FATE	750,00
65	Unidade	020	PNEU 225 X 75 R-16	FATE	798,50
66	Unidade	030	PNEU 235 / 75 R15	FATE	610,00
67	Unidade	096	PNEU 235 / 70 R16	FATE	700,00
68	Unidade	040	PNEU 245 / 70 R16	FATE	820,00
69	Unidade	095	PNEU 265 X 70 R16	FATE	880,00
70	Unidade	032	PNEU 265 X 75 R16	FATE	900,00
71	Unidade	100	PNEU 265 80 - 22 5 BORRACHUDO	FATE	1.500,00
72	Unidade	064	PNEU 275 80 - 22 5 LISO	FATE	1.750,00
73	Unidade	062	PNEU 275-80-22 5 MISTO	FATE	1.800,00
74	Unidade	020	PNEU 285/75 R16 NACIONAL	SAILUN	1.250,00
75	Unidade	020	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO	GOODYEAR	700,00
76	Unidade	028	PNEU 750 X 16 LISO - 12 LONAS	GOODYEAR	740,00
77	Unidade	002	PNEU 750 X 18	GOODYEAR	950,00
78	Unidade	002	PNEU 80 X 100 X 18 - DIANTEIRO	RINALDI	150,00
79	Unidade	012	PNEU 80/100-14 TRASEIRO	RINALDI	150,00
80	Unidade	018	PNEU 90 X 90 - 18 TRASEIRO	RINALDI	155,00

licitacao@pneusmt.com.br

Av. Hist. Rubens de Mendonça - nº1919, B: Alvorada, Cuiabá - Mato Grosso, CEP: 78050-000
Rua Ulisses P. de Campos, 132 - Várzea Grande - Mato Grosso

Fone: 3645-3100
Fone: 3682-3441



87	Unidade	014	PNEU 90 X 9 0 - 19 DIANTEIRO	RINALDI	235,00
88	Unidade	030	PNEU 900 X 20, BORRACHUDO 16 LONAS	GOODYEAR	220,00
89	Unidade	050	PNEU 900 X 20, LISO 16 LONAS	GOODYEAR	150,00
90	Unidade	040	PNEU BORRACHUDO DIAGONAL 1100X22	GOODYEAR	150,00
91	Unidade	032	PNEU DIAGONAL BORRACHUDO 1000 X 20	GOODYEAR	140,00
92	Unidade	058	PNEU L200 245/75 R15 112 Q	FATE	900,00
93	Unidade	075	PNEU PARA CARRIOLA 3.25 X 8	LEVORIN	95,00
94	Unidade	088	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000 X 20	GOODYEAR	1900,00
95	Unidade	040	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1100 X 22	GOODYEAR	2180,00
96	Unidade	050	PNEU RADIAL LISO 1000 X 20	GENERAL	1760,00
97	Unidade	020	PNEU RADIAL LISO 1100 X 22	GENERAL	1960,00
98	Unidade	100	PROTETOR 1000 X 20	RUZZI	55,00
99	Unidade	100	PROTETOR 1100 X 22	RUZZI	60,00
100	Unidade	004	PROTETOR 12-5-80 16	NÃO USA	
101	Unidade	004	PROTETOR 12-16 5	NÃO USA	
102	Unidade	100	PROTETOR 1400 X 24	CARRETERO	120,00
103	Unidade	130	PROTETOR 17-5 X 25	CARRETERO	230,00
104	Unidade	004	PROTETOR 18-5L 24	NÃO USA	
105	Unidade	058	PROTETOR PARA CAMARA 750X18	RUZZI	48,00
106	Unidade	100	PROTETOR PARA CAMARA 900 X 20	RUZZI	55,00
107	Unidade	110	REFIL PARA CAMARA DE AR A FRIO N. R01	VIPAL	4,50
108	Unidade	100	REFIL PARA CAMARA DE AR A FRIO N. R02	VIPAL	5,50
109	Unidade	100	REFIL PARA CAMARA DE AR A FRIO N. R03	VIPAL	6,80
110	Unidade	110	REFIL PARA CAMARA DE AR QUENTE	VIPAL	6,80
111	Unidade	018	REFIL PARA REMENDO DE PNEUS - CX C. 60 UN	VIPAL	79,40

VALIDADE: 60 DIAS

VARZEA GRANDE 11 DE JANEIRO DE 2020

MARCOS ROBERTO MARGREITER

licitacao@pneusmt.com.br

Av. Dist. Rubens de Mendonça - nº1919, B: Alvorada, Goiabá - Mato Grosso, CEP: 78050-000
Rua Ulisses P. de Campos, 132 - Varzea Grande - Mato Grosso

Fone: 3645-3100
Fone: 3682-3441

TELEFONO 01 975 560/0048-91
CINQUE VIA NOVA - LIDA
AV. DALL'ESSENZA
BAIRRO PONTE NOVA
CEP 78115-005
PARIZIA GRANDE - MI

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS

EMITENTE

RAZÃO SOCIAL

Pneus Via Nobre Ltda

CNPJ

01.976.860-0048.91

ENDEREÇO COMPLETO

AV. DA FEB. S. N.º BAIRRO PONTE NOVA

CEP

78.115-0005

INSC. ESTADUAL

NOME DE FANTASIA

Tropical Pneus

INSC. MUNICIPAL

CIDADE UF

V. GRANDE

TELEFONE

3319-6000

E-MAIL

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREF. MUNICIPAL DE JUINA

ENDEREÇO COMPLETO

CEP : 78.000-000 MUNICIPIO JUINA - MT

TELEFONE:

CONTATO:

SQ.	DESCRIÇÃO / MEDIDA	PRODUTOS - PREÇOS	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VR. UNIT. R\$	TOTAL - R\$
	• CAMARA DE AR 14-9-24		MAGNUN		1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
	• CAMARA DE AR 18 MOTO HIAN, 1 LINHA		MAGNUN		1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
	• CAMARA DE AR 15-4-34		MAGNUN		1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
	• CAMARA DE AR 750 X 16 BICO CURTO		MAGNUN		1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
	• CAMARA DE AR PARA CARRIOLA 3 25-30C-8 - 1 LINHA		MAGNUN		1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
	• CAMARA PARA MOTO ARO 17 E 19 - 1 LINHA		MAGNUN		1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
	• PNEU 14 9 X 24 - 12 LONAS BORRACHUDO		PIRELLI		1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
	• PNEU 18 4 - 34 - 12 LONAS BORRACHUDO		PIRELLI		1	R\$ 3.560,00	R\$ 3.560,00
	• PNEU 185 70 R14 88 H		PIRELLI		1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
	• PNEU 215 X 65 R16 96 H RA23		PIRELLI		1	R\$ 683,00	R\$ 683,00
	• PNEU 235 X 70 R16		PIRELLI		1	R\$ 812,00	R\$ 812,00
	• PNEU 265 X 70 R16		PIRELLI		1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
	• PNEU 265 X 75 R16		PIRELLI		1	R\$ 1.132,00	R\$ 1.132,00
	• PNEU 750 X 16 LISO - 12 LONAS		PIRELLI		1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
						total	R\$ 9.580,00

FRETE A PAGAR

PRazo DE PAGAMENTO A VISTA

FORMA DE PAGAMENTO DEPOSITO EM CONTA

LIMITE DE CREDITO

VALIDADE DESTA PROPOSTA 60 DIAS

Garantia de reconstrução

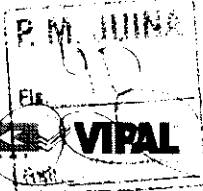
Exclusiva garantia RQG-VIPAL para carcaças DIAGONAIS CARGA (1ª reforma) e RADIAIS CARGA (até 3ª reforma) e PIRELLI NOVATECK até 3ª reforma em carcaças RADIAIS PIRELLI, até 2ª reforma em carcaças RADIAIS E DIAGONAIS PIRELLI e até 1ª reforma em carcaças RADIAIS E DIAGONAIS PIRELLI e CEAT

ESTE ORÇAMENTO NÃO É VÁLIDO COMO DOCUMENTO FISCAL

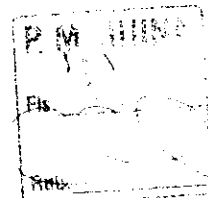
LOCAL E DATA

10/01/2020 VARZEA GRANDE

TROPICAL PNEUS



3/01/2020 VARZEA GRANDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019

Aos **dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498 0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **PNEUS VIA NOBRE LTDA** inscrita no CNPJ Nº 01.976.860/0048-91, Inscrição Estadual Nº. 13.586.661-8, Inscrição Municipal Nº. 65050, com sede na Avenida da FEB, s/nº, Bairro Ponte Nova, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.115-005 - Telefone: (065) 3319-600, e-mail: orgaopublicomt@tropicalpneus.com.br, representada seu procurador **Sr. Cristiano Rodrigues Gonçalves**, portador do RG Nº 3269865 SSP/GO e CPF Nº. 633.801.701-78, as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392 2008 e 3.259 2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS PRODUTOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL UNIT.
1	50997	CAMARA DE AR 18.4-34	MAGNUM	UNID.	14	RS 298,00	RS 4.172,00
2	51023	CAMARA DE AR 90 90-19	LEVORIN	UNID.	29	RS 40,00	RS 1.160,00
3	687577	CAMARA DE AR 10 12-16,5	MAGNUM	UNID.	2	RS 101,00	RS 202,00
4	51044	CAMARA DE AR 110-90 17	LEVORIN	UNID.	58	RS 40,00	RS 2.320,00
5	50998	CAMARA DE AR 14.9-24	MAGNUM	UNID.	12	RS 200,00	RS 2.400,00
6	38055	CAMARA DE AR 17.5-25	MAGNUM	UNID.	30	RS 300,00	RS 9.000,00
7	58282	CAMARA DE AR 18 DIANT TRAS CG TITAN	LEVORIN	UNID.	26	RS 40,00	RS 1.040,00
8	50813	CAMARA DE AR 2.75-21-45R DIANT.	LEVORIN	UNID.	66	RS 40,00	RS 2.640,00
9	8522	CAMARA DE AR 750X16 BC	MAGNUM	UNID.	118	RS 54,50	RS 6.431,00
10	58409	CAMARA DE AR DIANTEIRA 60 100 17	LEVORIN	UNID.	16	RS 36,50	RS 584,00



11	58402	CAMARA DE AR TRASEIRA 80 100 14	LEVORIN	UNID.	16	RS 40,00	RS 640,00
12	34544	PNEU 1000 20 BORRACHUDO 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNID.	126	R\$ 1.300,00	RS 163.800,00
13	679341	PNEU 1100 X 22 LISO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNID.	9	R\$ 1.525,00	RS 13.725,00
14	58403	PNEU 12/16.5 6 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNID.	22	R\$ 1.010,00	RS 22.220,00
15	50996	PNEU 14.9-24 10 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNID.	30	R\$ 1.900,00	RS 57.000,00
16	47380	PNEU 17.5-25 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNID.	34	R\$ 3.600,00	RS 122.400,00
17	31861	PNEU 175 70 ARO 13, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FORMULA	UNID.	35	RS 225,00	RS 7.875,00
18	15708	PNEU 175 70 R14, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FORMULA	UNID.	27	RS 296,00	RS 7.992,00
19	679345	PNEU 18.4 30 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA	PIRELLI	UNID.	12	RS 2.951,00	RS 35.412,00



		DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.					
20	34542	PNEU 205 70 R15, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FORMULA	UNID.	28	RS 459,00	RS 12.852,00
21	687612	PNEU 215 65R 16 DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNID.	32	RS 525,00	RS 16.800,00
22	679243	PNEU 215 75R 17,5, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FORMULA	UNID.	32	RS 845,00	RS 27.040,00
23	701256	PNEU 235 75 R15 BORRACHUDO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA	FORMULA	UNID.	8	RS 549,00	RS 4.392,00
24	701255	PNEU 235 75 R15 LISO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA	FORMULA	UNID.	8	RS 549,00	RS 4.392,00
25	47379	PNEU 275 80 R22,5 BORR. 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FORMULA	UNID.	45	RS 1.779,00	RS 80.055,00
26	694908	PNEU 750 R16 LISO 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNID.	32	RS 630,00	RS 20.160,00
27	7146	PNEU 750 16 LISO 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA	PIRELLI	UNID.	14	RS 630,00	RS 8.820,00



		DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.					
28	694904	PNEU BORRACHUDO 265 75 R16. DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA	PIRELLI	UNID.	42	RS 869,00	RS 36.498,00
29	694905	PNEU BORRACHUDO 31 10,5 R15. DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA	PIRELLI	UNID.	2	RS 745,00	RS 1.490,00
30	688511	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 17,5X25	CARRETEIRO	UNID.	24	RS 208,00	RS 4.992,00
31	688513	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 750 X 16	IRBO	UNID.	4	RS 41,00	RS 164,00
32	13997	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 20	IRBO	UNID.	132	RS 42,50	RS 5.610,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729-2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

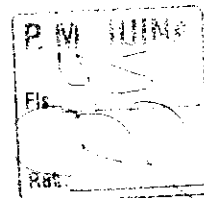
4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 Aripuanã - MT - Fone (066) 3565-3900

Site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br> e-mail: licitacao@aripuanã.mt.gov.br



e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Consignataria da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

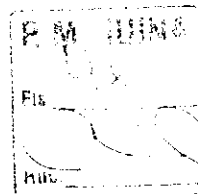
10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 17 de outubro de 2019.



Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
CNPJ Nº 03.507.498/0001-71



Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

PNEUS VIA NOBRE LTDA
CNPJ Nº. 01.976.860/0048-91
Cristiano Rodrigues Gonçalves
CPF Nº. 633.801.701-78

Testemunhas:

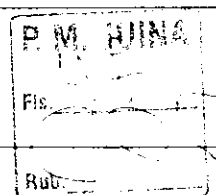
Geslane Silva Dos Anjos
CPF Nº 036.700.101-22

Rejane Lina de Oliveira
CPF Nº 537.872.851-72

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**

Aos 3 dias do mês de Maio de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA**, com sede na travessa alvaro teixeira costa, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.906/0001-07, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal**, Sr(a). **ASIEL BEZERRA DE ARAUJO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 3803668-8SSP/PR e inscrito no CPF nº 086.491.288-90, residente e domiciliado na RUA CASEMIRO DE ABREU, bairro SETOR J nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA-MT**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
PNEUS VIA NOBRE LTDA	01.976.860/0048-91
Endereço	Nº
AV.DA FEB	0
Bairro	
PONTE NOVA	
Cidade	CEP
VARZEA GRANDE/MT	78115-005
Representante Legal	CPF
	604.502.581-49
Email	Telefone

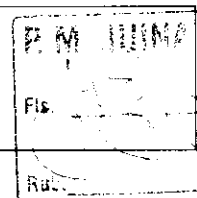
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	24064	PNEU 225/75R15	UN - UNIDADE	PIRELLI	4,00	595.0000	2.380.00
2	24066	PNEU 235/75R15	UN - UNIDADE	PIRELLI	4,00	510.0000	2.040.00
3	24092	PNEU 750/16 BORRACHUDO	UN - UNIDADE	PIRELLI	100,00	570.0000	57.000.00
4	34121	PNEU 205/75R16	UN - UNIDADE	PIRELLI	25,00	545.0000	13.625.00
5	34214	PNEU 12.4/24	UN - UNIDADE	PIRELLI	10,00	1.090.0000	10.900.00
6	43733	PNEU 19.5/24	UN - UNIDADE	PIRELLI	18,00	2.515.0000	45.270.00
7	47601	PNEU 12R16.5	UN - UNIDADE	PIRELLI	12,00	987.5000	11.850.00
8	49894	PNEU 1400/24 (16 LONAS)	UN - UNIDADE	PIRELLI	125,00	2.655.0000	331.875.00
9	49903	PROTETOR DE PNEU ARO 16	UN - UNIDADE	IRBO	100,00	27.0000	2.700.00
10	49904	PROTETOR DE PNEU ARO 25	UN - UNIDADE	CARRETEIRO	60,00	185.0000	11.100.00
11	53172	PNEU 1000/20 BORRACHUDO (16 LONAS)	UN - UNIDADE	PIRELLI	230,00	1.095.0000	251.850.00
12	53173	PNEU 1000/20 LISO (16 LONAS)	UN - UNIDADE	PIRELLI	220,00	888.0000	195.360.00
13	53200	PNEU 18.4/30	UN - UNIDADE	PIRELLI	10,00	2.394.0000	23.940.00
14	53204	PNEU 205/75R15	UN - UNIDADE	PIRELLI	8,00	555.0000	4.440.00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50. CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000



15	53208	PNEU 9.5/24	UN - UNIDADE	PIRELLI	10.00	1.080.0000	10.800.00
16	53363	CAMARA DE AR BICO CURTO ARO 24	UN - UNIDADE	MAGNUM	230.00	179.0000	41.170.00
17	56427	CAMARA DE AR ARO 30 (PARA TRATOR)	UN - UNIDADE	MAGNUM	22.00	298.0000	6.556.00
18	56428	CAMARA DE AR ARO 34 (BICO LONGO)	UN - UNIDADE	MAGNUM	27.00	310.0000	8.370.00
19	56429	PNEU 1000/20 RADIAL LISO (PARA CAMINHÃO)	UN - UNIDADE	FORMULA	40.00	1.480.0000	59.200.00

Total: 1.090.426.00

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Alta Floresta não será obrigado a aquisição ou contratação, exclusivamente por seu intermédio, os materiais ou serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, e após a conferência e efetivo recebimento dos itens pelo servidor responsável, subsequente a entrega dos itens licitados.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O fornecimento dos bens só pode ser interrompido se houver atraso de pagamentos superiores a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os itens registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Administração Municipal.

4.2. A entrega dos itens licitados será conforme a necessidade da secretaria, através de Solicitação, Pedido ou Autorização na quantidade solicitada;

4.3 As quantidades de itens registrados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Alta Floresta;

4.4 A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os itens no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho, acompanhado de nota fiscal.

4.5. Se houver formalização de contrato o mesmo terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, acrescido ou suprimido conforme lei 8666/93.

4.6. O horário deverá ser previamente agendado e obedecerão as normas internas da unidade;

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

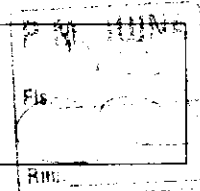
4.8. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado do Departamento de Frotas**, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50. CANTEIRO CENTRAL. ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000



CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a aquisição ou contratação do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços, termo de referência e edital de licitação.
- 5.2.5- Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do equipamento será feita por parte da secretaria solicitante, através de cada coordenação, sendo a responsabilidade com o das especificações, ou que apresentarem defeitos de fabricação.
- 5.2.6- Substituir, após notificação formal, em 03 (três) dias os equipamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificações, qualidade ou de quantidade.
- 5.2.7- Os produtos deverão conter selo de aprovação do INMETRO.
- 5.2.8- O pneu deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses.
- 5.2.9- Se durante o período de garantia qualquer defeito de fabricação e desempenho dos pneus, quando em condições normais de uso.
- 5.3- O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES

- 6.1 - Os contratos de entrega decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora, ou por formalização de contratos regidos pela Lei 8666/93.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição ou prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

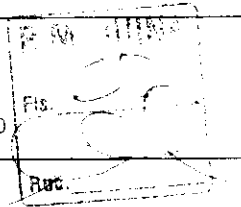
- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Municipal das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50. CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000



f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos itens, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

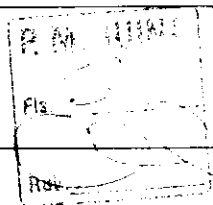
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto ou prestação de serviço, sem que caiba direito de recurso.



CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial imediatamente, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, ou no e-mail fornecido pela empresa, o juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As AQUISIÇÕES dos itens, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal Anual/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, de maneira virtual (por e-mail), devendo o detentor manter sempre atualizado junto à Administração Pública o endereço do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

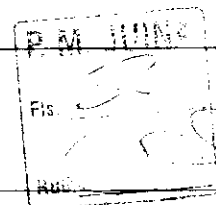
14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por fiscal de contrato conforme Indicação da Secretaria solicitante.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000



14.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

15.1 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**, Termo de Referência, a proposta da empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 1.520/02, Decretos Municipais nº 2227/2006 e nº 3.723/2010 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO

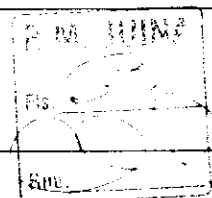
Prefeito(a) Municipal

PNEUS VIA NOBRE LTDA

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50. CANTEIRO CENTRAL. ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**

Aos 3 dias do mês de Maio de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA**, com sede na travessa alvaro teixeira costa, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.906/0001-07, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal**, **Sr(a). ASIEL BEZERRA DE ARAUJO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 3803668-8SSP/PR e inscrito no CPF nº 086.491.288-90, residente e domiciliado na RUA CASEMIRO DE ABREU, bairro SETOR J nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

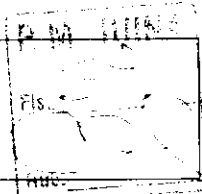
Fornecedor	CNPJ
PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	03.532.991/0001-41
Endereço	Nº
AV ULISSES POMPEU CAMPOS	132
Bairro	
CENTRO	
Cidade	CEP
VARZEA GRANDE/MT	78110-000
Representante Legal	CPF
	728.819.501-59
Email	Telefone

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	5817	CAMARA DE AR ARO 13 BICO CURTO	UN - UNIDADE	SCHRADER	28.00	25.0000	700.00
2	5818	CAMARA DE AR ARO 14	UN - UNIDADE	XBRI	14.00	29.0000	406.00
3	24026	PNEU 165/70R13	UN - UNIDADE	FATE	24.00	174.0000	4.176.00
4	24042	PNEU 185.60 - 14	UN - UNIDADE	FATE	15.00	223.0000	3.345.00
5	24053	PNEU 205/70R15	UN - UNIDADE	FATE	22.00	330.0000	7.260.00
6	24054	PNEU 215/75R17.5 LISO	UN - UNIDADE	DURATURN	40.00	570.0000	22.800.00
7	24095	PNEU 750/16 LISO	UN - UNIDADE	GOODYEAR	46.00	430.0000	19.780.00
8	25235	PROTETOR DE PNEU ARO 22.50	UN - UNIDADE	RUZZI	96.00	41.0000	3.936.00
9	34221	PNEU 110.80/18	UN - UNIDADE	RINALDI	52.00	233.4000	12.136.80
10	34228	PNEU 60/100R17	UN - UNIDADE	RINALDI	8.00	116.0000	928.00
11	34229	PNEU 80/100.14	UN - UNIDADE	RINALDI	14.00	127.0000	1.778.00
12	38768	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	UN - UNIDADE	DURATURN	80.00	584.0000	46.720.00
13	38773	PNEU 185.60R15	UN - UNIDADE	FATE	13.00	296.0000	3.848.00
14	43727	PNEU 110.90/17	UN - UNIDADE	RINALDI	16.00	240.0000	3.840.00

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50. CANTEIRO CENTRAL. ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000



15	43730	PNEU 80.100/18	UN - UNIDADE	RINALDI	2,00	124.0000	248,00
16	43738	PNEU 2.75R18	UN - UNIDADE	RINALDI	2,00	111.0000	222,00
17	47596	PNEU 14.9/28	UN - UNIDADE	FATE	8,00	1.650.0000	13.200,00
18	49883	CAMARA DE AR ARO 28 (BICO LONGO)	UN - UNIDADE	XBRI	14,00	190.0000	2.660,00
19	49888	CAMARA DE AR PNEU 80/100R14	UN - UNIDADE	LEVORIN	14,00	31.9000	446,60
20	49901	PNEU 175/70R13	UN - UNIDADE	FATE	86,00	183.0000	15.738,00
21	49902	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	UN - UNIDADE	FATE	120,00	1.530.0000	183.600,00
22	53158	CAMARA DE AR BICO CURTO ARO 15	UN - UNIDADE	XBRI	32,00	36.5700	1.170,24
23	53159	CAMARA DE AR BICO CURTO ARO 16	UN - UNIDADE	XBRI	120,00	44.0000	5.280,00
24	53160	CAMARA DE AR BICO CURTO ARO 17	UN - UNIDADE	LEVORIN	12,00	26.4000	316,80
25	53161	CAMARA DE AR BICO CURTO ARO 18	UN - UNIDADE	LEVORIN	56,00	26.0000	1.456,00
26	53162	CAMARA DE AR BICO CURTO ARO 19	UN - UNIDADE	LEVORIN	6,00	25.3000	151,80
27	53163	CAMARA DE AR BICO CURTO ARO 21	UN - UNIDADE	LEVORIN	64,00	32.8900	2.104,96
28	53164	CAMARA DE AR BICO CURTO ARO 25	UN - UNIDADE	XBRI	150,00	238.0000	35.700,00
29	53202	PNEU 185/80R14	UN - UNIDADE	FATE	16,00	277.0000	4.432,00
30	53205	PNEU 215/65R16	UN - UNIDADE	SAILUN	4,00	438.0000	1.752,00
31	53206	PNEU 225/75R16	UN - UNIDADE	SAILUN	32,00	758.0000	24.256,00
32	56426	CAMARA DE AR 22.5 PARA CAMINHÃO E ÔNIBUS	UN - UNIDADE	XBRI	166,00	97.0000	16.102,00
33	56430	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO (PARA CAMINHÃO)	UN - UNIDADE	DUNLOP	130,00	1.754.0000	228.020,00
34	56432	PNEU 14.9/28 (PARA TRATOR)	UN - UNIDADE	TITAN	12,00	1.650.0000	19.800,00
35	56433	PNEU 19.9/28 (PARA TRATOR)	UN - UNIDADE	TITAN	8,00	1.950.0000	15.600,00
36	56434	PNEU 275/80R22.5 RADIAL LISO	UN - UNIDADE	FATE	30,00	1.200.0000	36.000,00
37	56435	PNEU 275/80R22.5 RADIAL BORRACHUDO	UN - UNIDADE	FATE	50,00	1.530.0000	76.500,00

Total: 816.410,20

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Alta Floresta não será obrigado a aquisição ou contratação, exclusivamente por seu intermédio, os materiais ou serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

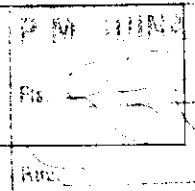
3.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, e após a conferência e efetivo recebimento dos itens pelo servidor responsável, subsequente a entrega dos itens licitados.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50. CANTEIRO CENTRAL. ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000



3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O fornecimento dos bens só pode ser interrompido se houver atraso de pagamentos superiores a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os itens registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Administração Municipal.

4.2. A entrega dos itens licitados será conforme a necessidade da secretaria, através de Solicitação, Pedido ou Autorização na quantidade solicitada;

4.3 As quantidades de itens registrados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Alta Floresta;

4.4 A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os itens no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho, acompanhado de nota fiscal.

4.5. Se houver formalização de contrato o mesmo terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, acrescido ou suprimido conforme lei 8666/93.

4.6. O horário deverá ser previamente agendado e obedecerão as normas internas da unidade;

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado do Departamento de Frotas**, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a aquisição ou contratação do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços, termo de referência e edital de licitação.

5.2.5- Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do equipamento será feita por parte da secretaria solicitante, através de cada coordenação, sendo a responsabilidade com o das especificações, ou que apresentarem defeitos de fabricação.

5.2.6- Substituir, após notificação formal, em 03 (três) dias os equipamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificações, qualidade ou de quantidade.

5.2.7- Os produtos deverão conter selo de aprovação do INMETRO.

5.2.8- O pneu deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

5.2.9- Se durante o período de garantia qualquer defeito de fabricação e desempenho dos pneus, quando em condições normais de uso.

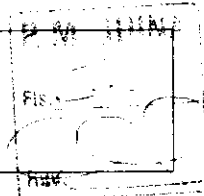
5.3- O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000



CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES

6.1 - Os contratos de entrega decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora, ou por formalização de contratos regidos pela Lei 8666/93.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição ou prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste apresentado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Municipal das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos itens, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

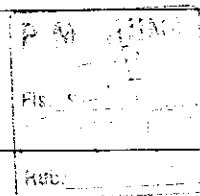
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50. CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000



primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto ou prestação de serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial imediatamente, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **PROMITENTE FORNECEDORA**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, ou no e-mail fornecido pela empresa, o juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

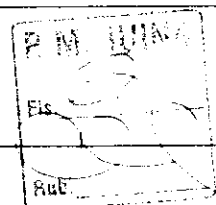
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000



CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As AQUISIÇÕES dos itens, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal Anual/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, de maneira virtual (por e-mail), devendo o detentor manter sempre atualizado junto à Administração Pública o endereço do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por fiscal de contrato conforme Indicação da Secretaria solicitante.

14.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

15.1 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**, Termo de Referência, a proposta da empresa **PNEUAR COMERCIO DE PENUS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

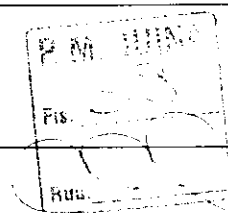
16.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 1.520/02, Decretos Municipais nº 2227/2006 e nº



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50. CANTEIRO CENTRAL. ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000



3.723/2010 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA**

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO

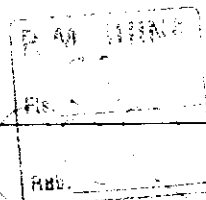
Prefeito(a) Municipal

**PNEUAR COMERCIO DE PNEUS
LTDA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50. CANTEIRO CENTRAL. ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**

Aos 3 dias do mês de Maio de 2019, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA**, com sede na travessa alvaro teixeira costa, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.906/0001-07, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal**, **Sr(a). ASIEL BEZERRA DE ARAUJO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 3803668-8SSP/PR e inscrito no CPF nº 086.491.288-90, residente e domiciliado na RUA CASEMIRO DE ABREU, bairro SETOR J nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
TRUCKAO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	31.601.612/0001-63
Endereço	Nº
ROD MT 208	781
Bairro	
JARDIM TROPICAL	
Cidade	CEP
ALTA FLORESTA/MT	78580-000
Representante Legal	CPF
	977.085.341-00
Email	Telefone
CONTATO@CERCONTABILIDADE.COM.BR	6635211372

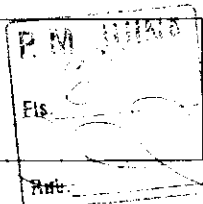
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	24031	PNEU 175/65R14	UN - UNIDADE	TORNEL	9.00	230.0000	2.070.00
2	25236	PROTETOR DE PNEU ARO 24	UN - UNIDADE	VULK	200.00	89.0000	17.800.00
3	34223	PNEU 295/80R22.5	UN - UNIDADE	XBRI	16.00	1.299,0000	20.784.00
4	38767	PNEU 275/80R22.5 LISO	UN - UNIDADE	XBRI	60.00	1.199,0000	71.940.00
5	43716	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000/20 - BICO LONGO	UN - UNIDADE	RS	460.00	75.0000	34.500.00
6	43725	PNEU 265/70/16	UN - UNIDADE	WINRUN	10.00	550.0000	5.500.00
7	47589	PNEU 245/70R16	UN - UNIDADE	WINRUN	33.00	510.0000	16.830.00
8	47595	PNEU 175/70R14	UN - UNIDADE	APOLLO	29.00	245.0000	7.105.00
9	49892	PNEU 17.5/25 (16 LONAS)	UN - UNIDADE	WEST LAKE	40.00	2.640,0000	105.600.00
10	49896	PNEU 18.4/34 (12 LONAS)	UN - UNIDADE	FIRESTONE	12.00	2.998,0000	35.976.00
11	49900	PNEU 14.9/24 (8 LONAS)	UN - UNIDADE	BKT	8.00	1.530,0000	12.240.00
12	49917	PROTETOR DE PNEU ARO 20	UN - UNIDADE	MASTER FLEX	440.00	35.0000	15.400.00
13	53166	CAMARA DE AR BICO LONGO ARO 16	UN - UNIDADE	RS	29.00	42.0000	1.218.00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50. CANTEIRO CENTRAL. ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000



14	53169	CAMARA DE AR BICO LONGO ARO 24	UN - UNIDADE	RS	182.00	155.0000	28.210,00
15	53170	CAMARA DE AR BICO LONGO ARO 25	UN - UNIDADE	RS	100.00	235.0000	23.500,00
16	53201	PNEU 185/70R14	UN - UNIDADE	TORNEL	8,00	231.0000	1.848,00
17	53207	PNEU 23/01R30 (14 LONAS)	UN - UNIDADE	FIRESTONE	10,00	4.250.0000	42.500,00

Total: 443.021,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Alta Floresta não será obrigado a aquisição ou contratação, exclusivamente por seu intermédio, os materiais ou serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, e após a conferência e efetivo recebimento dos itens pelo servidor responsável, subsequente a entrega dos itens licitados.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O fornecimento dos bens só pode ser interrompido se houver atraso de pagamentos superiores a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os itens registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Administração Municipal.

4.2. A entrega dos itens licitados será conforme a necessidade da secretaria, através de Solicitação, Pedido ou Autorização na quantidade solicitada;

4.3 As quantidades de itens registrados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Alta Floresta;

4.4 A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os itens no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho, acompanhado de nota fiscal.

4.5. Se houver formalização de contrato o mesmo terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, acrescido ou suprimido conforme lei 8666/93.

4.6. O horário deverá ser previamente agendado e obedecerão as normas internas da unidade;

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado do Departamento de Frotas**, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal.

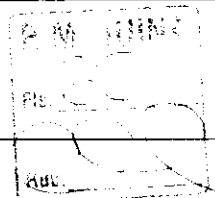
CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000



5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a aquisição ou contratação do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços, termo de referência e edital de licitação.

5.2.5- Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do equipamento será feita por parte da secretária solicitante, através de cada coordenação, sendo a responsabilidade com o das especificações, ou que apresentarem defeitos de fabricação.

5.2.6- Substituir, após notificação formal, em 03 (três) dias os equipamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificações, qualidade ou de quantidade.

5.2.7- Os produtos deverão conter selo de aprovação do INMETRO.

5.2.8- O pneu deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

5.2.9- Se durante o período de garantia qualquer defeito de fabricação e desempenho dos pneus, quando em condições normais de uso.

5.3- O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES

6.1 - Os contratos de entrega decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora, ou por formalização de contratos regidos pela Lei 8666/93.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição ou prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Municipal das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

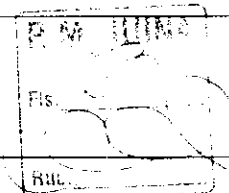
f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000



7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos itens, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

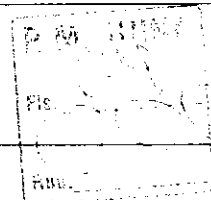
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto ou prestação de serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial imediatamente, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, ou no e-mail fornecido pela empresa, o juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As AQUISIÇÕES dos itens, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal Anual/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, de maneira virtual (por e-mail), devendo o detentor manter sempre atualizado junto à Administração Pública o endereço do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por fiscal de contrato conforme Indicação da Secretaria solicitante.

14.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

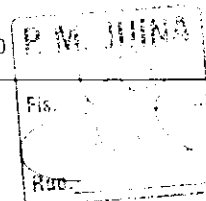
14.2 A contratada obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

15.1 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**, Termo de Referência, a proposta da empresa **TRUCKÃO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 1.520/02, Decretos Municipais nº 2227/2006 e nº 3.723/2010 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

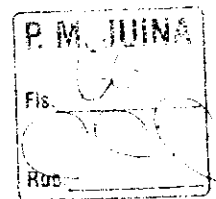
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO

Prefeito(a) Municipal

TRUCKAO DISTRIBUIDORA DE
AUTO PECAS LTDA



Renato Auto Peças

CNPJ: 20426595/0001-59

Endereço: AVENIDA JK

IE: 135450721

Numero: S/N

Telefone: (66)3566-2240

Orçamento

10 BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 13:

Valor total: 40,00

10 PNEU 175/70 R13, 82

Valor total: 2400,00

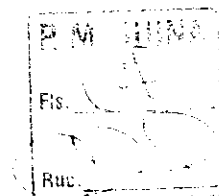
05 PNEU PARA CARRIOLA 3,25 X 8

Valor total: 500,00

CAIXA REFIL PARA REM DE PNEUS- CX C/60 UNIDADES

Valor total: 80,00

Valor total: 3020,00



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.426.595/0001-59 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/06/2014	
NOME EMPRESARIAL RENATO DIAS CORTES			
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RENATO AUTO PEÇAS			PORTO ME
CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores			
CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
ENDEREÇO AV JK	CIDADE 1520	CEP *****	
CNPJ 78.320-000	RAZÃO SOCIAL SETOR DE SERVICOS	MUNICÍPIO JUINA	UF MT
E-MAIL contaudit@contaudit.com.br		TELEFONE (66) 8451-2730/ (66) 8451-2730	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2014	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2020 às 08:38:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ORÇAMENTO

JUINA PNEUS

(66)-3566-1017

Nº Orçamento: 000197

Emissão: 07/01/2020 10:05:55:10

Vendedor: 2 - LEODINEI BOIN

Cliente: 247 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MATO GROSSO DO SUL

CPI/CNPJ: 15.359.201/0001-57

RG/IE: ISENTA

Endereço: AVENIDA HITLER 240

Bairro: CENTRO

Cidade: JUINA

UF: MT CEP: 78320-000 Fone:

Cel:

Código	Descrição	Ref. Part. Nº	Quantidade	U.M.	Vir. Unitário	% Desc.	Sub. Vir. Total
3256	PNEU 235/75 R17 5 16PR 14" 140J LLAT8 LIN		1.000	UN	1.180.000	0.00	1.180.00
3257	PNEU 235/75 R17 5 16PR 14" 140J D908 LIN		1.000	UN	1.240.000	0.00	1.240.00

Peso: 0.000

Total Bruto: 2.420.00

Quantidade de Itens: 2.000

Juros/Acréscimos: 0.00

Numero de Itens: 2.00

Desconto (0.00%): 0.00

Total à Vista: 0.00 + Total a Prazo: 2.420.00 Total Líquido: 2.420.00

Condição de Pagamento	Interv.	Nº Parc.	Valor	Condição de Pagamento	Interv.	Nº Parc.	Valor
01 X	30	1	2.420.00				

Observações

O CLIENTE É O NOSSO MAIOR PATRIMONIO

Orçamento Válido por 15 dias

Plenus Software - www.plenustech.com.br

Assinatura

ORÇAMENTO

JUINA PNEUS

(66)-3566-1017

Nº Orçamento: 000198

Emissão: 07/01/2020 - 09:08:34

Vendedor: 2 - LEODINEI BOIN

Cliente: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (SAMMA) JUÍNA/MT

CPF/CNPJ: -

RG/IE:

Endereço:

Bairro: CENTRO*

Cidade: JUÍNA

UF: MT CEP: 78320-000 Fone:

Cel:

Código	Descrição	Ref.(Part Nº)	Quantidade	U.M.	Vlr Unitário	% Desc.	Sub Total
3120	CAMARA DE AR 14.9R24 TR218A RS CX C/5 (C		1.000	PC	220.000	0.00	220,00
3389	CAMARA DE AR 18.4R34 TR218A C/2 RS (EN)	2072	1.000	PC	310.000	0.00	310,00
66	CAMARA DE AR 7.50R16 V3-02-7		1.000	UN	95.000	0.00	95,00
1247	PNEU 14.9-24 12PR		1.000	UN	2.350.000	0.00	2.350,00
3248	PNEU 18.4-34 12PR TT TR135 R1 BKT (EN)		1.000	PC	3.690.000	0.00	3.690,00
3518	PNEU 185/70R14 FATE PRESTIVA 88T TL	MR000159	1.000	UN	359.000	0.00	359,00
3409	PNEU 215/65R16		1.000	UN	550.000	0.00	550,00
2674	PNEU 235/70R16 CF1000 COMFORSER		1.000	UN	695.000	0.00	695,00
2321	PNEU 265/70R16 111T OWL CF1000		1.000	UN	759.000	0.00	759,00
3377	PNEU ADERENZA P265/75R16 116S OPENLAN	213216013	1.000	UN	894.000	0.00	894,00

Peso: 0,000

Total Bruto: 9.922,00

Quantidade de Itens: 10,000

Juros/Acréscimos: 0,00

Número de Itens: 10,00

Desconto (0.00%): 0,00

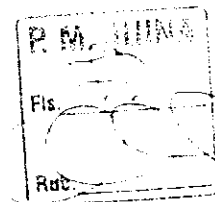
Total à Vista: 0,00 + Total a Prazo: 9.922,00 Total Líquido: 9.922,00

Condição de Pagamento	Interv.	Nº Parc.	Valor	Condição de Pagamento	Interv.	Nº Parc.	Valor
01 X	30	1	9.922,00				

Observações.....

O CLIENTE É O NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO.

Orçamento Válido por 15 dias.



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA MT

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

JUÍNA MT.

REF. ORÇAMENTO

Segue abaixo orçamento de pneus 235/75R17.5, conforme solicitação.

PNEU 235/75R 17.5 LISO	R\$. 1.004,35
PNEU 235/75R 17.5 BORACHUDO	R\$. 1.068,24

Sendo só para o momento, agradecemos.

Juína MT, 07 de Janeiro de 2020.

CASA DOS PNEUS LTDA.

CNPJ 10.214.657/0004-58

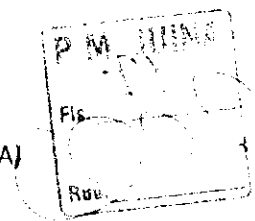
PAULO J. DAL BEM

VENDAS

66-3566-4954 – ZAP 66 9 8149-9089

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MPECUARIA E MEIO AMBIENTE (SAMA)

ATT. NEIDE ROCHA



Segue os preços abaixo conforme vossa solicitação.

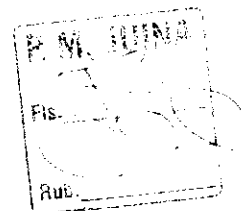
Câmara de ar 14.9-24 Tortuga	R\$. 292,64
Câmara de ar 18.4-34 Tortuga	R\$. 416,19
Câmara de ar 7.50x16 Bico curto Tortuga	R\$. 75,00
Pneu 14.9-24 Firestone 12 lonas	R\$. 2.395,00
Pneu 18.4-34 Firestone 12 lonas	R\$. 3.659,64
Pneu 185/70R 14	R\$. 360,73
Pneu 215/65R 16	R\$. 531,45
Pneu 235/70R16	R\$. 705,37
Pneu 265/70R 16	R\$. 734,26
Pneu 265/75R 16	R\$. 747,56

OBS. Informamos que os itens que não colocamos no orçamento, não temos.

Juína MT, 06 de Janeiro de 2020.

PAULO JOSE DAL BEM

VENDEDOR



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**



Menu

000000000021

Licitação

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRA

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas.

LICITAÇÃO Nº: 000000000021/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: ALTO GARCAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 11/04/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 09/05/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 09/05/2019

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.020.016,00

Histórico de Situação

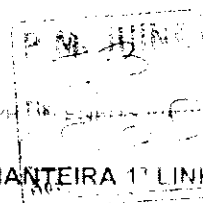
ABERTA em 11/04/2019

HOMOLOGADA em 09/05/2019

Ítems

- **PNEU 900 X 20 RADIAL 16 LONAS SEM CAMARA DE AR, DE 1/ LINHA DO REMANUFATURADO, COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO**
Quantidade: 06 por R\$ 1.297,00 = R\$ 7.782,00
12/12/2019 14:58:00 - 12/12/2019 14:58:00
- **CAMARA DE AR - PARA MOTO HONDA FAN NA MEDIDA 80/100/18**
Quantidade: 05 por R\$ 39,00 = R\$ 195,00
12/12/2019 14:58:00 - 12/12/2019 14:58:00
- **PNEU ARO 25 17.5X25 G2/L2 - 16 LONAS**
Quantidade: 30 por R\$ 3.486,00 = R\$ 104.580,00
12/12/2019 14:58:00 - 12/12/2019 14:58:00
- **PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES PNEU NAS DIMENSOES : NORMAL, ARO 16, PARA BLAZER, COM CERTIFICADO INMETRO**
Quantidade: 16 por R\$ 683,00 = R\$ 10.928,00
12/12/2019 14:58:00 - 12/12/2019 14:58:00
- **CAMARA DE AR - PARA PNEU 12-16.5**
Quantidade: 05 por R\$ 114,00 = R\$ 570,00
12/12/2019 14:58:00 - 12/12/2019 14:58:00
- **CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90-18**
Quantidade: 08 por R\$ 39,00 = R\$ 312,00
12/12/2019 14:58:00 - 12/12/2019 14:58:00

**O dinheiro público
é de todos.**



PARTEICIPANTES: PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-24 RODA D 1,8 LONAS

- **PNEU RADIAL SEM CAMARA 275/80 R22.5 LISO/DIANTEIRA 1ª LINHA - D ABNT/NBR COM SELO DO INMETRO**

Quantidade: 95 por R\$ 1.461,00 = R\$ 138.795,00

Quantidade: 95 por R\$ 1.461,00 = R\$ 138.795,00

- **PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 80/100-18, CONSTRUCAO NORMAL, M/C 47P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO**

Quantidade: 05 por R\$ 160,00 = R\$ 800,00

Quantidade: 05 por R\$ 160,00 = R\$ 800,00

- **PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU 265/65R17 112 T SEM CAMARA**

Quantidade: 16 por R\$ 709,00 = R\$ 11.328,00

Quantidade: 16 por R\$ 709,00 = R\$ 11.328,00

- **CAMARA DE AR - PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 275 NA MEDIDA 1**

Quantidade: 03 por R\$ 66,00 = R\$ 198,00

Quantidade: 03 por R\$ 66,00 = R\$ 198,00

- **CÂMARA DE AR - PARA MOTO HONDA ES 125 BIZ NA MEDIDA 100/17**

Quantidade: 03 por R\$ 299,00 = R\$ 897,00

Quantidade: 03 por R\$ 299,00 = R\$ 897,00

- **PNEU RADIAL SEM CAMARA 275/80 R22.5 LAMEIRO/ BORRACHUDO 1ª LINHA NORMAS ABNT/NBR-COM SELO DO INMETRO**

Quantidade: 70 por R\$ 1.606,00 = R\$ 112.420,00

Quantidade: 70 por R\$ 1.606,00 = R\$ 112.420,00

- **PNEU 1400 X 24 16 LONAS SEM CAMARA DE AR, DE 1ª LINHA DO FABRIL COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO**

Quantidade: 40 por R\$ 2.277,00 = R\$ 91.080,00

Quantidade: 40 por R\$ 2.277,00 = R\$ 91.080,00

- **PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 195/55 R15, CONSTRUCAO NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA 85H, COM CERTIFICADO DO INMETRO**

Quantidade: 12 por R\$ 319,00 = R\$ 3.828,00

Quantidade: 12 por R\$ 319,00 = R\$ 3.828,00

- **PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-24 RODA D 1,8 LONAS**

Quantidade: 05 por R\$ 1.844,00 = R\$ 9.220,00

Quantidade: 05 por R\$ 1.844,00 = R\$ 9.220,00

- **PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 100/70-17, CONSTRUCAO NORMAL, IC49, CERTIFICADO INMETRO**

Quantidade: 04 por R\$ 268,00 = R\$ 1.072,00

Quantidade: 04 por R\$ 268,00 = R\$ 1.072,00

- **PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMA CAPACIDADE DE CARGA IC91, COM CERTIFICADO INMETRO**

Quantidade: 12 por R\$ 392,00 = R\$ 4.704,00

Quantidade: 12 por R\$ 392,00 = R\$ 4.704,00

- **CAMARA DE AR - 275/18 R18**

Quantidade: 04 por R\$ 39,00 = R\$ 156,00

Quantidade: 04 por R\$ 39,00 = R\$ 156,00

- **CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90-19**

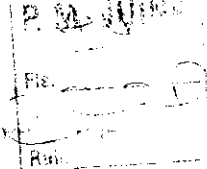
Quantidade: 05 por R\$ 39,00 = R\$ 195,00

Quantidade: 05 por R\$ 39,00 = R\$ 195,00

- **CAMARA DE AR - PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 275 NA MEDIDA 1**

Quantidade: 05 por R\$ 218,00 = R\$ 1.090,00

Quantidade: 05 por R\$ 218,00 = R\$ 1.090,00



PARTE DA LICITAÇÃO Nº 000000000212019/ENT_CODIGO/1113174/EXERCICIO/2019/SITUACAO/5/Modalidade/12/data/11-04-2019

- **PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 275/18, CONSTRUCAO IC 45/49, 1.LINHA**
Quantidade: 05 por RS 150.00 = RS 750.00
PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 275/18, CONSTRUCAO IC 45/49, 1.LINHA
- **PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 110/90-17, CONSTRUCAO NORMAL, M/C 60P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO**
Quantidade: 05 por RS 270.00 = RS 1.350.00
PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 110/90-17, CONSTRUCAO NORMAL, M/C 60P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO
- **PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-34, RODA D 1, 8 LONAS**
Quantidade: 03 por RS 3.185.00 = RS 9.555.00
PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-34, RODA D 1, 8 LONAS
- **PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/65R16C, CONSTRUCAO 110/112, COM CERTIFICADO INMETRO**
Quantidade: 40 por RS 700.00 = RS 28.000.00
PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/65R16C, CONSTRUCAO 110/112, COM CERTIFICADO INMETRO
- **CAMARA DE AR - PARA PNEU 110/90-17**
Quantidade: 05 por RS 39.00 = RS 195.00
CAMARA DE AR - PARA PNEU 110/90-17
- **CAMARA DE AR - PARA PNEU 110/90-17**
Quantidade: 05 por RS 39.00 = RS 195.00
CAMARA DE AR - PARA PNEU 110/90-17
- **PNEUMATICO PARA CAMINHAO.ONIBUS E SEUS REBOCADOS - PNEU F MEDIDA 15/6**
Quantidade: 04
PNEUMATICO PARA CAMINHAO.ONIBUS E SEUS REBOCADOS - PNEU F MEDIDA 15/6
- **PNEU 215/75 X 17.5 RADIAIS - LISO - MEDIDA: 215/75 RAO 17.5"; QUANTIDADE: 100; CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 1700 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE M**
Quantidade: 100 por RS 869.00 = RS 86.900.00
PNEU 215/75 X 17.5 RADIAIS - LISO - MEDIDA: 215/75 RAO 17.5"; QUANTIDADE: 100; CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 1700 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE M
- **PNEUMATICO PARA CAMINHAO.ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 295/80 295MM, INDICE DE CARGA 3150/3550KG, INDICE DE VELOCIDADE 110KI**
Quantidade: 20 por RS 1.540.00 = RS 30.800.00
PNEUMATICO PARA CAMINHAO.ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 295/80 295MM, INDICE DE CARGA 3150/3550KG, INDICE DE VELOCIDADE 110KI
- **PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 205 X 55 R16, CONSTRUCAO CAMARA DE AR, NÃO REMANUFATURADO, COM GARANTIA DE 12 MES**
Quantidade: 20 por RS 349.00 = RS 6.980.00
PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 205 X 55 R16, CONSTRUCAO CAMARA DE AR, NÃO REMANUFATURADO, COM GARANTIA DE 12 MES
- **PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 110/90-17, CONSTRUCAO NORMAL, M/C 60P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO**
Quantidade: 05 por RS 273.00 = RS 1.365.00
PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 110/90-17, CONSTRUCAO NORMAL, M/C 60P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO
- **PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 7.50-16, RODA D 2, 6 LONAS**
Quantidade: 03 por RS 573.00 = RS 1.719.00
PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 7.50-16, RODA D 2, 6 LONAS
- **PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC94, COM CERTIFICADO INMETRO**
Quantidade: 42 por RS 370.00 = RS 15.540.00
PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC94, COM CERTIFICADO INMETRO
- **CAMARA DE AR - 900 X 20 DIAGONAL**
Quantidade: 15 por RS 99.00 = RS 1.485.00
CAMARA DE AR - 900 X 20 DIAGONAL

RECEIVED BY THE DIRECTOR, FBI, WASHINGTON, D.C. 20535

- CAMARA DE AR - NA MEDIDA 105/80 R18 SELO DO INMETRO, ATENDEN
UTILIZADAS EM MAQUINAS RETROESCAVADEIRA**
Quantidade: 05 por R\$ 90,00 = R\$ 450,00
R\$ 90,00 = R\$ 90,00
- CAMARA DE AR - 1000 X 20**
Quantidade: 80 por R\$ 104,00 = R\$ 8.320,00
R\$ 104,00 = R\$ 104,00
- PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - PNEU PARA RETE
17/5/25**
Quantidade: 06 por R\$ 3.098,00 = R\$ 18.588,00
R\$ 3.098,00 = R\$ 3.098,00
- PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 175/70,CONS
14.PARA AMBULANCIA TIPO DOBLÔ,CONTROLE DE QUALIDADE DO INI**
Quantidade: 28 por R\$ 301,00 = R\$ 8.428,00
R\$ 301,00 = R\$ 301,00
- PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 215/75R16C, CONSTRUÇ
116/114, COM CERTIFICADO INMETRO**
Quantidade: 40 por R\$ 698,00 = R\$ 27.920,00
R\$ 698,00 = R\$ 698,00
- PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORM
CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO**
Quantidade: 40 por R\$ 710,00 = R\$ 28.400,00
R\$ 710,00 = R\$ 710,00
- PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORM
CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO**
Quantidade: 18 por R\$ 560,00 = R\$ 10.080,00
R\$ 560,00 = R\$ 560,00
- CAMARA DE AR - CAMARA DE AR 17.5 X 25**
Quantidade: 30 por R\$ 299,00 = R\$ 8.970,00
R\$ 299,00 = R\$ 299,00
- PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENS
LONAS, SEM CAMARA DE AR, NÃO REMANUFATURADO**
Quantidade: 35 por R\$ 1.219,00 = R\$ 42.665,00
R\$ 1.219,00 = R\$ 1.219,00

Institucional

Conselho de Defesa
 Nacional
 Constituição
 Ministério Público do Estado
 Federalização
 São Paulo
 Universidade

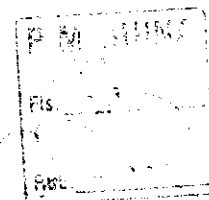
Pesquisas e Serviços

1. **PROPOSED**
 2. **RECOMMENDED**
 3. **RECEIVED**
 4. **RECEIVED**
 5. **RECEIVED**
 6. **RECEIVED**
 7. **RECEIVED**
 8. **RECEIVED**
 9. **RECEIVED**
 10. **RECEIVED**
 11. **RECEIVED**
 12. **RECEIVED**
 13. **RECEIVED**
 14. **RECEIVED**
 15. **RECEIVED**
 16. **RECEIVED**
 17. **RECEIVED**
 18. **RECEIVED**
 19. **RECEIVED**
 20. **RECEIVED**
 21. **RECEIVED**
 22. **RECEIVED**
 23. **RECEIVED**
 24. **RECEIVED**
 25. **RECEIVED**
 26. **RECEIVED**
 27. **RECEIVED**
 28. **RECEIVED**
 29. **RECEIVED**
 30. **RECEIVED**
 31. **RECEIVED**
 32. **RECEIVED**
 33. **RECEIVED**
 34. **RECEIVED**
 35. **RECEIVED**
 36. **RECEIVED**
 37. **RECEIVED**
 38. **RECEIVED**
 39. **RECEIVED**
 40. **RECEIVED**
 41. **RECEIVED**
 42. **RECEIVED**
 43. **RECEIVED**
 44. **RECEIVED**
 45. **RECEIVED**
 46. **RECEIVED**
 47. **RECEIVED**
 48. **RECEIVED**
 49. **RECEIVED**
 50. **RECEIVED**
 51. **RECEIVED**
 52. **RECEIVED**
 53. **RECEIVED**
 54. **RECEIVED**
 55. **RECEIVED**
 56. **RECEIVED**
 57. **RECEIVED**
 58. **RECEIVED**
 59. **RECEIVED**
 60. **RECEIVED**
 61. **RECEIVED**
 62. **RECEIVED**
 63. **RECEIVED**
 64. **RECEIVED**
 65. **RECEIVED**
 66. **RECEIVED**
 67. **RECEIVED**
 68. **RECEIVED**
 69. **RECEIVED**
 70. **RECEIVED**
 71. **RECEIVED**
 72. **RECEIVED**
 73. **RECEIVED**
 74. **RECEIVED**
 75. **RECEIVED**
 76. **RECEIVED**
 77. **RECEIVED**
 78. **RECEIVED**
 79. **RECEIVED**
 80. **RECEIVED**
 81. **RECEIVED**
 82. **RECEIVED**
 83. **RECEIVED**
 84. **RECEIVED**
 85. **RECEIVED**
 86. **RECEIVED**
 87. **RECEIVED**
 88. **RECEIVED**
 89. **RECEIVED**
 90. **RECEIVED**
 91. **RECEIVED**
 92. **RECEIVED**
 93. **RECEIVED**
 94. **RECEIVED**
 95. **RECEIVED**
 96. **RECEIVED**
 97. **RECEIVED**
 98. **RECEIVED**
 99. **RECEIVED**
 100. **RECEIVED**

Transparencia

Imprensa





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019

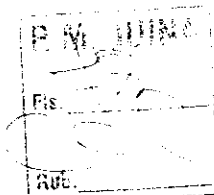
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019

Aos **dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **PNEUAR – COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 03.532.991/0001-41, Inscrição Estadual Nº. 13.078.698-5, Inscrição Municipal Nº. 2382, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 132, Bairro Alvorada, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.050-000 - Telefone: (065) 3682-3441, e-mail: pneuar51@gmail.com, representada seu procurador **Sr. Marcos Roberto Margreiter**, portador do RG Nº 31599921 SSP/SC e CPF Nº. 010.008.979-82, as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

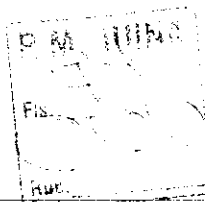
1. DOS PRODUTOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

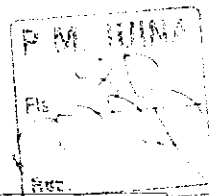
SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL UNIT.
1	688509	CAMARA DE AR - 175 80 R14	XBRI	UNID.	18	RS 45,00	RS 810,00
2	25185	CAMARA DE AR 1000X20	XBRI	UNID.	185	RS 100,00	RS 18.500,00
3	687576	CAMARA DE AR 12.4-28	XBRI	UNID.	10	RS 165,00	RS 1.650,00
4	687573	CAMARA DE AR 18.4-30	XBRI	UNID.	4	RS 300,00	RS 1.200,00
5	687578	CAMARA DE AR 19.5L24	XBRI	UNID.	12	RS 290,00	RS 3.480,00
6	51040	CAMARA DE AR 215 75R 17.5	XBRI	UNID.	2	RS 124,00	RS 248,00
7	36787	CAMARA DE AR 24	XBRI	UNID.	60	RS 210,00	RS 12.600,00
8	50811	CAMARA DE AR 4.10-18-60R TRAS.	LEVORIN	UNID.	40	RS 40,00	RS 1.600,00
9	686119	MANCHAO RAC 10.	VIPAL	UNID.	110	RS 5,80	RS 638,00
10	686120	MANCHAO RAC 12.	VIPAL	UNID.	110	RS 8,70	RS 957,00
11	686121	MANCHAO RAC 14.	VIPAL	UNID.	140	RS 8,90	RS 1.246,00



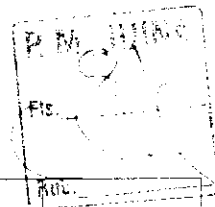
12	686122	MANCHAO RAC 20.	VIPAL	UNID.	118	RS 9,90	RS 1.168,20
13	687494	MANCHAO RAC 22	VIPAL	UNID.	110	RS 15,00	RS 1.650,00
14	686123	MANCHAO RAC 25.	VIPAL	UNID.	110	RS 15,50	RS 1.705,00
15	687389	MANCHAO RAC 35.	VIPAL	UNID.	110	RS 21,50	RS 2.365,00
16	686124	MANCHAO RAC 40.	VIPAL	UNID.	110	RS 18,00	RS 1.980,00
17	686125	MANCHAO RAC 42.	VIPAL	UNID.	110	RS 22,50	RS 2.475,00
18	687493	MANCHAO RAC 44	VIPAL	UNID.	110	RS 30,00	RS 3.300,00
19	686126	MANCHAO RAC 45.	VIPAL	UNID.	110	RS 31,50	RS 3.465,00
20	686127	MANCHAO RAC 46.	VIPAL	UNID.	110	RS 47,00	RS 5.170,00
21	687390	MANCHAO VD (TIP -TOP) 06.	VIPAL	UNID.	110	RS 20,90	RS 2.299,00
22	686128	MANCHAO VD (TIP-TOP) 02.	VIPAL	UNID.	110	RS 4,80	RS 528,00
23	686129	MANCHAO VD (TIP-TOP) 03.	VIPAL	UNID.	110	RS 6,40	RS 704,00
24	686130	MANCHAO VD (TIP-TOP) 04.	VIPAL	UNID.	110	RS 8,00	RS 880,00
25	686131	MANCHAO VD (TIP-TOP) 05	VIPAL	UNID.	110	RS 15,20	RS 1.672,00
26	687391	MANCHAO VD (TIP-TOP) 07	VIPAL	UNID.	110	RS 32,50	RS 3.575,00
27	687392	MANCHAO VD (TIP-TOP) 08.	VIPAL	UNID.	110	RS 42,50	RS 4.675,00
28	687492	MANCHAO VD (TIP-TOP) 10.	VIPAL	UNID.	110	RS 69,00	RS 7.590,00
29	50995	PNEU 7.50-16 16R BORRACHUDO 12 LONAS. DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	GOODYEAR	UNID.	33	RS 690,00	RS 22.770,00
30	14769	PNEU 1000/20 LISO 16 LONAS. DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	GOODYEAR	UNID.	115	RS 1.188,00	RS 136.620,00



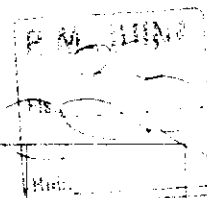
31	50837	PNEU 110 90 17 TRAS.. DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI	UNID.	72	RS 260,00	RS 18.720,00
32	679340	PNEU 1100 X 22 BORRACHUDO. DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	GOODYEAR	UNID.	9	RS 1.670,00	RS 15.030,00
33	687575	PNEU 12.4-24 .. DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	TITAN	UNID.	6	RS 1.575,00	RS 9.450,00
34	43920	PNEU 1400 X 24 16 LONAS. DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	TITAN	UNID.	30	RS 2.675,00	RS 80.250,00
35	14771	PNEU 1400X24 SUPER 12 LONAS. DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	TITAN	UNID.	30	RS 2.590,00	RS 77.700,00
36	34540	PNEU 175/80 ARO14. DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FATE	UNID.	52	RS 399,00	RS 20.748,00
37	43921	PNEU 18.4 34 12 LONAS. DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	TITAN	UNID.	16	RS 3.500,00	RS 56.000,00



38	694615	PNEU 185 65 R15. DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA	FATE	UNID.	6	RS 337.00	RS 2.022.00
39	694596	PNEU 185R14. DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FATE	UNID.	9	RS 333.00	RS 2.997.00
40	58404	PNEU 19.5-24 12 LONAS. DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	TITAN	UNID.	8	RS 2.800.00	RS 22.400.00
41	58284	PNEU 2.75 18 DIANT CG. DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI	UNID.	14	RS 139.00	RS 1.946.00
42	50812	PNEU 2.75-21-45R DIANT. DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RIANLDI	UNID.	26	RS 219.00	RS 5.694.00
43	47812	PNEU 205 75 16. DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	SAILUN	UNID.	4	RS 562.00	RS 2.248.00
44	694918	PNEU 215 75R 17.5, 16 LONAS BORRACHUDO. DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	DURATURN	UNID.	32	RS 880.00	RS 28.160.00
45	6887	PNEU 215 80 R16. DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS	FATE	UNID.	39	RS 618.00	RS 24.102.00



		DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.					
46	17132	PNEU 225 75 16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	SAILUN	UNID.	28	RS 720.00	RS 20.160,00
47	47377	PNEU 245 75 R 16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FATE	UNID.	36	RS 750.00	RS 27.000,00
48	34062	PNEU 265 70 16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	SAUILUN	UNID.	105	RS 645.00	RS 67.725,00
49	49280	PNEU 275 80 R22.5 LISO 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FATE	UNID.	65	RS 1.590.00	RS 103.350,00
50	50810	PNEU 4.10-18-60R TRAS., DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RIBNALDI	UNID.	20	RS 340.00	RS 6.800,00
51	58407	PNEU 60 100 17, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI	UNID.	10	RS 140.00	RS 1.400,00
52	694909	PNEU 750 R16, 16 LONAS BORRACHUDO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO,	GOODYEAR	UNID.	32	RS 690.00	RS 22.080,00



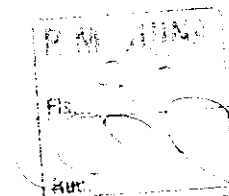
		GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.					
53	8652	PNEU 750 16 BORRACHUDO 12 LONAS. DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	GOODYEAR	UNID.	28	RS 690,00	RS 19.320,00
54	58283	PNEU 90 90 18 TRAS CG. DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI	UNID.	14	RS 150,00	RS 2.100,00
55	50838	PNEU 90 90 19 DIANT.. DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI	UNID.	18	RS 207,00	RS 3.726,00
56	58401	PNEU TRASEIRO 80 100 14. DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR E COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI	UNID.	8	RS 140,00	RS 1.120,00
57	688512	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA. CAMARA DE AR. 1100X22	RUZZI	UNID.	29	RS 50,00	RS 1.450,00
58	688510	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA. CAMARA DE AR. 1300X24	CARRETERO	UNID.	24	RS 100,00	RS 2.400,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Consignataria da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

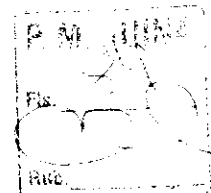
10. CONDIÇÕES GERAIS:

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT - Fone (066) 3565-3900

Site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br> e-mail: licitacao@aripuanã.mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
CNPJ Nº 03.507.498/0001-71



10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 17 de outubro de 2019.

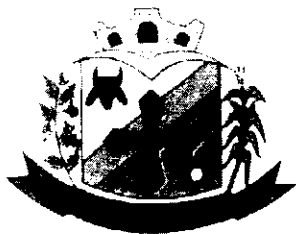
Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

PNEUAR – COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ Nº. 03.532.991/0001-41
Marcos Roberto Margreiter
CPF Nº. 010.008.979-82

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos
CPF Nº 036.700.101-22

Rejane Lina de Oliveira
CPF Nº 537.872.851-72



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Aos vinte e nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, o MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 367.464.955/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO REMÉDIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório de licitação supracitada, e a respectiva homologação, RFSOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.532.991/0001-41, estabelecida na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, N.º 132, Bairro Suburbano, na cidade de Varzea Grande - MT, neste ato representado por seu proprietário pelo Sr Marcos Roberto Margreiter, portador do RG nº 3159971 SSP/SC e CPF nº 010.008.979-82, residente e domiciliado na cidade de Varzea Grande - MT, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 810/2019 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Pneus novos não reconicionados e de fabricação nacional, Câmaras, Protetores e Serviços de Vulcanização, Recapagem, Recauchutagem e Duplagem, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 04/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMARA DE AR 11.00 R22	un	XBRI/TR 75A	24	115,00	2.760,00
5	CÂMARA DE AR 14.9-24 DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON	un	XBRI/TR 218A	4	2.760,00	11.040,00
6	CÂMARA DE AR 16.09.28 - RETRO JCB 4CX 4X4	un	XBRI/TR 218A	8	171,00	1.368,00
7	CÂMARA DE AR 18.4 30 TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 283	un	XBRI/TR 218A	4	272,00	1.088,00

E-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com

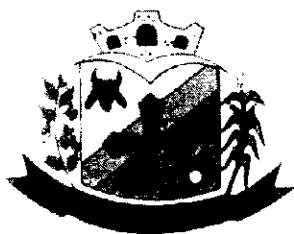
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro

CEP 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso

Fone/Fax: (065) 3275-1179 - 3275-1105

site: www.gloriadoeste.mt.gov.br

GLÓRIA D'OESTE



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste



9	CÂMARA DE AR 19,5X24 TRAZEIRO RETRO CASE 580N	un	XBRI/TR 220A	4	255,00	1.020,00
10	CÂMARA DE AR 7.00-16	un	XBRI/TR 75A	15	58,00	870,00
13	PNEU 13.00.24 16 LONAS – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	un	TITAN	6	2.400,00	14.400,00
16	PNEU 14.09.28 TRAZEIRO 10 LONAS – MASSEY FERGUSON 265	un	TITAN / HI TRACTIO	2	2.090,00	4.180,00
17	PNEU 14.9-24 12 LONAS DIANTEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	un	TITAN / HI TRACTIOS	2	1.890,00	3.780,00
19	PNEU 18.4-30 12 LONAS TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 283	un	TITAN / DYNA TOR.	2	2.923,00	5.846,00
20	PNEU 18.4 34 12 LONAS TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	un	TITAN / DYNA TRO	2	3.550,00	7.100,00
21	PNEU 19,5X24 10 LONAS TRAZEIRO – RETRO CASE 580 N	un	TITAN	4	2.750,00	11.000,00
24	PNEU COMUM LISO N.º 1000X20 16 LONAS	un	GOODYEAR/ PAPALEGUAS	14	1.235,00	17.290,00
25	PNEU RADIAL 10.00 R20 BORRACHUDO	un	DUNLOP/SP 450	8	1.683,00	13.464,00
28	PNEU RADIAL 185/70 R13	un	FATE PRESTIVA	20	250,00	5.000,00
31	PNEU RADIAL 225/75 R 16C	un	SAILUN TERRAMAX	8	616,00	4.928,00
33	PNEU RADIAL 275/80 R 22,5 LISO	un	FATE SR 200	30	1.580,00	47.400,00
34	PNEU RADIAL 275/80 R 22,5 MISTO	un	FATE SC 240	12	1.583,00	18.996,00
36	PNEU RADIAL 225/75 R 16 C 118/116 R (PARA VANS)	un	SAILUN TERRAMAX	8	620,00	4.960,00
37	PNEU RADIAL 265/70 R16	un	FATE RR ATR	6	750,00	4.500,00
38	PROTECTOR 1000X20	un	RUZZI	50	50,00	2.500,00
49	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 215/75 R17,5 MISTO	Serviço	VIPAL	20	369,00	7.380,00
60	SERVIÇO RECAPAGEM DE PNEU MISTO - 1000X20	Serviço	VIPAL	30	459,00	13.770,00
TOTAL						137.770,00

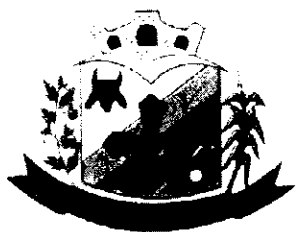
e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com

site: www.gloriadoeste.mt.gov.br

Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso

Fone/Fax: (67) 3275-1179 - 3275-1155





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de 29/05/2019, por um período de 12 (doze) meses.

3.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D'Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

4.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do fmpenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pe o MUNICÍPIO.

4.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

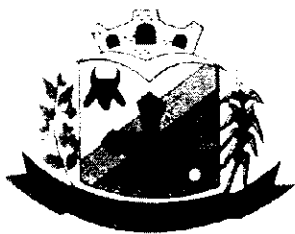
5.1 - Os itens registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria das Secretarias Solicitantes.

5.2 - Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

5.3 - A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

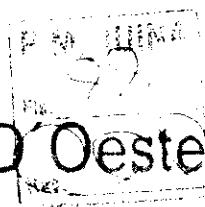
5.4 - A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste



5.5. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste;

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do Município:

6.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

6.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

6.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

6.1.5- Notificar, por escrito, a detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

6.1.6- Conferir e fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

6.2 - Da Detentora da Ata:

6.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

6.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

6.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta, preços e edital de licitação.

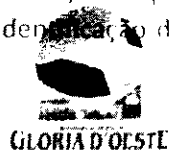
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

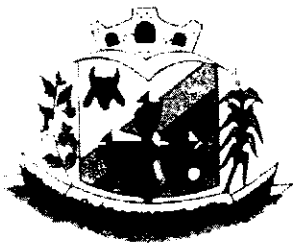
7.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2- Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3- Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

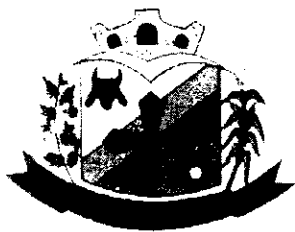
8.4- O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

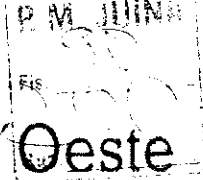
9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste



9.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

9.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

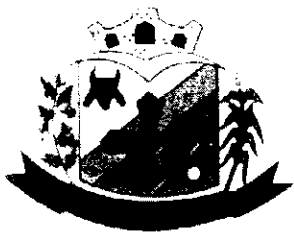
9.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

9.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2- a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

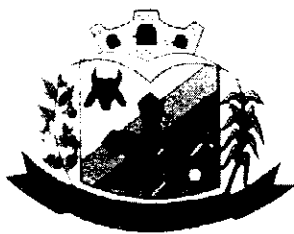
10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93

10.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

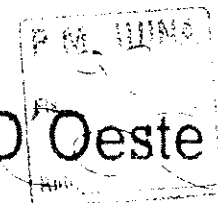
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste



11.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ORÇAMENTO

12.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste. (código reduzido)

021, 031, 042, 044, 088, 092, 090, 111, 113, 099, 097, 101, 509, 245, 246, 102, 103, 474, 475, 059, 061, 178, 179, 183, 184, 165, 164, 169, 168, 371, 373, 372, 444, 439, 207, 216 e 240

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Portaria.

15.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA

15.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2019 a proposta da empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA vencedora no certame supranumerado.

16.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e outras legislações afins, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

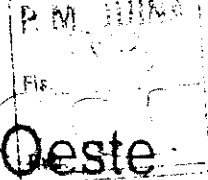
17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste



E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Glória D'Oeste - MT, 29 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR

Paulo Remédio

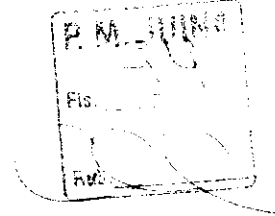
PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

DETENTOR DA ATA

Marcos Roberto Margreiter



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, PROTETOR DE CÂMARAS, MATERIAL DE 1ª LINHA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADO AOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075353/2019**

O **Município de Amambai - MS**, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** – Rua Sete de Setembro, S/n, centro, CEP 79.990-00, com inscrição no CNPJ/MF sob Nº 13.823.697/0001-42, neste ato representado pelo **Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua José Alves Cavalheiro, nº 3.992, Centro, na cidade de Amambai - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68, e representa o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS**, o Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Leonildo Acosta Martins**, portador do CPF nº 924.598.111-87 e RG nº 949.677 SSP/MS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2019**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 75353/2019**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **CAIADO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 55.330.229/0011-58, com endereço na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 2875, CEP 79.800-023, na cidade de Dourados - MS, neste ato representado pelo **Sr. José Paulo Bertini**, brasileiro, casado, portador do RG nº 549.486 SSP/MS e do CPF/MF nº 489.982.901-97, residente e domiciliado na Rua Gonçalo Siqueira, nº 1715, na cidade de Dourados – MS.

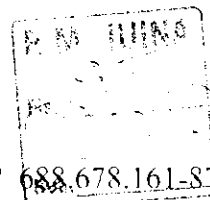
Empresa **DEMAPE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.474.202/0001-63, com endereço na Av. Marcelino Pires, nº 3355, CEP 79.830-001, na cidade de Dourados - MS, neste ato representado pelo **Sr. Dejair Martins Peres**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.082.579-3 SSP MS e do CPF/MF nº 543.988.008-91, residente e domiciliado na Rua Antônio de Carvalho, nº 1200, na cidade de Dourados – MS.

Empresa **VANDERLEI BIANCHI ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 29.011.378/0001-72, com endereço na Rua Wilson Aparecido Caetano, nº 290, CEP 79.880-000, na cidade de Douradina - MS, neste ato representado pelo **Sr. Vanderlei Bianchi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 294.572 SSP/MS e do CPF/MF nº 357.135.001-44, residente e domiciliado na Rua Canancia, nº 25, Bairro Cohafaba III Plano, na cidade de Dourados – MS.

Empresa **MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGURO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.996.015/0001-08, com endereço a Rua Dos Navegantes, 398, Parque dos Novos Estados, CEP 79.034-330, Campo Grande – MS, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Alba de**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Azevedo, brasileiro, casado, portador do RG nº 783.422 SSP/MS e do CPF/MF nº 688.678.161-87, residente e domiciliado na Rua Jorge Pedro Bedoglim, nº 1240, na cidade de Campo Grande – MS.

Empresa **HABITAR COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ MF sob o nº 21.893.405/0001-76, com endereço a Rua São Vicente, 692, Vila Miguel Couto, CEP 79.040-240, Campo Grande – MS, neste ato representado pelo **Sr. Luciano Rufino da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.209.460 SSP/MS e do CPF/MF nº 929.506.391-00, residente e domiciliado na Rua Ouvidor, nº 723, Bairro Caiçara, CEP 79.090-281, na cidade de Campo Grande – MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 276/2010, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para fornecimento *“Registro de preço para futura e eventual aquisição de Pneus Novos, câmaras de ar, protetores, protetor de câmaras”, material de 1ª linha, de Fabricação Nacional, destinado aos veículos da Frota do Município de Amambai-MS*, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o **“Registro de preço” para futura e eventual Aquisição de Pneus Automotivos Novos**, de 1ª linha, de Fabricação Nacional, lisos e borrachudos, câmaras e protetores, destinados aos veículos da Frota do Município de Amambai - MS, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP n. 016/2019, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Os preços unitários dos produtos serão os obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

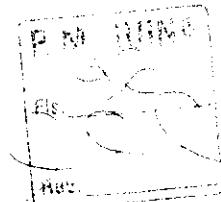
3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367 2013.

4.2 – A DETENTORA deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado central do município.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

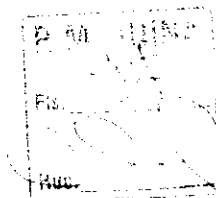
CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto nº 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.



5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

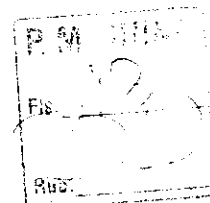
CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços:

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata:

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

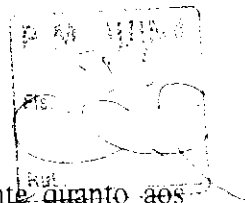
9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente ~~quanto aos~~ prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Realizar a entrega das peças e acessórias mediante requisição ou pedido de compra escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos:

9.3.6. Cumprir as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº. 12.305/10, especialmente no que concerne ao teor de seu art. 33, regulamentado por intermédio do Decreto Federal nº. 9.177/17, observando, sem embargos, as disposições da Resolução Estadual SEMADE – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico nº. 033/16, bem como aquelas insculpidas na Lei Municipal nº. 1.600/00, sujeitando-se a detentora da Ata de Registro de Preços/contratada, em caso de descumprimento ou inobservância de tais particularidades, à aplicação das penalidades legalmente cominadas, e ainda, àquelas insertas neste instrumento convocatório e na minuta da retromencionada Ata/Contrato.

9.3.7. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

9.3.8. Cumprir a garantia, se for o caso;

9.3.9. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

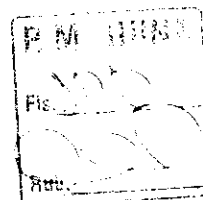
9.3.10. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 276/2010 e 367/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo



das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

11.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

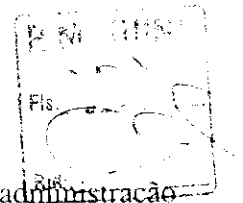
12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai, 08 de Abril de 2019.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**LEONILDO ACOTA MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

EMPRESAS DETENTORAS

Representante: **JOSÉ PAULO BERTINI**
PROCURADOR
CPF.: 489.982.901-97
RG.: 549.486 SSP/MS
Empresa: **CAIADO PNEUS LTDA**

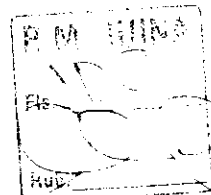
Representante: **DEJAIR MARTINS PERES**
PROPRIETARIO
CPF.: 543.988.008-91
RG.: 5.082.579-3 SSP/MS
Empresa: **DEMAPE PNEUS LTDA**

Representante: **VANDERLEI BIANCHI**
PROPRIETARIO
CPF.: 357.135.001-44
RG.: 294.572 SSP/MS
Empresa: **VANDERLEI BIANCHI ME**

Representante: **MARCIO ALBA DE AZEVEDO**
PROCURADOR
CPF.: 688.678.161-87
RG.: 783.422 SSP/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Empresa: **MULTIQUALITY COMERCIAL E**
CORRETORA DE SEGURO LTDA

Representante: **LUCIANO RUFINO DA SILVA**
PROPRIETARIO
CPF.: 929.506.391-00
RG.: 1.209.460 SSP/MS
Empresa: **HABITAR COMÉRCIO EM GERAL E**
SERVIÇOS EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

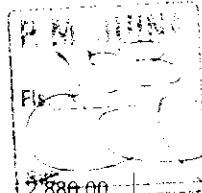
Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar
CPF Nº 971.720.811-53
RG Nº 1.159.578 SSP/MS

CAIADO PNEUS LTDA						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 12.4-24	Goodyear	UND	10	R\$ 1.227,00	RS 12.270,00
4	CAMARA DE AR 6.50-16	QBom	UND	8	R\$ 42,00	RS 336,00
6	PNEU 175/70 R13 UNO HTA-9112	Goodyear	UND	36	R\$ 160,00	RS 5.760,00
8	PNEU 10.00-20 RADIAL LISO	Steelmark	UND	8	R\$ 1.305,00	RS 10.440,00
11	PNEU 235/75R15	kelly	UND	8	R\$ 415,00	RS 3.320,00
12	PNEU 215/80R16	Goodyear	UND	8	R\$ 399,00	RS 3.192,00
16	PNEU 275/80R22.5 LISO RADIAL	Steelmark	UND	54	R\$ 1.230,00	RS 66.420,00
17	PNEU 295/80R22.5 RADIAL LISO	Steelmark	UND	60	R\$ 1.330,00	RS 79.800,00
18	PNEU 10.00-20 RADIAL BORRACHUDO	Kelly	UND	8	R\$ 1.495,00	RS 11.960,00
26	PNEU 14.9-26 (12 LONAS)	Goodyear	UND	8	R\$ 1.830,00	RS 14.640,00
27	PNEU 7.50-16 (LISO 10 LONAS)	Goodyear	UND	14	R\$ 495,00	RS 6.930,00
30	PNEU 7.50-16 DIAGONAL BORRACHUDO	Goodyear	UND	36	R\$ 550,00	RS 19.800,00
31	PNEU 7.50-16 LISO	Goodyear	UND	26	R\$ 495,00	RS 12.870,00
32	PNEU 23.1-26	Goodyear	UND	2	R\$ 4.590,00	RS 9.180,00
39	CAMARA DE AR 7.00-16 BICO DE BORRACHA	Tortuga	UND	14	R\$ 52,00	RS 728,00
41	PNEU 175/70R13	Goodyear	UND	144	R\$ 160,00	RS 23.040,00
48	PNEU 295/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO	Steelmark	UND	18	R\$ 1.507,00	RS 27.126,00
51	CAMARA DE AR 14000X24	QBom	UND	32	R\$ 191,00	RS 6.112,00
54	CAMARA DE AR 900-20	QBom	UND	28	R\$ 88,00	RS 2.464,00
55	CAMARA DE AR 16 - (LONGO)	QBom	UND	32	R\$ 49,00	RS 1.568,00
56	CAMARA DE AR 20 - (LONGO)	QBom	UND	16	R\$ 88,00	RS 1.408,00
59	PNEU 1100R22 - RADIAL LISO	Steelmark	UND	16	R\$ 1.264,00	RS 20.224,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



60	CAMARA DE AR ARO 22 - (LONGO)	QBom	UND	24	R\$	120,00	R\$	2.880,00
63	PNEU 16.9-30 -10 LONAS (8 LONAS)	Goodyear	UND	4	R\$	2.495,00	R\$	9.980,00
66	PNEU 900-16 DIANTEIRO	Goodyear	UND	2	R\$	598,00	R\$	1.196,00
71	CAMARA DE AR 7.50-16 - BICO METAL	Tortuga	UND	10	R\$	63,00	R\$	630,00
74	PNEU 215/75 R17.5	Goodyear	UND	12	R\$	605,00	R\$	7.260,00
VALOR TOTAL							R\$	361.534,00

DEMAPE PNEUS LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	PNEU 18.4.30 (12 LONAS)	FIRESTONE	UND	6	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00
7	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO RADIAL	DAYTON	UND	54	R\$ 1.345,00	R\$ 72.630,00
15	PNEU 265X75X16	FIRESTONE	UND	14	R\$ 615,00	R\$ 8.610,00
28	PNEU 23.1-30	FIRESTONE	UND	4	R\$ 4.030,00	R\$ 16.120,00
33	PNEU 19.5 L X 24	FIRESTONE	UND	2	R\$ 2.540,00	R\$ 5.080,00
47	PNEU 225/75 R15 BORRACHUDO	FIRESTONE	UND	14	R\$ 555,00	R\$ 7.770,00
62	PNEU 18.4-34 (10 LONAS)	FIRESTONE	UND	4	R\$ 2.870,00	R\$ 11.480,00
69	CAMARA DE AR 16.9-30	JFF	UND	2	R\$ 268,00	R\$ 536,00
70	CAMARA DE AR 14.9-28	JFF	UND	2	R\$ 224,00	R\$ 448,00
VALOR TOTAL						R\$ 138.274,00

VANDERLEI BIANCHI ME

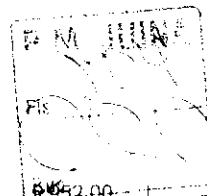
Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PNEU 18.4.34 TRASEIRO 12 LONAS	PETLAS	UND	8	R\$ 2.940.00	R\$ 23.520.00
9	PNEU 205/75 R16	DOUBLE STAR	UND	32	R\$ 400.00	R\$ 12.800.00
22	PNEU 235/60 R16	GOODYEAR	UND	8	R\$ 344.00	R\$ 2.752.00
25	PNEU 185/70R14	COOPER	UND	12	R\$ 238.00	R\$ 2.856.00
36	CAMARA DE AR 14.9-24	MAGNUM	UND	8	R\$ 162.00	R\$ 1.296.00
37	CAMARA DE AR 7.50-16	QBON	UND	10	R\$ 60.00	R\$ 600.00
38	CAMARA DE AR 23.1-26	QBON	UND	2	R\$ 370.00	R\$ 740.00
43	PNEU 10.00-20 DIAGONAL BORRACHUDO	TORNEL	UND	48	R\$ 1.178.00	R\$ 56.544.00
46	PNEU 14000X24	MRL	UND	36	R\$ 2.250.00	R\$ 81.000.00
49	CAMARA DE AR 17.5-25	QBON	UND	18	R\$ 260.00	R\$ 4.680.00
50	CAMARA DE AR 1000-20	MAGNUM	UND	52	R\$ 98.00	R\$ 5.096.00
53	PROTETOR 14000X24	SBN	UND	32	R\$ 67.18	R\$ 2.149.76
68	CAMARA DE AR 18.4-34	QBON	UND	4	R\$ 309.00	R\$ 1.236.00
75	PNEU 6.50.16 (LISO 6 LONAS)	PIRELLI	UND	14	R\$ 346.00	R\$ 4.844.00
VALOR TOTAL						R\$ 200.113,76

MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGURO LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	PNEU 235X70X16	FARROAJ	UND	12	R\$	5.736,00
10	PNEU 185/65 R14	TORNEL	UND	18	R\$	4.086,00
13	PNEUS 175/70R14 DOBLO HQH 9217	COOPER	UND	8	R\$	1.928,00
14	PNEU 175/70R14	COOPER	UND	120	R\$	26.280,00



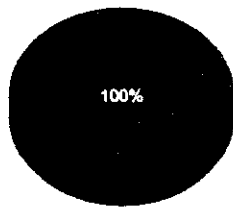
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



19	PNEU 225/75R16C RADIAL	FARROAD	UND	12	RS	496,00	RS	5.952,00
21	PNEU 185/60 R15	FARROAD	UND	12	RS	271,00	RS	3.252,00
23	PNEU 900X20 BORRACHUDO	TORNEL	UND	16	RS	1.017,00	RS	16.272,00
24	PNEU 195/70 R15	FARROAD	UND	8	RS	370,00	RS	2.960,00
29	PNEU 7.00-16 LISO	AMAZON	UND	14	RS	398,00	RS	5.572,00
42	PNEU 225/75R15 LISO	FARROAD	UND	8	RS	483,00	RS	3.864,00
44	PNEU 17.5X25 - E-3/L3 16L	AMAZON	UND	8	RS	2.845,00	RS	22.760,00
45	PNEU 900X20 LISO	TORNEL	UND	12	RS	910,00	RS	10.920,00
73	PNEUS 265/60R18	FARROAD	UND	8	RS	634,00	RS	5.072,00
VALOR TOTAL							RS	114.654,00

HABITAR COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI ME						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	PNEU 205/75 R15	FARROAD	UND	12	RS 470,85	RS 5.650,20
34	PNEU 10 PR X 16,5	ARMOUR	UND	2	RS 635,97	RS 1.271,94
35	CAMARA DE AR 12.4-24	MGM	UND	10	RS 113,40	RS 1.134,00
40	CAMARA DE AR 14.9-26	MGM	UND	6	RS 190,40	RS 1.142,40
52	PROTETOR 1000X20	MASTERFLEX	UND	52	RS 29,40	RS 1.528,80
57	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 16	MASTERFLEX	UND	32	RS 21,00	RS 672,00
58	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 20	MASTERFLEX	UND	16	RS 29,40	RS 470,40
61	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 22	MASTERFLEX	UND	8	RS 35,00	RS 280,00
67	CAMARA 900-16 DIANTEIRO	MGM	UND	2	RS 61,60	RS 123,20
72	PROTETOR 7.50-16	MASTERFLEX	UND	8	RS 21,00	RS 168,00
VALOR TOTAL						RS 12.440,94

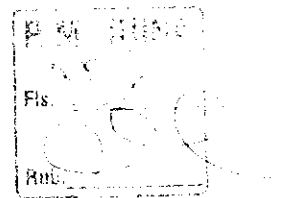
1. **THEORY**



• •



22



R\$ 895,69

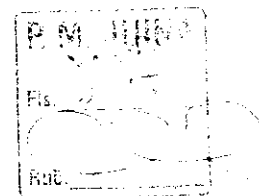
[illegible]

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
01.901.197/0001-40	PARAQUARI - S/AZUL - S/A	1.000,00			
177000000					
Marca: PARQUARI					
Fabricante: PARQUARI					
Modelo: 177000000					
Descrição: 177000000					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
PR	PARANAGUÁ	AV. DEB. DEB. 1000	41 3333 3333		
01.901.197/0001-40	PARAQUARI - S/AZUL - S/A	1.000,00			
177000000					
Marca: PARQUARI					
Fabricante: PARQUARI					
Modelo: 177000000					
Descrição: 177000000					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	PARANAGUÁ	AV. DEB. DEB. 1000	JOÃO DE DEUS	41 3333 3333	joao@paraquari.com.br
Observação: 177000000					

CNPJ: RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: VALOR DA PROPOSTA FINAL:

Marca: PNEU
Fabricante: PNEU
Modelo: PNEU
Descrição: PNEU

Endereço:



Endereço: Rua da Liberdade, 100 - São Paulo - SP

Marca: PNEU
Fabricante: PNEU
Modelo: PNEU
Descrição: PNEU

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:

PARTE DO VEÍCULO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU

Marca: PNEU
Fabricante: PNEU
Modelo: PNEU
Descrição: PNEU

Endereço:

Endereço: Rua da Liberdade, 100 - São Paulo - SP

Marca: PNEU
Fabricante: PNEU
Modelo: PNEU
Descrição: PNEU

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone:

PARTE DO VEÍCULO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU

Marca: PNEU
Fabricante: PNEU
Modelo: PNEU
Descrição: PNEU

Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 300,54

Orgão: Prefeitura Municipal de São Paulo

Data: 10/10/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: 00000000000000000000

Identificação: 00000000000000000000

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU

Lote/Item:

Ata: 00000000000000000000

Adjudicação: 00000000000000000000

Fonte: 00000000000000000000

Quantidade: 00000000000000000000

Unidade:

UF: 00

CNPJ: RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: VALOR DA PROPOSTA FINAL:

CNPJ: 00.000.000/0001-00 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: 00.000.000/0001-00

R\$ 300,54

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: BOM

Fabricante: BOM

Modelo: BOM

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU 215/55 R17 - 91V

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

CEP: 01000-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO FORNECEDOR

Marca: BOM

Fabricante: BOM

Modelo: BOM

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU 215/55 R17 - 91V

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato

Telefone

CEP: 01000-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO FORNECEDOR

Marca: BOM

Fabricante: BOM

Modelo: BOM

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

CEP: 01000-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO FORNECEDOR

Marca: BOM

Fabricante: BOM

Modelo: BOM

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

CEP: 01000-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO FORNECEDOR

Marca: BOM

Fabricante: BOM

Modelo: BOM

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Endereço:

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO FORNECEDOR

Marca: BOM

Fabricante: BOM

Modelo: BOM

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

CEP: 01000-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO FORNECEDOR

Marca: BOM

Fabricante: BOM

Modelo: BOM

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 688,67

Órgão: BOM

Data: 01/01/2017

Objeto: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU 215/55 R17 - 91V

Modalidade: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU 215/55 R17 - 91V

SRP: 000

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU 215/55 R17 - 91V

Identificação: 00000000000000000000

Lote/Item:

U. of T. LIBRARY
Fig. 5
RS 258.98
RUBEN

Data: 1 1 1

Modalidade: ☒ Teórica

SRP: ..

Lote/Item:

Ata: _____

Fonte: www.inec.gov.br

Quantidade: -

Unidade: ...

UF: 1

Fabricante: Unilever

Modelo: _____

Descrição: - 06 metros de comprimento e 08 centímetros de largura; cor marrom com detalhes em verde.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Curitiba	Av. Paulo Celso, 100 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR	Marcelo	(41) 333-3333	marcelo@brasil.com.br

Marca: -

Fabricante: _____

Modelo: 1000

Descrição: Este trabalho tem como objetivo principal avaliar o impacto da implementação de um novo sistema de gestão de recursos humanos em uma empresa de tecnologia. A pesquisa é de natureza qualitativa e exploratória, utilizando-se de entrevistas semiestruturadas com gestores e funcionários envolvidos no processo. Os dados são analisados por meio da análise de conteúdo, buscando identificar temas e padrões que possam explicar os resultados observados. O estudo contribui para a compreensão dos desafios e oportunidades associados à adoção de novas tecnologias de gestão de pessoas.

Endereço:

Marca: 

Fabricante: S.A. =

Modelo: 22-7500

Descrição: Este é um formulário para o registro de uma ocorrência.

Endereço: _____ Telefone: _____

Marca:

Fabricante: -

Modelo: 100-100-100

Descrição:	Valor:
1. Salário Base	R\$ 1.200,00
2. Salário Família	R\$ 300,00
3. Salário Gratificação	R\$ 500,00
4. Salário Adicional	R\$ 200,00
5. Salário Total	R\$ 2.200,00

Endereço: _____ Telefone: _____

Marca:

Fabricante:

Modelo: 4000000000

Descrição: Produto desenvolvido automaticamente pelo sistema de geração de relatórios, baseado no modelo de dados do sistema, com o objetivo de facilitar a análise e a interpretação dos dados.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Fortaleza	Rua S. M. do Carmo, 110 - 60010-000	31.13.11.11	contato@ma.gov.br

P. M. JUNIA
Fls.
Rud.

12 / 20

Marca:

Fabricante: -

Modelo: 2000 1000 1000

Descrição: O presente trabalho tem como objetivo principal analisar o impacto da implementação do Sistema Integrado de Gestão (SIG) na eficiência operacional e na sustentabilidade ambiental de uma indústria de transformação. A metodologia utilizada é a pesquisa de campo, com coleta de dados através de questionários e entrevistas com funcionários e gestores. Os resultados esperados são a identificação das áreas de melhoria e a avaliação da eficácia das medidas implementadas.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Montevideo	Av. 24 de Setembro, 1111 - 11	Roberto Costa Lima	51 3333 3333	montevideo@brasil.com

Marca: . . .

Fabricante :

Modelo: 1000

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
_____	_____	_____	_____

Marca:

Fabricante:

Modelo: 2010-10-10

Descrição: Este formulário é utilizado para a elaboração de um plano de trabalho, onde se define o objetivo, a justificativa, a metodologia, o cronograma e os recursos necessários para a realização de uma atividade. O formulário é dividido em seções para cada uma dessas informações, permitindo uma organização clara e estruturada do projeto.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
_____	_____	_____	_____	_____

Marca: .

Fabricante, ...

Modelo: .

Descrição: Este formulário é utilizado para a coleta de dados sobre a ocorrência de doenças zoonóticas em animais domésticos e silvicultivos. O formulário deve ser preenchido por profissionais de saúde pública ou veterinários, com base em informações fornecidas pelo proprietário do animal ou pelo responsável pela criação. O formulário deve ser preenchido em português e deve ser assinado pelo profissional responsável pela coleta de dados.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	E-mail:

Marca:

Fabricante: - 27

Modelo:

Descrição: O presente trabalho tem como objetivo principal analisar a influência da tecnologia na educação, com foco específico no uso de plataformas digitais para o ensino de matemática. A pesquisa é exploratória e qualitativa, baseada em entrevistas semiestruturadas com professores e análise de documentos. O estudo busca identificar os desafios e oportunidades associados à implementação de tecnologias educacionais em salas de aula, bem como avaliar a percepção dos docentes sobre o impacto dessas ferramentas no processo de aprendizagem dos alunos. A metodologia adotada envolveu a seleção de cinco professores experientes em uma escola pública de ensino médio, com quem foram realizadas entrevistas individuais de aproximadamente 45 minutos cada. Os dados coletados foram analisados através da análise de conteúdo, permitindo a identificação de temas recorrentes e a construção de conclusões sobre o tema em estudo.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	E-mail:
RS	GRATIOT	RUA DA LIBERTADE, 210, 911	51 3633 1111	contato@nubank.com.br

Marca:

Fabricante:

Modelo . . .

Endereço: _____ Nome de Contato: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

[illegible]

Marca:

Fabricante:

Modelo: _____

Descrição: Este documento contém o plano de trabalho para o projeto de pesquisa "Análise da eficácia do tratamento de águas residuais em uma estação de tratamento de águas residuais (ETAR) localizada no município de São Paulo, Brasil". O plano detalha os objetivos, metodologia, cronograma e recursos necessários para a realização do estudo.

VALOR DA PROPOSTA FINAL:

Email:

$\frac{1}{2} \times 10^{-3} \text{ mol/L}$

POSTA FINALE
D. M. 111111
Ricevuto
Ricevuto

Email.

RS 237.57

Modailidade: . . . :

SRP:

Identificação:

Lote/Item:

Ata: _____

Fonte: . . .

Quantidade: - -

Unidade: _____

UN:

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Descrição: 1.15 - 1.90 - 0.10 - 0.10 - 0.10

Endereço:

Descrição:

Email:

[illegible]

$\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$

Descrição: Este é um teste de conhecimento sobre a história da música brasileira. O teste contém 10 perguntas de múltipla escolha, abordando temas como o surgimento da música popular brasileira, o papel da música na cultura brasileira, o desenvolvimento da música instrumental e a influência da música estrangeira na música brasileira.

Email:

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Marca: PIRELLI

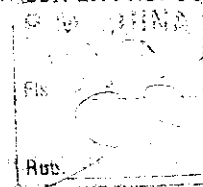
Fabricante: PIRELLI

Modelo: PIRELLI

Descrição:

PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Endereço:



Preço (Compras Governamentais) 11: Mediana das Propostas Finais

R\$ 236,11

Órgão: PMS - PMS

Data: 20/09/2018

PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Modalidade:

SRP: 1

Objeto: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Identificação: 11: Mediana das Propostas Finais

Lote/Item:

Ata: 11: Mediana das Propostas Finais

Fonte: 11: Mediana das Propostas Finais

Quantidade: 1

Unidade: 1

UF:

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

R\$ 236,11

Marca: PIRELLI

Fabricante: PIRELLI

Modelo: PIRELLI

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Marca: PIRELLI

Fabricante: PIRELLI

Modelo: PIRELLI

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Endereço:

PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

R\$

Marca: PIRELLI

Fabricante: PIRELLI

Modelo: PIRELLI

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Endereço:

PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

R\$ 236,11

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: **PRINCE**
 Fabricante: **PRINCE**
 Modelo: **PRINCE**
 Descrição: **PRINCE**
 Estado: **PR** Cidade: **PR** Endereço: **PR** Telefone: **PR**

PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE

Marca: **PRINCE**
 Fabricante: **PRINCE**
 Modelo: **PRINCE**
 Descrição: **PRINCE**
 Estado: **PR** Cidade: **PR** Endereço: **PR** Nome de Contato: **PR** Telefone: **PR** Email: **PR**

PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE

PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE

Marca: **PRINCE**
 Fabricante: **PRINCE**
 Modelo: **PRINCE**
 Descrição: **PRINCE**
 Estado: **PR** Cidade: **PR** Endereço: **PR** Nome de Contato: **PR** Telefone: **PR**

PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE

PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE

Marca: **PRINCE**
 Fabricante: **PRINCE**
 Modelo: **PRINCE**
 Descrição: **PRINCE**
 Endereço: **PR**

PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE

PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE

PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE

Marca: **PRINCE**
 Fabricante: **PRINCE**
 Modelo: **PRINCE**
 Descrição: **PRINCE**
 Endereço: **PR** Nome de Contato: **PR** Telefone: **PR** Email: **PR**

PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE

PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE

Marca: **PRINCE**
 Fabricante: **PRINCE**
 Modelo: **PRINCE**
 Descrição: **PRINCE**
 Endereço: **PR** Nome de Contato: **PR** Telefone: **PR** Email: **PR**

PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE

PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE

Marca: **PRINCE**
 Fabricante: **PRINCE**
 Modelo: **PRINCE**
 Descrição: **PRINCE**
 Estado: **PR** Cidade: **PR** Endereço: **PR** Nome de Contato: **PR** Telefone: **PR** Email: **PR**

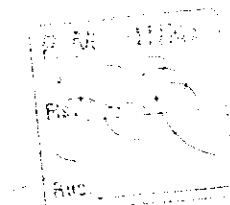
PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE

PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE PRINCE

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: PIRELLI
Fabricante: PIRELLI
Modelo: PIRELLI
Descrição: PIRELLI PNEU 14-00-24

Estado: SP Cidade: OSASUNO Endereço: RUA JOSE GOMES DE OLIVEIRA Telefone: (11) 3031-1111 Email: contato@pirelli.com.br



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.809,00

Órgão: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Objeto: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE POLÍCIA

Data: 10/03/2018
Modalidade: ME
SRP: 0
Identificação: 0
Lote/Item: 0
Ata: 000000
Fonte: 000000
Quantidade: 0
Unidade: 0
UF: 0

Descrição: Pneu 14-00-24

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

CNPJ: 01.543.743/000188 RAZÃO SOCIAL: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE POLÍCIA

Marca: PIRELLI
Fabricante: PIRELLI
Descrição: PIRELLI

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.660,00

Órgão: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Objeto: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE POLÍCIA

Data: 10/03/2018
Modalidade: ME
SRP: 0
Identificação: 0
Lote/Item: 0
Ata: 000000
Fonte: 000000
Quantidade: 0
Unidade: 0
UF: 0

Descrição: Pneu 19.5I-24

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

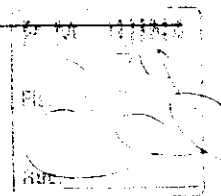
CNPJ: 01.543.743/000188 RAZÃO SOCIAL: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE POLÍCIA

Marca: PIRELLI
Fabricante: PIRELLI
Descrição: PIRELLI

Endereço:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 50/2019



No dia 28 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.579.836/0001-80, com sede administrativa localizada na AV CARLOS HUGUENEY, 572, bairro CENTRO, CEP nº. 78780-000, nesta cidade de Alto Araguaia/MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. GUSTAVO DE MELO ANICEZIO, inscrito no CPF sob o nº. 709.304.491-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2019, Processo Licitatório nº. 16/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender a diversas secretarias desse município**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3805	RESENDE PNEUS LTDA-ME	15, 16, 45, 46

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 105/2010 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RESENDE PNEUS LTDA-ME	10.652.985/0001-93	WESCLON CASTRO SOUZA	762.868.191-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender a diversas secretarias desse município**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 012/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preço, será considerada documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

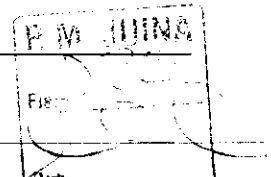
4.1 - Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotarà a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:



5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Fornecedor: 3805 - RESENDE PNEUS LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 11L-16, RODA DE DIRECAO, DESENHO DA BANDA F-2, 10 LONAS - DIANTEIRO.	UN	MAGGION	12,000	730,0000	8.760,00
16	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12-16,5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R-4, 12 LONAS - DIANTEIRO.	UN	TORNEI	8,000	770,0000	6.160,00
45	PROTECTOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1400 X 25.	UN	IRBOFLEX	80,000	70,0000	5.600,00
46	PROTECTOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR ARO 25	UN	IRBOFLEX	80,000	180,0000	14.400,00

5.3. O valor total supracitado é de **R\$ 34.920,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais).**

CLÁUSULA SEXTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

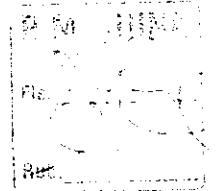
- 6.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.
- 6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
- 6.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.
- 6.3.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 6.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2. A revogação do seu registro poderá ser:
- 7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:
- o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
- 7.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.
- 7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet <http://altoaraguaia.mt.gov.br>



CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

10.1.2. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada;

10.1.3. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

10.1.4. **Proceder à entrega do objeto desta Ata, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III do Edital;**

10.1.5. Comunicar a Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

10.1.7. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionados em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos;

10.1.8. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 07 (sete) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.1.9. **Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;**

10.1.10. **Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;**

10.1.11. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata;

10.1.12. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

10.1.13. **Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;**

10.1.14. **Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Alto Araguaia-MT, nos prazos e locais designados neste edital;**

10.1.15. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.17. Credenciar junto ao Município de Alto Araguaia funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.18. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

11.1 – Entrega dos produtos:

11.1.1 – Entregar os produtos livres de **(impostos, taxas, transporte, frete, etc), sem nenhum ônus;**

11.1.2 – Todos os produtos objeto deste, deverá ser entregue no prazo aproximado de **12 (doze) meses;**

11.2 – Serão recebidos de acordo com o que dispões o as alíneas **a e b, II, art. 73, Lei 8.666 93.**

11.3 – Os produtos deverão ser entregues **de acordo com as ordens de fornecimento, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após o recebimento das mesmas,** juntamente com as autorizações emitidas pela secretaria solicitante.

11.4 – O Município reserva para si o direito de recusar qualquer produto ou material, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza ou prazo de validade vencido, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

11.5 – Os produtos que não forem recebidos por serem incompatíveis com o descrito na proposta e exigido no edital ou que apresentarem defeitos de fabricação, validade ou manuseio indevido no transporte, deverão, a critério da administração, serem substituídos imediatamente, por outro de igual, ou melhor descrição, o qual será recebido nos mesmos moldes previstos para os demais.

11.6 – Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos produtos, com a apresentação da fatura competente separada por secretaria.

12.2. O valor contratual será aquele global constante da proposta refeita da vencedora.

12.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

12.4. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

FAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

12.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

12.7. **Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.**

12.8. **A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

13.2. Para fiscalização do objeto desta contratação ficam designados os senhores: **Carlos Henrique Garcia e Marcelo Reis Ferreira Martins**, os quais serão formalmente nomeados para esse fim.

13.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666 93.

13.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

13.5. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

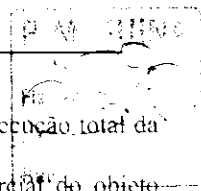
13.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

13.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666 93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

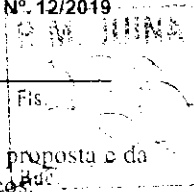
a) advertência por escrito;



- b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
- c) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 14.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMAA poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 14.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
- 14.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 14.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- 14.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 14.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.
- 14.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA.
- 14.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 14.8.** Aplicar-se-á as mesmas penas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e ou das certidões negativas municipais.
- 14.9.** Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1.0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
- 14.10.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.
- 15.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Alto Araguaia e órgãos participantes.
- 15.3.** O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Alto Araguaia e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.4.** O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:
- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;
- 15.5.** Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:
- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantagem;
- 15.6.** Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.
- 15.7.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licita.altoaia@gmail.com ou pelo endereço Avenida Carlos Hugueney, nº 572, Bairro centro, Alto Araguaia-MT, telefones: (66) 3481-2885.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Alto Araguaia - MT, 28 de Maio de 2019.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Participante:

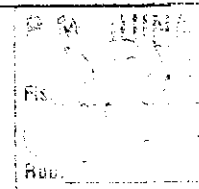
RESENDE PNEUS LTDA-ME

CNPJ: 10.652.985/0001-93 _____

Referente à Ata de Registro de Preços nº 050/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 51/2019



No dia 28 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.579.836/0001-80, com sede administrativa localizada na AV CARLOS HUGUENEY, 572, bairro CENTRO, CEP nº. 78780-000, nesta cidade de Alto Araguaia-MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. GUSTAVO DE MELO ANICEZIO, inscrito no CPF sob o nº. 709.304.491-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2019, Processo Licitatório nº. 16/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender a diversas secretarias desse município**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6193	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	22, 25, 29

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 105-2010 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	21.711.134-0001-90	MARCOS ROBERTO MARGREITER	610.608.979-82

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender a diversas secretarias desse município**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 012/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preço, será considerada documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

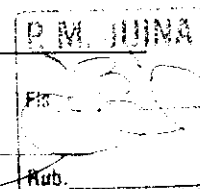
4.1 - Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:



5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Fornecedor: 6193 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 1000 - 20, CONSTRUÇÃO DIAGONAL SIMPLES, ARO 20, 12 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO.	UN	GOODYEAR	100,000	966,0000	96.600,00
25	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES F 4000, CONSTRUÇÃO COM CAMARA DE AR E FITÃO E PROTETOR, ARO, REFERENCIA 750 X 16, COM CERTIFICADO INMETRO.	UN	GOODYEAR	100,000	469,5000	46.950,00
29	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - COM CAMARA DE AR E PROTETOR E FITÃO ARO REFERENCIA 900 X 20, COM CERTIFICADO INMETRO, 12 LONAS.	UN	GOODYEAR	50,000	849,0000	42.450,00

5.3. O valor total supracitado é de **R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**.**CLÁUSULA SEXTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

- 6.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa à ata de registro de preços.
- 6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
- 6.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.
- 6.3.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 6.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2. A revogação do seu registro poderá ser:
- 7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:
- o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
- 7.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.
- 7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na

Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet <http://altoaraguaia.mt.gov.br>

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

10.1.2. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada;

10.1.3. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

10.1.4. Proceder à entrega do objeto desta Ata, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III do Edital;

10.1.5. Comunicar a Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

10.1.7. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionados em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos;

10.1.8. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.1.9. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.11. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata;

10.1.12. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

10.1.13. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

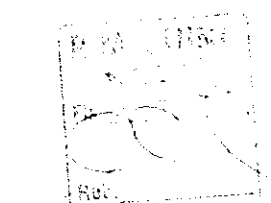
10.1.14. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Alto Araguaia-MT, nos prazos e locais designados neste edital;

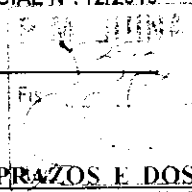
10.1.15. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.17. Credenciar junto ao Município de Alto Araguaia funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.18. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

11.1 Entrega dos produtos:

11.1.1 Entregar os produtos livres de **(impostos, taxas, transporte, frete, etc), sem nenhum ônus;**

11.1.2 Todos os produtos objeto deste, deverá ser entregue no prazo aproximado de **12 (doze) meses;**

11.2 - Serão recebidos de acordo com o que dispõe o as alíneas **a e b, II, art. 73, Lei 8.666/93.**

11.3 - Os produtos deverão ser entregues **de acordo com as ordens de fornecimento, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após o recebimento das mesmas,** juntamente com as autorizações emitidas pela secretaria solicitante.

11.4 O Município reserva para si o direito de recusar qualquer produto ou material, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza ou prazo de validade vencido, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

11.5 - Os produtos que não forem recebidos por serem incompatíveis com o descrito na proposta e exigido no edital ou que apresentarem defeitos de fabricação, validade ou manuseio indevido no transporte, deverão, a critério da administração, serem substituídos imediatamente, por outro de igual, ou melhor descrição, o qual será recebido nos mesmos moldes previstos para os demais.

11.6 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções estipuladas para o caso de inadimplimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos produtos, com a apresentação da fatura competente separada por secretaria.

12.2. O valor contratual será aquele global constante da proposta refeita da vencedora.

12.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

12.4. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SE

FAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

12.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

12.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

13.2. Para fiscalização do objeto desta contratação ficam designados os senhores: **Carlos Henrique Garcia e Marcelo Reis Ferreira Martins**, os quais serão formalmente nomeados para esse fim.

13.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

13.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

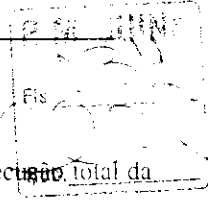
13.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

13.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o

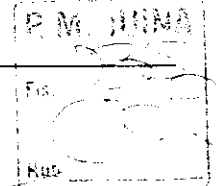


caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) advertência por escrito;
 - b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
 - c) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 14.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMAA poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 14.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
- 14.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 14.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- 14.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 14.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.
- 14.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA.
- 14.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 14.8.** Aplicar-se-á as mesmas penas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia, por Tempo de Serviços e ou das certidões negativas municipais.
- 14.9.** Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
- 14.10.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.
- 15.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Alto Araguaia e órgãos participantes.
- 15.3.** O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Alto Araguaia e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.4.** O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:
- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
 - b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;
- 15.5.** Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:
- a) número da ata e seu objeto;
 - b) quantidade contratada;
 - c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
 - d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
 - e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
 - f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
 - g) justificativa da vantagem;
- 15.6.** Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.
- 15.7.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licita.altoaia@gmail.com ou pelo endereço Avenida Carlos Hugueney, nº 572, Bairro centro,



Alto Araguaia-MT, telefones: (66) 3481-2885.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Alto Araguaia - MT, 28 de Maio de 2019.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Participante:

D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS CNPJ: 21.711.134-0001-90

Referente à Ata de Registro de Preços nº 051/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 52/2019



No dia 28 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.579.836/0001-80, com sede administrativa localizada na AV CARLOS HUGUENEY, 572, bairro CENTRO, CEP nº. 78780-000, nesta cidade de Alto Araguaia/MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. GUSTAVO DE MELO ANICEZIO, inscrito no CPF sob o nº. 709.304.491-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2019, Processo Licitatório nº. 16/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender a diversas secretarias desse município**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6720	PNEUS BARBOSA LTDA	17, 23, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 39, 51, 53, 54

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 105/2010 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PNEUS BARBOSA LTDA	14.481.695/0001-85	CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES	633.801.701-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender a diversas secretarias desse município**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº **012/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **012/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preço, será considerada documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

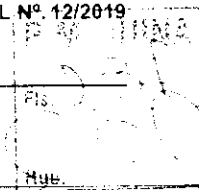
4.1 - Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:



5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(ENS)

Fornecedor: 6720 - PNEUS BARBOSA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 19.5, PNEUMÁTICOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RETROESCAVADEIRA E ROLOS COMPACTADORES, ARO 24, CAPACIDADE DE CARGA 6.000 KG. NOVO - TRASEIRO.	UN	PIRELLI	20,000	2.439,0000	48.780,00
23	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 175 70 R13, ARO 13, COM CÂMERA DE AÇO, COM CERTIFICADO INMETRO.	UN	PIRELLI FOR	100,000	190,0000	19.000,00
27	PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA - 17.5x25, PARA MÁQUINA CARREGADEIRA, 12 LONAS, COM CÂMERA DE AR E FITÃO.	UN	PIRELLI	30,000	2.999,0000	89.970,00
28	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 1400X24, 14 LONAS, COM CERTIFICADO PADRÃO	UN	PIRELLI	50,000	2.260,0000	113.000,00
30	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 275 80 R22.5, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CERTIFICADO INMETRO - BORRACHUDO.	UN	PIRELLI FOR	100,000	1.520,0000	152.000,00
31	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 275 80 R22.5, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22.5, COM CERTIFICADO INMETRO, LISO, COM TRAMA DE AÇO.	UN	PIRELLI ANT	100,000	1.375,0000	137.500,00
32	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 175 70, ARO 14, CARGA 84 A 80, VELOCIDADE T O U H, COM CERTIFICADO INMETRO, TRAMA DE AÇO.	UN	PIRELLI	50,000	280,0000	14.000,00
34	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO - DIMENSÕES 205 75 R16C, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16, CARGA 111 113 VELOCIDADE R, COM CERTIFICADO INMETRO, TRAMA DE AÇO.	UN	PIRELLI	100,000	489,5000	48.950,00
35	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 215 75, RADIAL, CARGA 122 124 VELOCIDADE N ARO 17.5, COM CÂMERA DE AR, CERTIFICADO INMETRO.	UN	PIRELLI FOR	150,000	800,0000	120.000,00
39	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 235 75R15, CARGA 101 104 105 A 110 VELOCIDADE R, ARO 15, COM CERTIFICADO INMETRO, TRAMA DE AÇO.	UN	PIRELLI	30,000	499,0000	14.970,00
51	PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA - 20.5 X 25,13 PARA MÁQUINA CARREGADEIRA, 16 LONAS	UN	PIRELLI	16,000	5.900,0000	94.400,00
53	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES F 4000, CONSTRUÇÃO COM CÂMERA DE AR E FITÃO E PROTETOR, ARO, REFERÊNCIA 750 X 16, BORRACHUDO, COM CERTIFICADO INMETRO.	UN	PIRELLI	100,000	450,0000	45.000,00
54	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 275 80 R22.5, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22.5, COM CERTIFICADO INMETRO, MISTO, COM TRAMA DE AÇO.	UN	PIRELLI FOR	100,000	1.440,0000	144.000,00

5.3. O valor total supracitado é de **R\$ 1.041.570,00 (hum milhão, quarenta e um mil, quinhentos e setenta reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.
- 6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
- 6.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.
- 6.3.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 6.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3.2. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet <http://altoaraguaia.mt.gov.br>

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

10.1.2. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada;

10.1.3. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

10.1.4. Proceder à entrega do objeto desta Ata, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III do Edital;

10.1.5. Comunicar a Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

- 10.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- 10.1.7. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionados em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos;
- 10.1.8. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 07 (sete) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 10.1.9. **Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;**
- 10.1.10. **Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;**
- 10.1.11. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata;
- 10.1.12. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;**
- 10.1.13. **Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;**
- 10.1.14. **Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Alto Araguaia-MT, nos prazos e locais designados neste edital;**
- 10.1.15. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 10.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.17. Credenciar junto ao Município de Alto Araguaia funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 10.1.18. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

- 11.1 – Entrega dos produtos:
- 11.1.1 - Entregar os produtos livres de **(impostos, taxas, transporte, frete, etc), sem nenhum ônus;**
- 11.1.2 - Todos os produtos objeto deste, deverá ser entregue no prazo aproximado de **12 (doze) meses;**
- 11.2 - Serão recebidos de acordo com o que dispõe o as alíneas a e b, II, art. 73, Lei 8.666/93.
- 11.3 - Os produtos deverão ser entregues **de acordo com as ordens de fornecimento, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após o recebimento das mesmas**, juntamente com as autorizações emitidas pela secretaria solicitante.
- 11.4 - O Município reserva para si o direito de recusar qualquer produto ou material, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza ou prazo de validade vencido, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.
- 11.5 - Os produtos que não forem recebidos por serem incompatíveis com o descrito na proposta e exigido no edital ou que apresentarem defeitos de fabricação, validade ou manuseio indevido no transporte, deverão, a critério da administração, serem substituídos imediatamente, por outro de igual, ou melhor descrição, o qual será recebido nos mesmos moldes previstos para os demais.
- 11.6 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos produtos, com a apresentação da fatura competente separada por secretaria.
- 12.2. O valor contratual será aquele global constante da proposta refeita da vencedora.
- 12.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.
- 12.4. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SE FAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).
- 12.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 12.7. **Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.**

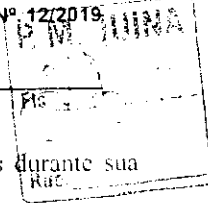
12.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 13.2.** Para fiscalização do objeto desta contratação ficam designados os senhores: **Carlos Henrique Garcia e Marcelo Reis Ferreira Martins**, os quais serão formalmente nomeados para esse fim.
- 13.3.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- 13.4.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 13.5.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 13.6. O FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 13.7.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- a) advertência por escrito;
- b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
- c) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 14.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMAA poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 14.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
- 14.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 14.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- 14.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 14.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.
- 14.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA.
- 14.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 14.8.** Aplicar-se-á as mesmas penas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e ou das certidões negativas municipais.
- 14.9.** Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
- 14.10.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Alto Araguaia e órgãos participantes.

15.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Alto Araguaia e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

15.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade;

15.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

15.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licita.altoaia@gmail.com ou pelo endereço Avenida Carlos Hugueney, nº 572, Bairro centro, Alto Araguaia-MT, telefones: (66) 3481-2885.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 2002, do Decreto n.º 258 2003 e da Lei 8.666 93, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Alto Araguaia – MT, 28 de Maio de 2019.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
PREFEITO MUNICIPAL

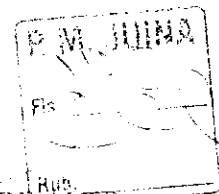
Empresa Participante:

PNEUS BARBOSA LTDA

CNPJ: 14.481.695.0001-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 53/2019



No dia 28 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.579.836/0001-80, com sede administrativa localizada na AV CARLOS HUGUENEY, 572, bairro CENTRO, CEP nº. 78780-000, nesta cidade de Alto Araguaia-MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. GUSTAVO DE MELO ANICEZIO, inscrito no CPF sob o nº. 709.304.491-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2019, Processo Licitatório nº. 16/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender a diversas secretarias desse município**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7241	EL ELYON PNEUS EIRELI	1, 4, 5, 6, 7, 33, 36, 37, 40, 41, 42, 48, 49, 50, 52

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666-93, bem como pelo Decreto Municipal nº 105/2010 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EL ELYON PNEUS EIRELI	29.239.420/0001-79	HARLEY SANTOS	270.204.098-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender a diversas secretarias desse município**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº **012/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **012/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preço, será considerada documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

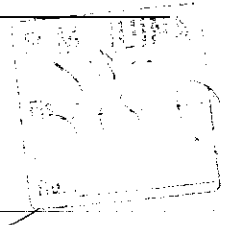
4.1 - Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:



5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Fornecedor: 7241 - EL ELYON PNEUS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMARA DE AR - 1000 X 20	UN	MAGGION	100.000	78.0000	7.800.00
4	CAMARA DE AR - PARA PNEU 12-16.5.	UN	TORTUGA	12.000	79.5000	954.00
5	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400/24	UN	MAGGION	80.000	192.5000	15.400.00
6	CAMARA DE AR - CAMARA DE AR 17.5 X 25	UN	TORTUGA	80.000	255.0000	20.400.00
7	CAMARA DE AR - CAMARA DE AR PARA PNEU 19.5 X 24	UN	TORTUGA	20.000	248.0000	4.960.00
33	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL. NORMAL. DIMENSOES 185/80. ARO 15. CARGA 102/103 VELOCIDADE P A Q COM CERTIFICADO INMETRO. TRAMA DE AÇO.	UN	GOODYEAR	16.000	320.0000	5.120.00
36	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/75, RADIAL, CARGA 112 A 118 VELOCIDADE DE R A H, ARO 16. TRAMA DE AÇO. COM CERTIFICADO INMETRO	UN	GOODYEAR	100.000	578.0000	57.800.00
37	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/75 CARGA 102/105/110 VELOCIDADE S. RADIAL. ARO 15, TRAMA DE AÇO. COM CERTIFICADO INMETRO.	UN	GOODYEAR	30.000	427.0000	12.810.00
40	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL. NORMAL. 265/65, ARO 17. CARGA 112 VELOCIDADE S OU T. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	GOODYEAR	40.000	550.0000	22.000.00
41	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 245/70. CONSTRUCAO RADIAL. ARO 16. TRAMA DE AÇO. COM CERTIFICACAO DO INMETRO.	UN	GOODYEAR	100.000	469.0000	46.900.00
42	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 265-70. CONSTRUCAO RADIAL. ARO 16. CARGA 112 VELOCIDADE H/S/T TRAMA DE AÇO. CONTROLE DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	GOODYEAR	100.000	557.0000	55.700.00
48	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 350 X 8. CONSTRUCAO NAO RADIAL. COM CAMARA DE AR. CONTROLE DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	MAGGION	100.000	45.0000	4.500.00
49	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - DIMENSOES 325 X 8. 02 LONAS. COM CAMARA DE AR.	UN	MAGGION	100.000	40.0000	4.000.00
50	CAMARA DE AR. DIMENSOES 350 X 8	UN	MAGGION	200.000	20.0000	4.000.00
52	CAMARA DE AR. DIMENSOES 20.5 X 25	UN	TORTUGA	16.000	360.0000	5.760.00

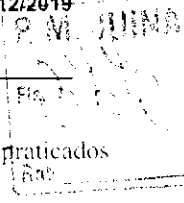
5.3. O valor total supracitado é de **R\$ 268.104,00 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e quatro reais).**

CLÁUSULA SEXTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa à ata de registro de preços.
- 6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
- 6.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.
- 6.3.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 6.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2. A revogação do seu registro poderá ser:
- 7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet <http://altoaraguaia.mt.gov.br>

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- 9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;
- 9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- 9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
- 10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- 10.1.2. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada;
- 10.1.3. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;
- 10.1.4. Proceder à entrega do objeto desta Ata, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III do Edital;
- 10.1.5. Comunicar a Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- 10.1.7. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionados em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação

vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos;

- 10.1.8. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 07 (sete) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 10.1.9. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 10.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 10.1.11. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata;
- 10.1.12. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 10.1.13. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 10.1.14. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Alto Araguaia-MT, nos prazos e locais designados neste edital;
- 10.1.15. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 10.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.17. Credenciar junto ao Município de Alto Araguaia funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 10.1.18. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

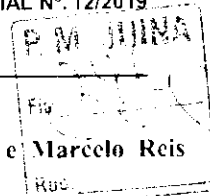
- 11.1 - Entrega dos produtos:
- 11.1.1 - Entregar os produtos livres de **(impostos, taxas, transporte, frete, etc), sem nenhum ônus;**
- 11.1.2 - Todos os produtos objeto deste, deverá ser entregue no prazo aproximado de **12 (doze) meses;**
- 11.2 - Serão recebidos de acordo com o que dispões o as alíneas a e b, II, art. 73, Lei 8.666/93.
- 11.3 - Os produtos deverão ser entregues **de acordo com as ordens de fornecimento, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após o recebimento das mesmas**, juntamente com as autorizações emitidas pela secretaria solicitante.
- 11.4 - O Município reserva para si o direito de recusar qualquer produto ou material, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza ou prazo de validade vencido, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.
- 11.5 - Os produtos que não forem recebidos por serem incompatíveis com o descrito na proposta e exigido no edital ou que apresentarem defeitos de fabricação, validade ou manuseio indevido no transporte, deverão, a critério da administração, serem substituídos imediatamente, por outro de igual, ou melhor descrição, o qual será recebido nos mesmos moldes previstos para os demais.
- 11.6 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções estipuladas para o caso de inadimplimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos produtos, com a apresentação da fatura competente separada por secretaria.
- 12.2. O valor contratual será aquele global constante da proposta feita da vencedora.
- 12.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.
- 12.4. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SE FAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).
- 12.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 12.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 12.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do



artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

- 13.2.** Para fiscalização do objeto desta contratação ficam designados os senhores: **Carlos Henrique Garcia e Ferreira Martins**, os quais serão formalmente nomeados para esse fim.
- 13.3.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 13.4.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 13.5.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 13.6.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 13.7.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) advertência por escrito;
- b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
- c) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMAA poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- 14.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 14.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- 14.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inserida na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA.

14.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.8. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e ou das certidões negativas municipais.

14.9. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

14.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Alto Araguaia e órgãos participantes.

15.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Alto Araguaia e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

15.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantagem;

15.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

15.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licita.altoaia@gmail.com ou pelo endereço Avenida Carlos Huguene, nº 572, Bairro centro, Alto Araguaia-MT, telefones: (66) 3481-2885.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 2002, do Decreto nº 258 2003 e da Lei 8.666 93, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Alto Araguaia - MT, 28 de Maio de 2019.

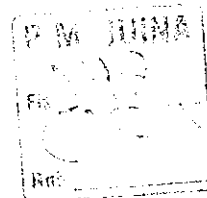
GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Participante:

EL ELYON PNEUS EIRELI

CNPJ: 29.259.420 0001-79

Referente à Ata de Registro de Preços nº 053 2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 208/2019.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para caminhões, tratores e máquinas das Secretarias de Desenvolvimento, Serviços Urbanos e Infra Estrutura.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ESTRELANDIA RECAPAGENS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 00.313.361/0001-98, estabelecida na Av. Industrial, nº 830, Setor Industrial, Água Boa - MT, CEP 78.635-000 neste ato representado por seu representante legal o senhor **ENIO VALDIR ENGELMANN**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 0705483-1 2ª via SSP/MT, CPF 213.944.230-04, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 104/2019, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

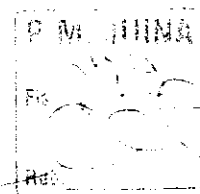
A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços oferecidos na Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para caminhões, tratores e máquinas das Secretarias de Desenvolvimento, Serviços Urbanos e Infra Estrutura, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência deste Edital de licitação, pelo período de 1 ano, com os valores definidos no item 2 desta ata.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para caminhões, tratores e máquinas das Secretarias de Desenvolvimento, Serviços Urbanos e Infra Estrutura, conforme segue:

COD	NOME	UNID	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
22023	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 10.00 R20 - LISOS	UN	60	485,00	29.100,00
22024	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 10.00 R20 - BORRACHUDOS	UN	66	520,00	34.320,00
22060	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 900 R20 - LISO	UN	6	390,00	2.340,00
22874	SERVICO DE RECAPAGEM 900 R20 - BORRACHUDO	UN	12	440,00	5.280,00
24751	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 275/80 R22.5 - LISO	UN	154	525,00	80.850,00
24752	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 275/80 R22.5 - BORRACHUDO	UN	158	590,00	93.220,00
24757	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 14.9-26	UN	2	1.300,00	2.600,00
31493	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 12.4-24	UN	2	900,00	1.800,00
31494	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 14.9-28	UN	2	1.175,00	2.350,00



35600	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 215/75 R 17.5 - BORRACHUDO-IC126/124	UN	16	380,00	6.080,00
35601	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEJS 215/75 R 17.5 LISO-IC126/124	UN	8	340,00	2.720,00
35602	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 16.9-24 10 LONAS	UN	2	1.700,00	3.400,00
35603	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS AGRÍCOLA 9.00-16 F2 10 LONAS	UN	2	400,00	800,00
35604	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS AGRÍCOLA 23.1-30 R1 12 LONAS	UN	2	2.720,00	5.440,00
35605	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS AGRÍCOLA 18.4-34 R1 10 LONAS	UN	6	2.000,00	12.000,00
35606	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS AGRÍCOLA 18.4-30 R1 10 LONAS	UN	2	1.880,00	3.760,00
35607	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 14.00-24 TG G-2 10 LONAS	UN	30	1.500,00	45.000,00
35610	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLA 16.9-30 R1-8 LONAS	UN	2	1.850,00	3.700,00
35611	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEJS 12/16.5 R4 10 LONAS	UN	10	635,00	6.350,00
35612	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEJS 19.5-24 R4 12 LONAS	UN	10	1.520,00	15.200,00
35613	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 12.5/80 R18 10 LONAS	UN	12	775,00	9.300,00
35614	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 10/16.5 MINIESCAVADEIRA E SIMILARES 10 LONAS	UN	8	630,00	5.040,00
35620	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 17.5-25 L-3 12 LONAS	UN	20	1.670,00	33.400,00
35687	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 17.5-25 L-2 10 LONAS	UN	18	1.600,00	28.800,00
35689	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU AGRÍCOLA 7.50-16 F2 8 LONAS	UN	14	290,00	4.060,00
35690	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU LISO 7.50-16 LISO 10 LONAS	UN	22	280,00	6.160,00

TOTAL: R\$ 443.070,00 (Cento e quarenta e três mil, e setenta reais)

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para execução do serviço registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para



que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

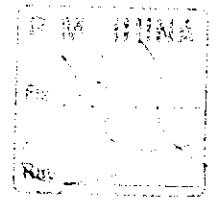
a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);



6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento/Serviço (no campo 'endereço'), os serviços registrados.

7.2 - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, em até 05 (cinco) dias úteis, o objeto registrado e nela constante;

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

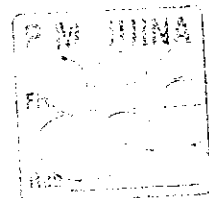
a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;



9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 042/2019 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2019.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa/MT, 26 de Agosto de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Mauro Rosa da Silva
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: **ESTRELANDIA RECAPAGENS LTDA EPP**
Enio Valdir Engelmann
Proprietária

TESTEMUNHAS:

Fabio Tadeu Weiler
CPF: 587.591.070-49

Ivania Cezira Volpi
CPF: 622.198.981-72



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUINA

C.N.P.J. : 15359201000157

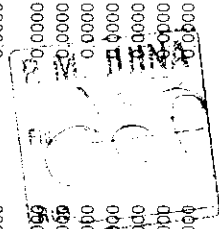
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

TELEFONE : 06635668300

www.juina.mt.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00072/2020

Seq. Pedido	Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Bruto	Valor de Desconto	Valor Líquido
41396 - CASA DOS PNEUS LTDA - CNPJ: 10.214.657/0004-58								
169	42570	BICO PARA ENCHER PNEUS - (DUPLIO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
184	462753	BICO PARA PNEU SEM CAMARA - RODA R 16	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
129	47524	BICO PARA PNEU SEM CAMARA - RODA R 17.5	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
174	42577	BICO PARA PNEU SEM CAMARA 275/80/22.5	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
91	8610	BICO PARA PNEU SEM CAMARA 1R 13	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
172	42576	BICO PARA PNEU SEM CAMARA 1R 15	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
171	42571	CALIBRADOR MANUAL PROFISSIONAL BICO DUPLIO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
124	42501	CAMARA DE AR 1300 X 20 BICO ROSQUI AIXO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
116	8909	CAMARA DE AR 110/90 17" P/MOTO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
109	8905	CAMARA DE AR 12 16.5	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
110	8906	CAMARA DE AR 12.5 80 18	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
112	8907	CAMARA DE AR 14-9-24	UNIDADE	14,0000	292,6400	4,096,9600	0,0000	4,096,9600
1	1157	CAMARA DE AR 14000 X 24	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
102	8900	CAMARA DE AR 17.5 25	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
3	1158	CAMARA DE AR 17.5 X 13	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
62	8547	CAMARA DE AR 18 MOTO TITAN. 1ª LINHA	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
107	8903	CAMARA DE AR 18-4-30	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
106	8902	CAMARA DE AR 18-4-34	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
117	8910	CAMARA DE AR 19-5L 24	UNIDADE	16,0000	416,1900	6,659,0400	0,0000	6,659,0400
66	8548	CAMARA DE AR 21 MOTO X1R 1ª LINHA	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
5	1159	CAMARA DE AR 235 X 80 R16	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
140	42551	CAMARA DE AR 235/70-16	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
194	467277	CAMARA DE AR 245 X 70 - R16	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
7	1160	CAMARA DE AR 250 X 15 (BICO LONGO)	UNIDADE	26,0000	75,0000	1,950,0000	0,0000	1,950,0000
104	8901	CAMARA DE AR 250 X 16 BICO CURTO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
108	8904	CAMARA DE AR 250 X 18	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
73	8565	CAMARA DE AR 8	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
114	8908	CAMARA DE AR 90 90 19 P/MOTO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
67	8551	CAMARA DE AR 900 X 20 BICO ROSQUI AIXO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
138	42549	CAMARA DE AR ARO 14 - 1 LINHA	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
9	1162	CAMARA DE AR GR 13	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
144	42554	CAMARA DE AR PARA CARRIOLA 3 25/300 8 - 1 LINHA	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
142	42552	CAMARA PARA MOTO ARO 17 F 19 - 1 LINHA	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
182	462441	COLA VULCANIZANTE PARA CAMARA DE AR E PNEU COLA PRETA 900 MI - A QUINTE	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
147	42555	MANCHAO (VD) N 1	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
148	42556	MANCHAO (VD) N 2	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
149	42557	MANCHAO (VD) N 3	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
150	42558	MANCHAO (VD) N 4	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
154	42559	MANCHAO (VD) N 5	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
155	42560	MANCHAO (VD) N 6	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
156	42561	MANCHAO (VD) N 7	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000





ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUINA

C.N.P.J. : 15359201000157

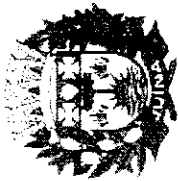
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

TELEFONE : 06635668300

www.juina.mt.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00072/2020

157	42562	MANCHAO (VD) N 8	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
158	42563	MANCHAO (VD) N 9	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
11	1166	PNEU 1000 X 20 - LISO 16 LONAS	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
12	1168	PNEU 110 X 90 17 TRASEIRO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
134	42546	PNEU 1100 X 22 COMUM LISO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
100	8897	PNEU 12 16 5	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
13	1169	PNEU 12 5 X 80 - 18	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
14	1170	PNEU 1300 X 24 BORRACHUDO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
178	45596	PNEU 14 9 X 24 - 12 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	16,0000	38 320,0000	38 320,0000	38 320,0000
48	4331	PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
55	6422	PNEU 17 5 / 70 R13 82 T	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
193	467249	PNEU 17 5 X 65 - R14	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
22	1173	PNEU 17 5 X 70 - R13	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
126	42503	PNEU 17 5 X 70 - R14	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
196	470678	PNEU 17 5 X 75 - BORRACHUDO 16 LONA	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
23	1174	PNEU 19 4 - 20 12 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
84	8609	PNEU 18 4 - 34 12 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	10,0000	3 659,6400	36 596,4000	36 596,4000
57	6424	PNEU 18 5 / 70 R14 88 H	UNIDADE	50,0000	360 7300	18 036,5000	18 036,5000
200	470912	PNEU 18 5 X 65 ARO15	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
101	8898	PNEU 19 5 L-24	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
180	455633	PNEU 19 5 X 65 R15	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
176	42579	PNEU 2 50-17 DIANTEIRO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
71	6561	PNEU 2 75-21 45 R	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
25	1179	PNEU 20 5 X 70 R 15	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
27	1180	PNEU 20 5 X 75 - R 16	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
29	1182	PNEU 21 5 / 75 R 17 5 - RADIAL LISO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
192	466895	PNEU 21 5 X 65 R15 98 H RAC3	UNIDADE	14,0000	531 4500	7 440,3000	7 440,3000
69	6552	PNEU 21 5 / 75 MM ARO 17 5 BORRACHUDO 125/124 M CARGA	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
188	462754	PNEU 22 5 X 65 R16C	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
34	1184	PNEU 22 5 X 75 R-16	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
38	1186	PNEU 23 5 / 75 R16	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
198	470721	PNEU 23 5 / 75 R17 5 BORRACHUDO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
197	470720	PNEU 23 5 / 75 R17 5 LISO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
37	1185	PNEU 23 5 / 70 R16	UNIDADE	116,0000	705 3700	81 822,9200	81 822,9200
190	462755	PNEU 24 5 / 70 R16	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
93	8738	PNEU 20 5 / 70 R15	UNIDADE	155,0000	734 2600	113 810,3000	113 810,3000
80	8607	PNEU 27 5 80 - 22 5 BORRACHUDO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
82	8608	PNEU 27 5 80 - 22 5 LISO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
135	42547	PNEU 27 5 80 22 5 MISTO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
195	470677	PNEU 28 5 / 70 R19 5	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
40	1189	PNEU 30 5 X 16 BORRACHUDO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
42	1190	PNEU 30 5 X 16 LISO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
136	42548	PNEU 30 5 X 18	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
133	42528	PNEU 80 X 100 X 18 - DIANTEIRO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

C.N.P.J.: 15359201000157

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

TELEFONE : 06635668300

www.juina.mt.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00072/2020

175	42578	PNEU 80/100-14 TRASEIRO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
45	1193	PNEU 90 X 90 - 18 TRASIEIRO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
47	1196	PNEU 90 X90 - 19 DIANTEIRO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
132	42526	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
131	42525	PNEU 900 X 20 LISO 16 LONAS	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
99	8892	PNEU BORRACHUDO DIAGONAL 1100X22	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
76	8595	PNEU DIAGONAL BORRACHUDO 1000 X 20	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
50	6421	PNEU 1200 245/75 R16 112° Q	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
72	8564	PNEU PARA CARRIOIA 3,25 X 8	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
75	8594	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000 X 20	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
77	8596	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1100 X 22	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
74	8593	PNEU RADIAL LISO 1000 X 20	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
78	8597	PNEU RADIAL LISO 1100 X 22	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
98	8739	PNEUMATICO 265/75 R16	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
123	9011	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 285/75 ARO 16 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
119	8943	PROTETOR 1000 X 20	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
118	8942	PROTETOR 1100 X 22	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
120	8944	PROTETOR 1400 X 24	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
121	8945	PROTETOR 17 5 X 25	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
59	6425	PROTETOR PARA CAMARA 750 X 16	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
60	6426	PROTETOR PARA CAMARA 900 X 20	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
164	42565	REFIL PARA CAMARA DE AR A FRIO N R01	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
165	42566	REFIL PARA CAMARA DE AR A FRIO N R02	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
166	42567	REFIL PARA CAMARA DE AR A FRIO N R03	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
167	42568	REFIL PARA CAMARA DE AR QUILNIT	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
163	42564	REFIL PARA REMENDO DE PNEUS - CX C/50 UN	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
				417,0000	308 732,4200	0,0000	308 732,4200
43660 - DAIANI APARECIDA RAMOS JUÍNA PNEUS - CNPJ: 29.253.354/0001-20							
169	42570	BICO PARA ENCHER PNEUS - DUPLO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
184	462753	BICO PARA PNEU SLM CAMARA - RODAR 16	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
129	42524	BICO PARA PNEU SEM CAMARA - RODAR 17 5	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
174	42577	BICO PARA PNEU SEM CAMARA 275 80 22 5	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
91	8610	BICO PARA PNEU SLM CAMARA TR 13	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
172	42576	BICO PARA PNEU SLM CAMARA TR 15	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
171	42571	CAI BRADOR MANUAL PROFISSIONAL BICO DUPLO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
124	42501	CAMARA DE AR 1000 X 20 BICO ROSQUEADO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
116	8909	CAMARA DE AR 110 90 17 P/MOTO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
109	8905	CAMARA DE AR 12 16 5	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
110	8906	CAMARA DE AR 12 5 80 18	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
112	8907	CAMARA DE AR 14 9 24	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1	1157	CAMARA DE AR 14000 X 24	UNIDADE	14 0000	220 0000	3 080 0000	3 080 0000
102	8900	CAMARA DE AR 17 5 25	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUINA

C.N.P.J.: 15359201000157

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

TELEFONE : 06635668300

www.juina.mt.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00072/2020

3	1158	CAMARA DE AR 1/5 X 13	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
62	6547	CAMARA DE AR 18, MOTO 111AN 1ª LINHA	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
107	8903	CAMARA DE AR 18.4 30	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
106	8902	CAMARA DE AR 18.4 34	UNIDADE	16,0000	310,0000	4,960,0000	0,0000	0,0000	4,960,0000
117	8910	CAMARA DE AR 19.5L 24	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
66	6548	CAMARA DE AR 21, MOTO XLR, 1ª LINHA	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
5	1159	CAMARA DE AR 235 X 80 R16	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
140	42551	CAMARA DE AR 235 70-16	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
194	467277	CAMARA DE AR 245 X 70 R16	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
7	1160	CAMARA DE AR 250 X 16 (BICO LONGO)	UNIDADE	0,0000	95,0000	2,470,0000	0,0000	0,0000	2,470,0000
104	8901	CAMARA DE AR 250 X 16 (BICO CURTO)	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
108	8904	CAMARA DE AR 250 X 18	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
73	8565	CAMARA DE AR 8	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
114	8908	CAMARA DE AR 90 90-19 P/MOTO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
67	6551	CAMARA DE AR 900 X 20 BICO ROSQUEADO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
138	42549	CAMARA DE AR 900 14 1ª LINHA	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
9	1162	CAMARA DE AR GR 13	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
144	42554	CAMARA DE AR PARA CARRIO A 3 25/300 8 - 1 LINHA	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
142	42552	CAMARA PARA MOTO ARO 17 E 19 - 11 LINHA	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
182	462441	COLAVULCANIZANTE PARA CAMARA DE AR E PNEU COLA PRETA 900 ML - A QUENTE	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
147	42555	MANCHAO (VD) N 1	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
148	42556	MANCHAO (VD) N 2	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
149	42557	MANCHAO (VD) N 3	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
150	42558	MANCHAO (VD) N 4	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
154	42559	MANCHAO (VD) N 5	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
155	42560	MANCHAO (VD) N 6	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
156	42561	MANCHAO (VD) N 7	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
157	42562	MANCHAO (VD) N 8	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
158	42563	MANCHAO (VD) N 9	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
11	1166	PNEU 1000 X 20 LISO 16 LONAS	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
12	1168	PNEU 110 X 90 17 TRASIRO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
134	42546	PNEU 1100 X 22 COMUM LISO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
100	8897	PNEU 12 16 5	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
13	1169	PNEU 12 5 X 80 - 18	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
14	1170	PNEU 1300 X 24 BORRACHUDO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
178	455596	PNEU 14 5 X 24 - 12 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	16,0000	2,350,0000	37,600,0000	0,0000	0,0000	37,600,0000
48	4331	PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
55	6422	PNEU 175/70 R13 80 1	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
193	467249	PNEU 175 X 70 R14	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
22	1173	PNEU 175 X 70 R13	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
126	42503	PNEU 175 X 70 - R14	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
196	470678	PNEU 175X75 - BORRACHUDO 16 LONA	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
23	1174	PNEU 18 4 30 12 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

C.N.P.J. : 15359201000157

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

TELEFONE : 06635668300

www.juina.mt.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00072/2020

84	8609	PNLU 18 4 - 34 - 12 LONAS; BORRACHUDO	UNIDADE	10,0000	3 690,0000	23 690,0000	0,0000	36 900,0000
57	6424	PNLU 185/70 R14 88 H	UNIDADE	50,0000	359,0000	17 950,0000	0,0000	17 950,0000
200	470912	PNLU 180X65 ARO15	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
101	8898	PNLU 19 51-24	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
180	455633	PNLU 195 X 65- R15	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
176	42579	PNLU 250 17 DIANTILIRO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
71	6561	PNLU 275/21 45 R	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
25	1179	PNLU 205 X 70 R 15	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
27	1180	PNLU 205 X 75 R 16	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
29	1182	PNLU 215 / 75 R 17 5- RADIAL LISO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
192	466895	PNLU 215 X 65 R16 98 H RA23	UNIDADE	14 0000	550,0000	7 700,0000	0,0000	7 700,0000
69	6552	PNLU 215/75 MM ARO 17 5- BORRACHUDO 125/124 M LARGA	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
188	462754	PNLU 225 X 65 R16C	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
34	1184	PNLU 225 X 75 R-16	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
38	1186	PNLU 235 / 75 R15	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
198	470721	PNLU 235 / 75 R17 5 BORRACHUDO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
197	470720	PNLU 235 / 75 R17 5 LISO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
37	1185	PNLU 235/70 R16	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
190	462755	PNLU 245/70 R16	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
93	8738	PNLU 265/70 R16	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
80	8607	PNLU 275 80 22 5 BORRACHUDO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
82	8608	PNLU 275 80 22 5 LISO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
135	42547	PNLU 275/80 22 5 MISTO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
195	470677	PNLU 285/70 R19 5	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
40	1189	PNLU 750 X 16 BORRACHUDO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
42	1190	PNLU 750 X 16 LISO 12 LONAS	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
136	42548	PNLU 750 X 18	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
133	42528	PNLU 80 X 100 X 18 DIANTILIRO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
175	42578	PNLU 80/100-14 TRASFIRO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
45	1193	PNLU 90 X 90 18 TRASFIRO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
47	1196	PNLU 90 X 90 - 19 DIANTILIRO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
132	42526	PNLU 900 X 20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
131	42525	PNLU 900 X 20 LISO 16 LONAS	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
99	8892	PNLU BORRACHUDO DIAGONAL 100X100	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
76	8595	PNLU DIAGONAL BORRACHUDO 1000 X 20	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
50	6421	PNLU 1200 245/75 R15 112 0	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
72	8564	PNLU PARA CARRIOLA 3 25 X 8	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
75	8594	PNLU RADIAL BORRACHUDO 1000 X 10	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
77	8596	PNLU RADIAL BORRACHUDO 1100 X 12	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
74	8593	PNLU RADIAL LISO 1000 X 10	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
78	8597	PNLU RADIAL LISO 1100 X 12	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
98	8739	PNLU 1100 255/75 R16	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
123	9011	PNLU MICO PARA UTILITARIO PNEUMATICO 285/75 ARO 16 Com padrao de qualidade Pirelli Goodyear Firestone Michelin ou equivalencia similar devendo possuir selo de aprovacao do INMETRO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

C.N.P.J. : 15359201000157

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

TELEFONE : 06635668300

www.juina.mt.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00072/2020

119	8943	PROTECTOR 1000 X 20	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
118	8942	PROTECTOR 1400 X 22	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
120	8944	PROTECTOR 1400 X 24	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
121	8945	PROTECTOR 175 X 25	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
59	6425	PROTECTOR PARA CAMARA 750 X 16	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
60	6426	PROTECTOR PARA CAMARA 900 X 20	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
164	42565	REFIL PARA CAMARA DE AQUECIMENTO R01	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
165	42566	REFIL PARA CAMARA DE AQUECIMENTO R02	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
166	42567	REFIL PARA CAMARA DE AQUECIMENTO R03	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
167	42568	REFIL PARA CAMARA DE AQUECIMENTO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
163	42564	REFIL PARA REMENDO DE PNEUS CX 07/80 UN	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
				417,0000	740,8273	308 925,0000	308 925,0000
7210 - PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 03.532.991/0001-41							
169	42570	BICO PARA ENCHER PNEUS DUPLO	UNIDADE	31,0000	25,0000	775,0000	775,0000
184	462753	BICO PARA PNEU SEM CAMARA - RODA R 16	UNIDADE	54,0000	15,0000	810,0000	810,0000
129	42524	BICO PARA PNEU SEM CAMARA - RODA R 17 5	UNIDADE	60,0000	35,0000	2 100,0000	2 100,0000
174	42577	BICO PARA PNEU SEM CAMARA 275-80 22 5	UNIDADE	66,0000	35,0000	2 310,0000	2 310,0000
91	8610	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 13	UNIDADE	196,0000	12,0000	2 352,0000	2 352,0000
172	42576	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 15	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
171	42571	CALIBRAADOR MANUAL PROFISSIONAL BICO DUPLO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
124	42501	CAMARA DE AR 1000 X 20 BICO ROSQUEADO	UNIDADE	210,0000	135,0000	28 350,0000	28 350,0000
116	8909	CAMARA DE AR 110 90 17 PMOTO	UNIDADE	39,0000	45,0000	1 755,0000	1 755,0000
109	8905	CAMARA DE AR 12 16 5	UNIDADE	40,0000	120,0000	4 800,0000	4 800,0000
110	8906	CAMARA DE AR 12 5 80 18	UNIDADE	10,0000	130,0000	1 300,0000	1 300,0000
112	8907	CAMARA DE AR 14 9 24	UNIDADE	14,0000	200,0000	2 800,0000	2 800,0000
1	1157	CAMARA DE AR 14000 X 24	UNIDADE	106,0000	250,0000	26 500,0000	26 500,0000
102	8900	CAMARA DE AR 17 5 25	UNIDADE	150,0000	350,0000	52 500,0000	52 500,0000
3	1158	CAMARA DE AR 17 5 X 13	UNIDADE	44,0000	45,0000	1 980,0000	1 980,0000
62	6547	CAMARA DE AR 18, MOTO TITAN 1" LINHA	UNIDADE	59,0000	45,0000	2 655,0000	2 655,0000
107	8903	CAMARA DE AR 18-4-30	UNIDADE	8,0000	330,0000	2 640,0000	2 640,0000
106	8902	CAMARA DE AR 18 4 34	UNIDADE	16,0000	350,0000	5 600,0000	5 600,0000
117	8910	CAMARA DE AR 19 51 24	UNIDADE	8,0000	310,0000	2 480,0000	2 480,0000
66	6548	CAMARA DE AR 21, MOTO XLR 1" LINHA	UNIDADE	9,0000	45,0000	405,0000	405,0000
5	1159	CAMARA DE AR 235 X 80 R16	UNIDADE	49,0000	65,0000	3 185,0000	3 185,0000
140	42551	CAMARA DE AR 235-70 16	UNIDADE	52,0000	65,0000	3 380,0000	3 380,0000
194	467277	CAMARA DE AR 245 X 70 - R16	UNIDADE	5,0000	65,0000	325,0000	325,0000
7	1160	CAMARA DE AR 250 X 16 (BICO LONGO)	UNIDADE	26,0000	80,0000	2 080,0000	2 080,0000
104	8901	CAMARA DE AR 250 X 16 BICO CURTO	UNIDADE	24,0000	65,0000	1 560,0000	1 560,0000
108	8904	CAMARA DE AR 250 X 16	UNIDADE	6,0000	95,0000	570,0000	570,0000
73	8565	CAMARA DE AR 8	UNIDADE	70,0000	60,0000	4 200,0000	4 200,0000
114	8908	CAMARA DE AR 90 90 15 PMOTO	UNIDADE	38,0000	45,0000	1 710,0000	1 710,0000
67	6551	CAMARA DE AR 900 X 20 BICO ROSQUEADO	UNIDADE	140,0000	130,0000	18 200,0000	18 200,0000
138	42549	CAMARA DE AR 14 11 LINHA	UNIDADE	84,0000	45,0000	3 780,0000	3 780,0000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUINA

C.N.P.J. : 16359201000157

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

TELEFONE : 06635668300

www.juina.mt.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00072/2020

9	1162	CAMARA DE AR GR 13	UNIDADE	55.0000	45.0000	2.475.0000	0.0000	2.475.0000	2.475.0000
144	42554	CAMARA DE AR PARA CARRIO LA 3 25/300 8 - 1 LINHA	UNIDADE	90.0000	45.0000	4.050.0000	0.0000	4.050.0000	4.050.0000
142	42552	CAMARA PARA MOTO ARO 17 E 19 - 1 LINHA	UNIDADE	37.0000	45.0000	1.665.0000	0.0000	1.665.0000	1.665.0000
182	462441	COLAVILCANIZANTE PARA CAMARA DE AR E PNEU COLA PRETA 900 ML - A QUENTE	UNIDADE	70.0000	70.0000	4.900.0000	0.0000	4.900.0000	4.900.0000
147	42555	MANCHAO (VD) N 1	UNIDADE	50.0000	4.5000	225.0000	0.0000	225.0000	225.0000
148	42556	MANCHAO (VD) N 2	UNIDADE	50.0000	5.2000	260.0000	0.0000	260.0000	260.0000
149	42557	MANCHAO (VD) N 3	UNIDADE	50.0000	6.8000	340.0000	0.0000	340.0000	340.0000
150	42558	MANCHAO (VD) N 4	UNIDADE	50.0000	7.3000	365.0000	0.0000	365.0000	365.0000
154	42559	MANCHAO (VD) N 5	UNIDADE	150.0000	12.0000	1.800.0000	0.0000	1.800.0000	1.800.0000
155	42560	MANCHAO (VD) N 6	UNIDADE	100.0000	20.0000	2.000.0000	0.0000	2.000.0000	2.000.0000
156	42561	MANCHAO (VD) N 7	UNIDADE	100.0000	28.0000	2.800.0000	0.0000	2.800.0000	2.800.0000
157	42562	MANCHAO (VD) N 8	UNIDADE	100.0000	42.0000	4.200.0000	0.0000	4.200.0000	4.200.0000
158	42563	MANCHAO (VD) N 9	UNIDADE	150.0000	50.0000	7.500.0000	0.0000	7.500.0000	7.500.0000
11	1166	PNEU 1000 X 20 LISO 16 LONAS	UNIDADE	40.0000	1.380.0000	55.200.0000	0.0000	55.200.0000	55.200.0000
12	1168	PNEU 1100 X 90 17 TRASEIRO	UNIDADE	5.0000	300.0000	1.500.0000	0.0000	1.500.0000	1.500.0000
134	42546	PNEU 1100 X 22 COMUM LISO	UNIDADE	20.0000	1.650.0000	33.000.0000	0.0000	33.000.0000	33.000.0000
100	8897	PNEU 12 16.5	UNIDADE	10.0000	1.400.0000	14.000.0000	0.0000	14.000.0000	14.000.0000
13	1169	PNEU 12.5 X 80 - 18	UNIDADE	8.0000	1.650.0000	13.200.0000	0.0000	13.200.0000	13.200.0000
14	1170	PNEU 1300 X 24 BORRACHUDO	UNIDADE	10.0000	2.600.0000	26.000.0000	0.0000	26.000.0000	26.000.0000
178	455596	PNEU 14.9 X 24 - 12 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	16.0000	2.350.0000	37.600.0000	0.0000	37.600.0000	37.600.0000
48	4331	PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS	UNIDADE	60.0000	3.100.0000	186.000.0000	0.0000	186.000.0000	186.000.0000
55	6422	PNEU 175/70 R13 82 T	UNIDADE	168.0000	225.0000	37.800.0000	0.0000	37.800.0000	37.800.0000
193	467249	PNEU 175 X 65 - R14	UNIDADE	10.0000	290.0000	2.900.0000	0.0000	2.900.0000	2.900.0000
22	1173	PNEU 175 X 70 - R13	UNIDADE	244.0000	225.0000	54.900.0000	0.0000	54.900.0000	54.900.0000
126	42503	PNEU 175 X 70 - R14	UNIDADE	96.0000	300.0000	28.800.0000	0.0000	28.800.0000	28.800.0000
196	470678	PNEU 175X25 - BORRACHUDO 16 LONA	UNIDADE	60.0000	3.990.0000	239.400.0000	0.0000	239.400.0000	239.400.0000
23	1174	PNEU 18.4 - 30 12 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	4.0000	350.0000	1.400.0000	0.0000	1.400.0000	1.400.0000
84	8609	PNEU 18.4 - 34 12 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	10.0000	3.750.0000	37.500.0000	0.0000	37.500.0000	37.500.0000
57	6424	PNEU 185/70 R14 88 H	UNIDADE	50.0000	310.0000	15.500.0000	0.0000	15.500.0000	15.500.0000
200	470912	PNEU 185X65 ARO15	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
101	8898	PNEU 19.5L 24	UNIDADE	4.0000	3.250.0000	13.000.0000	0.0000	13.000.0000	13.000.0000
180	455633	PNEU 195 X 65 R15	UNIDADE	38.0000	400.0000	15.200.0000	0.0000	15.200.0000	15.200.0000
176	42579	PNEU 250-17 DIANTEIRO	UNIDADE	12.0000	150.0000	1.800.0000	0.0000	1.800.0000	1.800.0000
71	6561	PNEU 275/21 45 R	UNIDADE	12.0000	230.0000	2.760.0000	0.0000	2.760.0000	2.760.0000
25	1179	PNEU 205 X 70 R 15	UNIDADE	16.0000	540.0000	8.640.0000	0.0000	8.640.0000	8.640.0000
27	1180	PNEU 205 X 75 - R 15	UNIDADE	44.0000	610.0000	26.840.0000	0.0000	26.840.0000	26.840.0000
29	1182	PNEU 215/75 R17 5 RADIAL LISO	UNIDADE	118.0000	985.0000	116.230.0000	0.0000	116.230.0000	116.230.0000
192	466895	PNEU 215 X 65 R16 98 H RA73	UNIDADE	14.0000	685.0000	9.590.0000	0.0000	9.590.0000	9.590.0000
69	6552	PNEU 215/75 MM ARO 17.5 BORRACHUDO 175/124 M CARCA	UNIDADE	170.0000	1.050.0000	178.500.0000	0.0000	178.500.0000	178.500.0000
188	462754	PNEU 225 X 65 R16C	UNIDADE	36.0000	750.0000	27.000.0000	0.0000	27.000.0000	27.000.0000
34	1184	PNEU 225 X 75 R 16	UNIDADE	52.0000	798.5000	41.522.0000	0.0000	41.522.0000	41.522.0000
38	1186	PNEU 235/75 R15	UNIDADE	30.0000	610.0000	18.300.0000	0.0000	18.300.0000	18.300.0000
198	470721	PNEU 235/75 R17.5 BORRACHUDO	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUINA

C.N.P.J.: 15359201000157

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

TELEFONE : 06635668300

www.juina.mt.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00072/2020

197	470720	PNEU 235 / 75 R17 5 LISO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
37	1185	PNEU 235 / 70 R16	UNIDADE	116,0000	700,0000	81,200,0000	81,200,0000
190	462755	PNEU 245 / 70 R16	UNIDADE	56,0000	820,0000	45,920,0000	45,920,0000
93	8738	PNEU 265 / 70 R16	UNIDADE	155,0000	880,0000	136,400,0000	136,400,0000
80	8607	PNEU 275 80 - 22 5 BORRACHUDO	UNIDADE	220,0000	1,900,0000	418,000,0000	418,000,0000
82	8608	PNEU 275 80 - 22 5 LISO	UNIDADE	144,0000	1,750,0000	252,000,0000	252,000,0000
135	42547	PNEU 275 80 22 5 MISTO	UNIDADE	52,0000	1,800,0000	93,600,0000	93,600,0000
195	470677	PNEU 285 / 70 R19 5	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
40	1189	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO	UNIDADE	40,0000	700,0000	28,000,0000	28,000,0000
42	1190	PNEU 750 X 16 LISO 12 LONAS	UNIDADE	48,0000	740,0000	35,520,0000	35,520,0000
136	42548	PNEU 750 X 18	UNIDADE	4,0000	950,0000	3,800,0000	3,800,0000
133	42528	PNEU 80 X 100 X 18 - DIANTEIRO	UNIDADE	12,0000	150,0000	1,800,0000	1,800,0000
175	42578	PNEU 80/100-14 TRASEIRO	UNIDADE	24,0000	155,0000	3,720,0000	3,720,0000
45	1193	PNEU 90 X 90 - 18 TRASEIRO	UNIDADE	22,0000	235,0000	5,170,0000	5,170,0000
47	1196	PNEU 90 X 90 - 19 DIANTEIRO	UNIDADE	80,0000	1,220,0000	97,600,0000	97,600,0000
132	42526	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNIDADE	50,0000	1,150,0000	57,500,0000	57,500,0000
131	42525	PNEU 900 X 20 LISO 16 LONAS	UNIDADE	40,0000	1,750,0000	70,000,0000	70,000,0000
99	8892	PNEU BORRACHUDO DIAGONAL 1100X22	UNIDADE	80,0000	1,480,0000	118,400,0000	118,400,0000
76	8595	PNEU DIAGONAL BORRACHUDO 1000 X 20	UNIDADE	76,0000	900,0000	68,400,0000	68,400,0000
50	6421	PNEU L200 245/75 R16 112 0	UNIDADE	75,0000	95,0000	7,125,0000	7,125,0000
72	8564	PNEU PARA CARRIOJA 3,25 X 8	UNIDADE	88,0000	1,900,0000	167,200,0000	167,200,0000
75	8594	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000 X 20	UNIDADE	40,0000	2,180,0000	87,200,0000	87,200,0000
77	8596	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1100 X 22	UNIDADE	50,0000	1,760,0000	88,000,0000	88,000,0000
74	8593	PNEU RADIAL LISO 1000 X 20	UNIDADE	20,0000	1,960,0000	39,200,0000	39,200,0000
78	8597	PNEU RADIAL LISO 1100 X 22	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
98	8739	PNEUMATICO 205/75 R16	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
123	9011	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 285/75 ARO 16 Com perfil de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
119	8943	PROTECTOR 1000 X 20	UNIDADE	190,0000	55,0000	10,450,0000	10,450,0000
118	8942	PROTECTOR 1100 X 22	UNIDADE	40,0000	60,0000	2,400,0000	2,400,0000
120	8944	PROTECTOR 1400 X 24	UNIDADE	100,0000	120,0000	12,000,0000	12,000,0000
121	8945	PROTECTOR 175 X 25	UNIDADE	130,0000	230,0000	29,900,0000	29,900,0000
50	6425	PROTECTOR PARA CAMARA 750 X 16	UNIDADE	58,0000	48,0000	2,784,0000	2,784,0000
60	6426	PROTECTOR PARA CAMARA 900 X 20	UNIDADE	100,0000	55,0000	5,500,0000	5,500,0000
164	42565	REFIL PARA CAMARA DE AERIO N R01	UNIDADE	110,0000	4,5000	495,0000	495,0000
165	42566	REFIL PARA CAMARA DE AERIO N R02	UNIDADE	100,0000	5,5000	550,0000	550,0000
166	42567	REFIL PARA CAMARA DE AERIO N R03	UNIDADE	100,0000	6,8000	680,0000	680,0000
167	42568	REFIL PARA CAMARA DE AERIO NIT	UNIDADE	110,0000	6,8000	748,0000	748,0000
163	42564	REFIL PARA REMENDO DE PNEUS - CX C/ 60 UN	UNIDADE	206,0000	79,4000	16,356,4000	16,356,4000
				6,763,0000	509,5346	3,445,982,4000	3,445,982,4000

40519 - PNEUS VIA NOBRE LTDA - CNPJ: 01.976.860/0048-91

169 42570 BICO PARA ENCHER PNEUS DUPLO

184 462753 BICO PARA PNEU 15 M CAMARA RODA R16



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUINA

C.N.P.J. : 15359201000157

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

TELEFONE 06635668300

www.juina.ms.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00072/2020

129	42524	RICO PARA PNEU SEM CAMARA	RODA R 17.5	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
174	42577	BICO PARA PNEU SI M CAMARA	275-80-12.5	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
91	8610	BICO PARA PNEU SEM CAMARA	TR 13	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
172	42576	BICO PARA PNEU SI M CAMARA	TR 15	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
171	42571	CAI IRRADOR MANUAL PROFISSIONAL	BICO DUPLIO	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
124	42501	CAMARA DE AR 1000 X 20 BICO ROSQUELADO		UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
116	8909	CAMARA DE AR 110 90 17 P/MOTO		UNIDADE	39.0000	45.0000	1.755.0000	0.0000	1.755.0000
109	8905	CAMARA DE AR 12 16.5		UNIDADE	40.0000	100.0000	4.000.0000	0.0000	4.000.0000
110	8906	CAMARA DE AR 12 5-80 18		UNIDADE	10.0000	100.0000	1.000.0000	0.0000	1.000.0000
112	8907	CAMARA DE AR 14 9-24		UNIDADE	14.0000	250.0000	3.500.0000	0.0000	3.500.0000
1	1157	CAMARA DE AR 14000 X 24		UNIDADE	106.0000	270.0000	28.620.0000	0.0000	28.620.0000
102	8900	CAMARA DE AR 17 5-25		UNIDADE	150.0000	350.0000	52.500.0000	0.0000	52.500.0000
3	1158	CAMARA DE AR 17.5 X 13		UNIDADE	44.0000	40.0000	1.760.0000	0.0000	1.760.0000
62	6547	CAMARA DE AR 18: MOTO TITAN	1º LINHA	UNIDADE	59.0000	50.0000	2.950.0000	0.0000	2.950.0000
107	8903	CAMARA DE AR 18-4-30		UNIDADE	8.0000	310.0000	2.480.0000	0.0000	2.480.0000
106	8902	CAMARA DE AR 19 4-34		UNIDADE	16.0000	350.0000	5.600.0000	0.0000	5.600.0000
117	8910	CAMARA DE AR 19 5L-24		UNIDADE	8.0000	250.0000	2.000.0000	0.0000	2.000.0000
66	6548	CAMARA DE AR 21: MOTO XLR	1º LINHA	UNIDADE	9.0000	60.0000	540.0000	0.0000	540.0000
5	1159	CAMARA DE AR 235 X 80 R16		UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
140	42551	CAMARA DE AR 235 70 16		UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
194	467277	CAMARA DE AR 245 X 70 - R16		UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
7	1160	CAMARA DE AR 250 X 16 (RICO LONGO)		UNIDADE	26.0000	65.0000	1.650.0000	0.0000	1.650.0000
104	8901	CAMARA DE AR 250 X 16 BICO CURTO		UNIDADE	24.0000	60.0000	1.440.0000	0.0000	1.440.0000
108	8904	CAMARA DE AR 250 X 18		UNIDADE	6.0000	75.0000	450.0000	0.0000	450.0000
73	8565	CAMARA DE AR 8		UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
114	8908	CAMARA DE AR 90 90-19 P/MOTO		UNIDADE	38.0000	55.0000	2.090.0000	0.0000	2.090.0000
67	6551	CAMARA DE AR 900 X 20 BICO ROSQUELADO		UNIDADE	140.0000	120.0000	16.800.0000	0.0000	16.800.0000
138	42549	CAMARA DE AR ARO 14 - 1 LINHA		UNIDADE	84.0000	45.0000	3.780.0000	0.0000	3.780.0000
9	1162	CAMARA DE AR GR 13		UNIDADE	55.0000	40.0000	2.200.0000	0.0000	2.200.0000
144	42554	CAMARA DE AR PARA CARRIOLA 3.25/300 8	1 LINHA	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
142	42552	CAMARA PARA MOTO ARO 17 19	1 LINHA	UNIDADE	37.0000	55.0000	2.035.0000	0.0000	2.035.0000
182	462441	COLA VULCANIZANTE PARA CAMARA DE AR 1	PNEU COI A PRI TA 300 ML A QUENTE	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
147	42555	MANCHAO (VD) N 1		UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
148	42556	MANCHAO (VD) N 2		UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
149	42557	MANCHAO (VD) N 3		UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
150	42558	MANCHAO (VD) N 4		UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
154	42559	MANCHAO (VD) N 5		UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
155	42560	MANCHAO (VD) N 6		UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
156	42561	MANCHAO (VD) N 7		UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
157	42562	MANCHAO (VD) N 8		UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
158	42563	MANCHAO (VD) N 9		UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
11	1166	PNEU 1000 X 20 LISO 16 LONAS		UNIDADE	40.0000	1.250.0000	50.000.0000	0.0000	50.000.0000
12	1168	PNEU 110 X 90 17 TRASEIRO		UNIDADE	5.0000	350.0000	1.750.0000	0.0000	1.750.0000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUINA

C.N.P.J. : 15359201000157

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

TELEFONE : 06635668300

www.juina.mt.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00072/2020

134	42546	PNLU 1100 X 22 COMUM LISO	UNIDADE	20,0000	1 540,0000	30 800 0000	0,0000	30 800,0000
100	8897	PNLU 12 16 S	UNIDADE	10,0000	1,140,0000	11 400,0000	0,0000	11 400,0000
13	1169	PNLU 12 5 X 80 18	UNIDADE	8,0000	1 580 0000	12 640 0000	0,0000	12 640,0000
14	1170	PNLU 1300 X 24 BORRACHUDO	UNIDADE	10,0000	3 664 0000	36 640,0000	0,0000	36 640,0000
178	455596	PNLU 14 9 X 24 12 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	16,0000	2 500 0000	40 000,0000	0,0000	40 000,0000
48	4331	PNLU 1400 X 24 16 LONAS	UNIDADE	60,0000	4 130 0000	247 800 0000	0,0000	247 800,0000
55	6422	PNLU 175 /70 R13, 82 T	UNIDADE	168,0000	310,0000	52 080,0000	0,0000	52 080,0000
193	467249	PNLU 175 X 65 R14	UNIDADE	10,0000	350 0000	3 500,0000	0,0000	3 500,0000
22	1173	PNLU 175 X 70 R13	UNIDADE	244,0000	310,0000	75 640,0000	0,0000	75 640,0000
126	42503	PNLU 175 X 70 R14	UNIDADE	96,0000	390,0000	37 440,0000	0,0000	37 440,0000
196	470678	PNLU 175X25 BORRACHUDO 16 LONA	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
23	1174	PNLU 18 4 30 12 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	4,0000	3 470,0000	13 880,0000	0,0000	13 880,0000
84	8609	PNLU 18 4 - 34 - 12 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	10,0000	3 831,0000	38 310,0000	0,0000	38 310,0000
57	6424	PNLU 185/70 R14 88 H	UNIDADE	50,0000	410,0000	20 500,0000	0,0000	20 500,0000
200	470912	PNLU 185X65 ARO15	UNIDADE	40,0000	850 0000	34 000,0000	0,0000	34 000,0000
101	8898	PNLU 19 5L 24	UNIDADE	4,0000	3 340,0000	13 240,0000	0,0000	13 240,0000
180	455633	PNLU 195 X 65 R15	UNIDADE	38,0000	510,0000	19 380,0000	0,0000	19 380,0000
176	42579	PNLU 2 50-17 DIANTEIRO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
71	6561	PNLU 2 50-21 45 R	UNIDADE	12,0000	310,0000	3 720,0000	0,0000	3 720,0000
25	1179	PNLU 205 X 70 R15	UNIDADE	16,0000	700 0000	11 200,0000	0,0000	11 200,0000
27	1180	PNLU 205 X 75 R15	UNIDADE	44,0000	780,0000	34 320,0000	0,0000	34 320,0000
29	1182	PNLU 215 / 75 R 17 5 RADIAL LISO	UNIDADE	118,0000	1 000,0000	118 000,0000	0,0000	118 000,0000
192	466895	PNLU 215 X 65 R16 98 H RAZ3	UNIDADE	14,0000	690,0000	9 660,0000	0,0000	9 660,0000
69	6552	PNLU 215/75 MM ARO 17 5 BORRACHUDO 176/124 M CARCA	UNIDADE	170,0000	1 250,0000	212 500,0000	0,0000	212 500,0000
188	462754	PNLU 225 X 65 R16C	UNIDADE	36,0000	1 120 0000	40 320 0000	0,0000	40 320,0000
34	1184	PNLU 225 X 75 R 16	UNIDADE	52,0000	1 050 0000	54 600,0000	0,0000	54 600,0000
38	1186	PNLU 235 / 75 R15	UNIDADE	30,0000	720,0000	21 600,0000	0,0000	21 600,0000
198	470721	PNLU 235 / 75 R17 5 BORRACHUDO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
197	470720	PNLU 235 / 75 R17 5 LISO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
37	1185	PNLU 235 /70 R16	UNIDADE	116,0000	830,0000	96 280,0000	0,0000	96 280,0000
190	462755	PNLU 245/70 R16	UNIDADE	56,0000	850,0000	47 600,0000	0,0000	47 600,0000
93	8738	PNLU 265/70 R16	UNIDADE	155,0000	790,0000	122 450,0000	0,0000	122 450,0000
80	8607	PNLU 275 80 22 5 BORRACHUDO	UNIDADE	220,0000	2 250,0000	495 000,0000	0,0000	495 000,0000
82	8608	PNLU 275 80 22 5 LISO	UNIDADE	144,0000	2 050,0000	295 200,0000	0,0000	295 200,0000
135	42547	PNLU 275/80-32 5 MISTO	UNIDADE	52,0000	2 150 0000	111 800,0000	0,0000	111 800,0000
195	470677	PNLU 285/70 R19 5	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
40	1189	PNLU 750 X 16 BORRACHUDO	UNIDADE	40,0000	700,0000	28 000,0000	0,0000	28 000,0000
42	1190	PNLU 750 X 16 LISO 12 LONAS	UNIDADE	48,0000	690,0000	33 120,0000	0,0000	33 120,0000
136	47548	PNLU 770 X 18	UNIDADE	4,0000	660,0000	2 640,0000	0,0000	2 640,0000
133	42528	PNLU 80 X 100 X 18 DIANTEIRO	UNIDADE	4,0000	200 0000	800 0000	0,0000	800 0000
175	42578	PNLU 80/100-14 TRASERO	UNIDADE	12,0000	180 0000	2 160,0000	0,0000	2 160,0000
45	1193	PNLU 90 X 90 18 TRASERO	UNIDADE	24,0000	230 0000	5 520,0000	0,0000	5 520,0000
47	1196	PNLU 90 X 90 19 DIANTEIRO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
132	42526	PNLU 900 X 20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNIDADE	80,0000	1 100,0000	88 000,0000	0,0000	88 000,0000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

C.N.P.J. : 15359201000157

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

TELEFONE : 06635668300

www.juina.mt.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00072/2020

131	42525	PNEU 900 X 20 LISO 16 LONAS	UNIDADE	50.0000	990.0000	49.500.0000	0.0000	49.500.0000
99	8892	PNEU BORRACHUDO DIAGONAL 1100X22	UNIDADE	40.0000	1.750.0000	70.000.0000	0.0000	70.000.0000
76	8595	PNEU DIAGONAL BORRACHUDO 1000 X 20	UNIDADE	80.0000	1.270.0000	101.600.0000	0.0000	101.600.0000
50	6421	PNEU 1200 245/75 R16, 112 Q	UNIDADE	76.0000	1.220.0000	92.720.0000	0.0000	92.720.0000
72	8564	PNEU PARA CARRIOCA 3,25 X 8	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
75	8594	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000 X 20	UNIDADE	88.0000	2.100.0000	184.800.0000	0.0000	184.800.0000
77	8596	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1100 X 22	UNIDADE	40.0000	2.230.0000	89.200.0000	0.0000	89.200.0000
74	8593	PNEU RADIAL LISO 1000 X 20	UNIDADE	50.0000	1.980.0000	99.000.0000	0.0000	99.000.0000
78	8597	PNEU RADIAL LISO 1100 X 22	UNIDADE	20.0000	2.198.0000	43.960.0000	0.0000	43.960.0000
98	8739	PNEU M11CO 28x75 R16	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
123	9011	PNEU M11CO PARA UTILITARIO PNEU M11CO 28x75 R16 Com padrão de qualidade Pirelli Goodyear Firestone Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
119	8943	PROTETOR 1000 X 20	UNIDADE	190.0000	80.0000	15.200.0000	0.0000	15.200.0000
118	8942	PROTETOR 1100 X 22	UNIDADE	40.0000	90.0000	3.600.0000	0.0000	3.600.0000
120	8944	PROTETOR 1400 X 24	UNIDADE	100.0000	130.0000	13.000.0000	0.0000	13.000.0000
121	8945	PROTE FOR 17,5 X 25	UNIDADE	130.0000	202.0000	26.260.0000	0.0000	26.260.0000
59	6425	PROTETOR PARA CAMARA 750 X 16	UNIDADE	58.0000	60.0000	3.480.0000	0.0000	3.480.0000
60	6426	PROTETOR PARA CAMARA 900 X 20	UNIDADE	100.0000	80.0000	8.000.0000	0.0000	8.000.0000
164	42565	REFIL PARA CAMARA DE AR ATRIO N R01	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
165	42566	REFIL PARA CAMARA DE AR ATRIO N R02	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
166	42567	REFIL PARA CAMARA DE AR ATRIO N R03	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
167	42568	REFIL PARA CAMARA DE AR QUENTE	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
163	42564	REFIL PARA RIM NDO DE PNEUS - CX C/60 UN	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
				4.309.0000	814.9942	3.511.810.0000	0.0000	3.511.810.0000

10159 - RENATO DIAS CORTES - ME - CNPJ: 20.426.595/0001-59

169	42570	BICO PARA ENCLUIR PNEUS DUPLO	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
184	462753	BICO PARA PNEU SEM CAMARA RODA R 16	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
129	42524	BICO PARA PNEU SEM CAMARA RODA R 17,5	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
174	42577	BICO PARA PNEU SEM CAMARA 275-80 22 5	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
91	8610	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 13	UNIDADE	196.0000	4.0000	784.0000	0.0000	784.0000
172	42576	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 15	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
171	42571	CALIBRADOR MANUAL PROFISIONAL RICO DUPLIO	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
124	42501	CAMARA DE AR 1000 X 20 BICO ROSQUEADO	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
116	8909	CAMARA DE AR 110 90 17 P/MOTO	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
109	8905	CAMARA DE AR 12 16 5	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
110	8906	CAMARA DE AR 12 16 80 18	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
112	8907	CAMARA DE AR 14 16 24	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
1	1157	CAMARA DE AR 14 16 24	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
102	8900	CAMARA DE AR 17 5 25	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
3	1158	CAMARA DE AR 17 5 X 13	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
62	6547	CAMARA DE AR 16 MOTO 111AN 1" LINHA	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
107	8903	CAMARA DE AR 16 4 30	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
106	8902	CAMARA DE AR 18 4 34	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157

C.N.P.J.: 15359201000157

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

TELEPHONE 06635668300

www.juina.mt.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00072/2020

117	8910	CAMARA DE AR 19.5L 24	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
66	6548	CAMARA DE AR 21. MOTO XLR, 1ª LINHA	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
5	1159	CAMARA DE AR 235 X 80 R16	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
140	42551	CAMARA DE AR 235 70 16	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
194	467277	CAMARA DE AR 245 X 70 - R16	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
7	1160	CAMARA DE AR 750 X 16 (BICO LONGO)	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
104	8901	CAMARA DE AR 750 X 16 BICO CURTO	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
108	8904	CAMARA DE AR 750 X 18	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
73	8965	CAMARA DE AR 8	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
114	8908	CAMARA DE AR 93 90-19 P/MOTO	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
67	6551	CAMARA DE AR 900 X 20 BICO ROSQUEADO	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
138	42549	CAMARA DE AR ARO 14 - 1 LINHA	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
9	1162	CAMARA DE AR GR 13	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
144	42554	CAMARA DE AR PARA CARRIOLA 3 25/300-8 - 1 LINHA	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
142	42552	CAMARA PARA MOTO ARO 17 L 19 - 1 LINHA	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
182	462441	CONVILHIZANTE PARA CAMARA DE AR F PNEU 110 X 17 COMUM ISO 18	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
147	42555	MANCHAO (VD) N 1	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
148	42556	MANCHAO (VD) N 2	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
149	42557	MANCHAO (VD) N 3	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
150	42558	MANCHAO (VD) N 4	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
154	42559	MANCHAO (VD) N 5	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
155	42560	MANCHAO (VD) N 6	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
156	42561	MANCHAO (VD) N 7	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
157	42562	MANCHAO (VD) N 8	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
158	42563	MANCHAO (VD) N 9	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
11	1166	PNEU 1000 X 20 LISO 16 LONAS	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
12	1168	PNEU 110 X 90 17 TRASLIRO	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
134	42546	PNEU 1100 X 22 COMUM ISO	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
100	8897	PNEU 12 16 5	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
13	1169	PNEU 12 5 X 80 - 18	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
14	1170	PNEU 1300 X 24 BORRACHUDO	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
178	455596	PNEU 14 9 X 24 - 12 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
48	4331	PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
55	6422	PNEU 175 70 R13 82 1	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
193	467249	PNEU 175 X 65 - R14	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
22	1173	PNEU 175 X 70 - R13	UNIDADE	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
126	42								



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

C.N.P.J. : 15359201000157

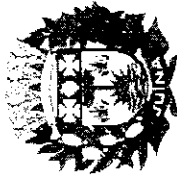
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

TELEFONE : 06635668300

www.juina.mt.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00072/2020

180	455633	PNEU 185 X 65- R15	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
176	42579	PNEU 250/17 DIANTEIRO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
71	6561	PNEU 275/21 45 R	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
25	1179	PNEU 205 X 70 R 15	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
27	1180	PNEU 205 X 75 - R 16	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
29	1182	PNEU 215 / 75 R 17 5 - RADIAL LISO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
192	466895	PNEU 215 X 65 R16 98 II RA23	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
69	6552	PNEU 215/75 MM ARO 17 5- BORRACHUDO 120/14M CARGA	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
188	462754	PNEU 225 X 65 R16C	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
34	1184	PNEU 225 X 75 R 16	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
38	1186	PNEU 235 / 75 R15	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
198	470721	PNEU 235 / 75 R17 5- BORRACHUDO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
197	470720	PNEU 235 / 75 R17 5 LISO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
37	1185	PNEU 235 / 70 R16	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
190	462755	PNEU 245 / 70 R16	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
93	8738	PNEU 265 / 70 R16	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
80	8607	PNEU 275 80 - 22 5- BORRACHUDO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
82	8608	PNEU 275 80 - 22 5- LISO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
135	42547	PNEU 275/80 22 5 MIS10	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
195	470677	PNEU 285/70 R19 5	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
40	1189	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
42	1190	PNEU 750 X 16 LISO - 12 LONAS	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
136	42548	PNEU 750 X 18	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
133	42528	PNEU 80 X 100 X 18 DIANTEIRO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
175	42578	PNEU 80/00 14 TRAS180	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
45	1193	PNEU 90 X 90 - 18 TRAS180	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
47	1196	PNEU 90 X9 0 - 19 DIANTEIRO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
132	42526	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
131	42525	PNEU 900 X 20 LISO 16 LONAS	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
99	8892	PNEU BORRACHUDO DIAGONAL 1100X22	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
76	8595	PNEU DIAGONAL BORRACHUDO 1000 X 20	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
50	6421	PNEU L200 245/75 R16 112 Q	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
72	8584	PNEU PARA CARROJA 3 25 X 8	UNIDADE	75,0000	75,0000	75,0000	75,0000
75	8584	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000 X 20	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
77	8596	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1100 X 22	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
74	8593	PNEU RADIAL LISO 1000 X 20	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
78	8597	PNEU RADIAL LISO 1100 X 22	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
98	8739	PNEUMATICO 285/75 R15	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
123	9011	PNEUMATICO PARA UTILITARIO PNEUMATICO 285/75 ARO 16 Com cordão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
119	8943	PROTECTOR 1000 X 20	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
118	8942	PROTECTOR 1100 X 22	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
120	8944	PROTECTOR 1400 X 24	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
121	8945	PROTECTOR 17 5 X 26	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUINA

C.N.P.J. : 15359201000157

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

TELEFONE : 06635668300

www.juina.mt.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00072/2020

59	6425	PROTECTOR PARA CAMARA 750 X 16	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
60	6426	PROTECTOR PARA CAMARA 900 X 20	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
164	42565	REFIL PARA CAMARA DE AR A FRIO N R01	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
165	42566	REFIL PARA CAMARA DE AR A FRIO N R02	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
166	42567	REFIL PARA CAMARA DE AR A FRIO N R03	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
167	42568	REFIL PARA CAMARA DE AR QUENTE	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
163	42564	REFIL PARA REIMBUDO DE PNEUS - CX C/60 UN	UNIDADE	206,0000	80,0000	16,480,0000	0,0000	16,480,0000	0,0000
				721,0000	115,5673	83,324,0000	0,0000	83,324,0000	0,0000
MÉDIA TOTAL DOS ITENS									
169	42570	BICO PARA FICHER PNEUS - DUPLIO	UNIDADE	6,997,0000	522,3445	3,654,844,8802	0,0000	3,654,844,8802	0,0000
184	462753	BICO PARA PNEU SLM CAMARA - RODA R 16	UNIDADE	31,0000	25,0000	775,0000	0,0000	775,0000	0,0000
129	42524	BICO PARA PNEU SLM CAMARA - RODA R 17,5	UNIDADE	54,0000	15,0000	810,0000	0,0000	810,0000	0,0000
174	42577	BICO PARA PNEU SEM CAMARA 275-80 22,5	UNIDADE	60,0000	35,0000	2,100,0000	0,0000	2,100,0000	0,0000
91	8610	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 13	UNIDADE	66,0000	35,0000	2,310,0000	0,0000	2,310,0000	0,0000
172	42576	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 15	UNIDADE	196,0000	8,0000	1,568,0000	0,0000	1,568,0000	0,0000
171	42571	CALIBRADOR MANUAL PROFISSIONAL BICO DUPLIO	UNIDADE	25,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
124	42501	CAMARA DE AR 1000 X 20 BICO ROSQUELADO	UNIDADE	23,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
116	8909	CAMARA DE AR 110 90 17 P/MOTO	UNIDADE	210,0000	135,0000	28,350,0000	0,0000	28,350,0000	0,0000
109	8905	CAMARA DE AR 12 16 5	UNIDADE	39,0000	45,0000	1,755,0000	0,0000	1,755,0000	0,0000
110	8906	CAMARA DE AR 12 5 80 18	UNIDADE	40,0000	110,0000	4,400,0000	0,0000	4,400,0000	0,0000
112	8907	CAMARA DE AR 14 9 24	UNIDADE	10,0000	115,0000	1,150,0000	0,0000	1,150,0000	0,0000
1	1157	CAMARA DE AR 14000 X 24	UNIDADE	14,0000	240,6600	3,369,2400	0,0000	3,369,2400	0,0000
102	8900	CAMARA DE AR 17 5 26	UNIDADE	106,0000	260,0000	27,560,0000	0,0000	27,560,0000	0,0000
3	1158	CAMARA DE AR 17 5 X 13	UNIDADE	150,0000	350,0000	52,500,0000	0,0000	52,500,0000	0,0000
62	6547	CAMARA DE AR 18 MOTO TIPO 1ª LINHA	UNIDADE	44,0000	42,5000	1,870,0000	0,0000	1,870,0000	0,0000
107	8903	CAMARA DE AR 18 4 30	UNIDADE	59,0000	47,5000	2,802,5000	0,0000	2,802,5000	0,0000
106	8902	CAMARA DE AR 18 4 34	UNIDADE	8,0000	320,0000	2,560,0000	0,0000	2,560,0000	0,0000
117	8910	CAMARA DE AR 19 5 24	UNIDADE	16,0000	356,5475	5,704,7600	0,0000	5,704,7600	0,0000
66	6548	CAMARA DE AR 21 MOTO XLR 1ª LINHA	UNIDADE	8,0000	280,0000	2,240,0000	0,0000	2,240,0000	0,0000
5	1159	CAMARA DE AR 235 X 80 R15	UNIDADE	9,0000	52,5000	472,5000	0,0000	472,5000	0,0000
140	42551	CAMARA DE AR 235 X 80 R16	UNIDADE	49,0000	65,0000	3,185,0000	0,0000	3,185,0000	0,0000
194	467277	CAMARA DE AR 235 X 16	UNIDADE	52,0000	65,0000	3,380,0000	0,0000	3,380,0000	0,0000
7	1160	CAMARA DE AR 245 X 70 R15	UNIDADE	5,0000	65,0000	325,0000	0,0000	325,0000	0,0000
104	8901	CAMARA DE AR 250 X 16 (BICO LONGO)	UNIDADE	26,0000	78,7500	2,047,5000	0,0000	2,047,5000	0,0000
108	8904	CAMARA DE AR 250 X 18	UNIDADE	24,0000	62,5000	1,500,0000	0,0000	1,500,0000	0,0000
73	8565	CAMARA DE AR 5	UNIDADE	6,0000	85,0000	510,0000	0,0000	510,0000	0,0000
114	8908	CAMARA DE AR 90 90 19 P/MOTO	UNIDADE	70,0000	60,0000	4,200,0000	0,0000	4,200,0000	0,0000
67	6551	CAMARA DE AR 900 X 20 BICO ROSQUELADO	UNIDADE	38,0000	50,0000	1,900,0000	0,0000	1,900,0000	0,0000
138	42549	CAMARA DE AR ARO 14 - 1ª LINHA	UNIDADE	140,0000	125,0000	17,500,0000	0,0000	17,500,0000	0,0000
9	1162	CAMARA DE AR GR 13	UNIDADE	84,0000	45,0000	3,780,0000	0,0000	3,780,0000	0,0000
144	42554	CAMARA DE AR PARA CARRIO A 3ª/2008 - 1ª LINHA	UNIDADE	55,0000	42,5000	2,337,5000	0,0000	2,337,5000	0,0000
142	42552	CAMARA PARA MOTO ARO 17 - 1ª LINHA	UNIDADE	90,0000	45,0000	4,050,0000	0,0000	4,050,0000	0,0000
182	462441	COLA VULCANIZANTE PARA CAMARA DE AR E PNEU COLA PRETA 900 ML - A QUENTE	UNIDADE	37,0000	50,0000	1,850,0000	0,0000	1,850,0000	0,0000
			UNIDADE	70,0000	70,0000	4,900,0000	0,0000	4,900,0000	0,0000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUINA

C.N.P.J. : 15359201000157

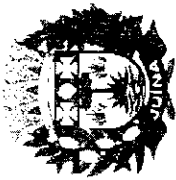
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

TELEFONE 06635668300

www.juina.mt.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00072/2020

147	42555	MANCHAO (VD) N 1	50.0000	4.5000	225.0000	0.0000	225.0000
148	42556	MANCHAO (VD) N 2	50.0000	5.2000	260.0000	0.0000	260.0000
149	42557	MANCHAO (VD) N 3	50.0000	6.8000	340.0000	0.0000	340.0000
150	42558	MANCHAO (VD) N 4	50.0000	7.3000	365.0000	0.0000	365.0000
154	42559	MANCHAO (VD) N 5	150.0000	12.0000	1.800.0000	0.0000	1.800.0000
155	42560	MANCHAO (VD) N 6	100.0000	20.0000	2.000.0000	0.0000	2.000.0000
156	42561	MANCHAO (VD) N 7	100.0000	28.0000	2.800.0000	0.0000	2.800.0000
157	42562	MANCHAO (VD) N 8	100.0000	42.0000	4.200.0000	0.0000	4.200.0000
158	42563	MANCHAO (VD) N 9	150.0000	50.0000	7.500.0000	0.0000	7.500.0000
11	1166	PNEU 11000 X 20 LISO 16 LONAS	40.0000	1.315.0000	52.600.0000	0.0000	52.600.0000
12	1168	PNEU 110 X 90 17 TRASEIRO	5.0000	325.0000	1.625.0000	0.0000	1.625.0000
134	42546	PNEU 1100 X 22 COMUM LISO	20.0000	1.595.0000	31.900.0000	0.0000	31.900.0000
100	8897	PNEU 12 16 5	10.0000	1.270.0000	12.700.0000	0.0000	12.700.0000
13	1169	PNEU 12 5 X 80 - 18	8.0000	1.615.0000	12.920.0000	0.0000	12.920.0000
14	1170	PNEU 1300 X 24 BORRACHUDO	10.0000	3.132.0000	31.320.0000	0.0000	31.320.0000
178	455595	PNEU 14 9 X 24 12 LONAS BORRACHUDO	16.0000	2.398.7500	38.380.0000	0.0000	38.380.0000
48	4331	PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS	60.0000	3.615.0000	216.900.0000	0.0000	216.900.0000
55	6422	PNEU 175/70 R13, 82 T	168.0000	267.5000	44.940.0000	0.0000	44.940.0000
193	467249	PNEU 175 X 65 R14	10.0000	320.0000	3.200.0000	0.0000	3.200.0000
22	1173	PNEU 175 X 70 R13	244.0000	258.3333	63.033.3252	0.0000	63.033.3252
126	42503	PNEU 175 X 70 R14	96.0000	345.0000	33.120.0000	0.0000	33.120.0000
196	470678	PNEU 175X25 - BORRACHUDO 16 LONA	60.0000	3.990.0000	239.400.0000	0.0000	239.400.0000
23	1174	PNEU 18 4 30 12 LONAS BORRACHUDO	4.0000	1.910.0000	7.640.0000	0.0000	7.640.0000
84	8609	PNEU 18 4 34 12 LONAS BORRACHUDO	10.0000	3.732.6600	37.326.6000	0.0000	37.326.6000
57	6424	PNEU 189/70 R14 88 H	50.0000	359.9325	17.996.6250	0.0000	17.996.6250
200	470912	PNEU 189X65 ARO15	40.0000	850.0000	34.000.0000	0.0000	34.000.0000
101	8898	PNEU 19 5L 24	4.0000	3.280.0000	13.120.0000	0.0000	13.120.0000
180	455633	PNEU 195 X 65- R15	38.0000	455.0000	17.290.0000	0.0000	17.290.0000
176	42579	PNEU 2 50-17 DIANTEIRO	12.0000	150.0000	1.800.0000	0.0000	1.800.0000
71	6561	PNEU 275/21 45 R	12.0000	270.0000	3.240.0000	0.0000	3.240.0000
25	1179	PNEU 205 X 70 R 15	16.0000	620.0000	9.920.0000	0.0000	9.920.0000
27	1180	PNEU 205 X 75 R 16	44.0000	695.0000	30.580.0000	0.0000	30.580.0000
29	1182	PNEU 215/75 R17 5 RADIAL LISO	118.0000	992.5000	117.115.0000	0.0000	117.115.0000
192	468895	PNEU 215 X 65 R16 98 HRA23	14.0000	614.1125	8.597.5750	0.0000	8.597.5750
69	6552	PNEU 215/75 M M ARO 17 5 BORRACHUDO 120/124 M CARGA	170.0000	1.150.0000	195.500.0000	0.0000	195.500.0000
188	462754	PNEU 225 X 65 R16C	36.0000	935.0000	33.660.0000	0.0000	33.660.0000
34	1184	PNEU 225 X 75 R-16	52.0000	924.2500	48.061.0000	0.0000	48.061.0000
38	1186	PNEU 235/75 R15	30.0000	665.0000	19.950.0000	0.0000	19.950.0000
198	470721	PNEU 235/75 R17 5 BORRACHUDO	36.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
197	470720	PNEU 235/75 R17 5 LISO	18.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
37	1185	PNEU 235/70 R15	116.0000	732.5925	84.980.7300	0.0000	84.980.7300
190	462755	PNEU 245/70 R16	56.0000	835.5000	46.760.0000	0.0000	46.760.0000
93	8738	PNEU 264/70 R15	155.0000	790.8150	122.576.3250	0.0000	122.576.3250
80	8607	PNEU 275 80 17 5 BORRACHUDO	220.0000	2.075.0000	456.500.0000	0.0000	456.500.0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUINA
C.N.P.J. : 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
TELEFONE : 06635668300
www.juina.ms.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00072/2020

82	8608	PNEU 275/80 - 22.5 LISO	UNIDADE	144.0000	1.900.0000	273.600.0000	0.0000	273.600.0000
135	42547	PNEU 275/80-22.5 MISTO	UNIDADE	52.0000	1.975.0000	102.700.0000	0.0000	102.700.0000
195	470677	PNEU 285/70 R19.5	UNIDADE	12.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
40	1189	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO	UNIDADE	40.0000	700.0000	28.000.0000	0.0000	28.000.0000
42	1190	PNEU 750 X 16 LISO - 12 LONAS	UNIDADE	48.0000	715.0000	34.320.0000	0.0000	34.320.0000
136	42548	PNEU 750 X 18	UNIDADE	4.0000	805.0000	3.220.0000	0.0000	3.220.0000
133	42528	PNEU 80 X 100 X 18 DIANTEIRO	UNIDADE	4.0000	175.0000	700.0000	0.0000	700.0000
175	42578	PNEU 80/100-14 TRAS-FIRO	UNIDADE	12.0000	165.0000	1.980.0000	0.0000	1.980.0000
45	1193	PNEU 90 X 90 - 18 TRAS-FIRO	UNIDADE	24.0000	192.5000	4.620.0000	0.0000	4.620.0000
47	1196	PNEU 90 X 90 - 15 DIANTEIRO	UNIDADE	22.0000	235.0000	5.170.0000	0.0000	5.170.0000
132	42526	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNIDADE	80.0000	1.160.0000	92.800.0000	0.0000	92.800.0000
131	42525	PNEU 900 X 20 LISO 16 LONAS	UNIDADE	50.0000	1.070.0000	53.500.0000	0.0000	53.500.0000
99	8892	PNEU BORRACHUDO DIAGONAL 1100X22	UNIDADE	40.0000	1.750.0000	70.000.0000	0.0000	70.000.0000
76	8595	PNEU DIAGONAL BORRACHUDO 1000 X 20	UNIDADE	80.0000	1.375.0000	110.000.0000	0.0000	110.000.0000
50	6421	PNEU 1200/245/75 R16 112 Q	UNIDADE	76.0000	1.060.0000	80.560.0000	0.0000	80.560.0000
72	8564	PNEU PAPELA CARPIOLA 3.25 X 8	UNIDADE	75.0000	97.5000	7.312.5000	0.0000	7.312.5000
75	8594	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000 X 20	UNIDADE	88.0000	2.000.0000	176.000.0000	0.0000	176.000.0000
77	8596	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1100 X 22	UNIDADE	40.0000	2.205.0000	88.200.0000	0.0000	88.200.0000
74	8593	PNEU RADIAL LISO 1000 X 20	UNIDADE	50.0000	1.870.0000	93.500.0000	0.0000	93.500.0000
78	8597	PNEU RADIAL LISO 1100 X 22	UNIDADE	20.0000	2.079.0000	41.580.0000	0.0000	41.580.0000
98	8739	PNEUMATICO 265/75 R16	UNIDADE	48.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
123	9011	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 280/75 ARO 16. Com padrão qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	UNIDADE	32.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
119	8943	PROTE TOR 1000 X 20	UNIDADE	190.0000	67.5000	12.825.0000	0.0000	12.825.0000
118	8942	PROTE TOR 1100 X 22	UNIDADE	40.0000	75.0000	3.000.0000	0.0000	3.000.0000
120	8944	PROTE TOR 1400 X 24	UNIDADE	100.0000	125.0000	12.500.0000	0.0000	12.500.0000
121	8945	PROTE TOR 17.5 X 25	UNIDADE	130.0000	216.0000	28.080.0000	0.0000	28.080.0000
59	6425	PROTE TOR PARA CAMARA 750 X 16	UNIDADE	58.0000	54.0000	3.132.0000	0.0000	3.132.0000
60	6426	PROTE TOR PARA CAMARA 900 X 20	UNIDADE	100.0000	67.5000	6.750.0000	0.0000	6.750.0000
164	42565	REFIL PARA CAMARA DE AR A FRIO N R01	UNIDADE	110.0000	4.5000	495.0000	0.0000	495.0000
165	42566	REFIL PARA CAMARA DE AR A FRIO N R02	UNIDADE	100.0000	5.5000	550.0000	0.0000	550.0000
166	42567	REFIL PARA CAMARA DE AR A FRIO N R03	UNIDADE	100.0000	6.8000	680.0000	0.0000	680.0000
167	42568	REFIL PARA CAMARA DE AR QUENTE	UNIDADE	110.0000	6.8000	748.0000	0.0000	748.0000
163	42564	REFIL PARA HINCHADO DE PNEUS CX C/60 UN	UNIDADE	206.0000	79.7000	16.418.2000	0.0000	16.418.2000

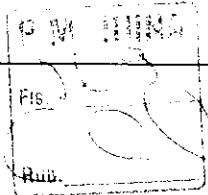
Pesquisa realizada entre os dias _____ a _____
Tipo de realização da consulta: Impresso/Carimbado/Assinado.

Responsável pela Cotação:





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Balizamento: 1627

Pedido: 72 - OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.

CNPJ: 000.000.000/0000.00

Endereço:

CEP: 00000000

Órgão/Unid: 01.001 - GABINETE DO PREFEITO

Local: 2005 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Dotação: 1272 - 01.001.04.122.0002.2005.339030000000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1173	PNEU 175 X 70 - R13	UNIDADE	10.0000	R\$ 258.33	R\$ 2.583.33
1184	PNEU 225 X 75 R-16	UNIDADE	12.0000	R\$ 924.25	R\$ 11.091.00
6422	PNEU 175 /70 R13. 82 T	UNIDADE	10.0000	R\$ 267.50	R\$ 2.675.00
8610	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 13	UNIDADE	10.0000	R\$ 8.00	R\$ 80.00
42559	MANCHAO (VD) N.5	UNIDADE	10.0000	R\$ 12.00	R\$ 120.00
42564	REFIL PARA REMENDO DE PNEUS - CX C/ 60 UN	UNIDADE	1.0000	R\$ 79.70	R\$ 79.70
42576	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 15	UNIDADE	25.0000	R\$ 2.99	R\$ 74.75
470912	PNEU 185X65 ARO15	UNIDADE	20.0000	R\$ 850.00	R\$ 17.000.00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 33.703.78

Total do Local: R\$ 33.703.78

Total do Órgão/Unid.: R\$ 33.703.78

Órgão/Unid: 02.110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Local: 161 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Dotação: 1391 - 02.110.12.361.0032.2210.339030000000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1160	CAMARA DE AR 750 X 16 (BICO LONGO)	UNIDADE	6.0000	R\$ 78.75	R\$ 472.50
1162	CAMARA DE AR GR 13	UNIDADE	5.0000	R\$ 42.50	R\$ 212.50
1173	PNEU 175 X 70 - R13	UNIDADE	60.0000	R\$ 258.33	R\$ 15.499.99
1182	PNEU 215 / 75 R.17.5 - RADIAL LISO	UNIDADE	40.0000	R\$ 992.50	R\$ 39.700.00
1189	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO	UNIDADE	20.0000	R\$ 700.00	R\$ 14.000.00
1190	PNEU 750 X 16 LISO - 12 LONAS	UNIDADE	20.0000	R\$ 715.00	R\$ 14.300.00
6422	PNEU 175 /70 R13. 82 T	UNIDADE	36.0000	R\$ 267.50	R\$ 9.630.00
6424	PNEU 185/70 R14. 88 H	UNIDADE	12.0000	R\$ 359.93	R\$ 4.319.19
6547	CAMARA DE AR 18. MOTO TITAN. 1º LINHA.	UNIDADE	6.0000	R\$ 47.50	R\$ 285.00
6552	PNEU 215/75 MM ARO 17.5. BORRACHUDO. 126/124 M CARGA	UNIDADE	60.0000	R\$ 1.150.00	R\$ 69.000.00
3607	PNEU 275.80 - 22.5 BORRACHUDO	UNIDADE	50.0000	R\$ 2.075.00	R\$ 103.750.00
8608	PNEU 275.80 - 22.5 LISO	UNIDADE	30.0000	R\$ 1.900.00	R\$ 57.000.00
8610	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 13	UNIDADE	12.0000	R\$ 8.00	R\$ 96.00
8738	PNEU 265/ 70 R16	UNIDADE	36.0000	R\$ 790.81	R\$ 28.469.16
42524	BICO PARA PNEU SEM CAMARA - RODA R 17.5	UNIDADE	6.0000	R\$ 35.00	R\$ 210.00
42554	CAMARA DE AR PARA CARRIOLA 3.25/300-8 - 1 LINHA	UNIDADE	12.0000	R\$ 45.00	R\$ 540.00
42570	BICO PARA ENCHER PNEUS - DUPLO	UNIDADE	6.0000	R\$ 25.00	R\$ 150.00
42571	CALIBRADOR MANUAL PROFISSIONAL BICO DUPLO	UNIDADE	3.0000	R\$ 24.90	R\$ 74.70
42577	BICO PARA PNEU SEM CAMARA 275-80 22.5	UNIDADE	6.0000	R\$ 35.00	R\$ 210.00
462441	COLA VULCANIZANTE PARA CAMARA DE AR E PNEU COLA PRETA 900 ML - A QUENTE	UNIDADE	10.0000	R\$ 70.00	R\$ 700.00
462753	BICO PARA PNEU SEM CAMARA - RODA R 16	UNIDADE	12.0000	R\$ 15.00	R\$ 180.00
470720	PNEU 235 / 75 R17.5 LISO	UNIDADE	18.0000	R\$ 759.00	R\$ 13.662.00
470721	PNEU 235 / 75 R17.5 BORRACHUDO	UNIDADE	36.0000	R\$ 819.00	R\$ 29.484.00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 401.945.04

Total do Local: R\$ 401.945.04

Total do Órgão/Unid.: R\$ 401.945.04

Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

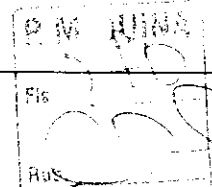
Local: 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE

Dotação: 2537 - 03.130.10.302.0015.2337.339030000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
------	-----------	-------------	------------	----------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

1158	CAMARA DE AR 175 X 13	UNIDADE	4.0000	RS 42.50	RS 170.00
1159	CAMARA DE AR 235 X 80 R16	UNIDADE	4.0000	RS 65.00	RS 260.00
1173	PNEU 175 X 70 - R13	UNIDADE	12.0000	RS 258.33	RS 3.099.99
1179	PNEU 205 X 70 R 15	UNIDADE	8.0000	RS 620.00	RS 4.960.00
1180	PNEU 205 X 75 - R 16	UNIDADE	12.0000	RS 695.00	RS 8.340.00
1182	PNEU 215 / 75 R.17.5 - RADIAL LISO	UNIDADE	18.0000	RS 992.50	RS 17.865.00
1184	PNEU 225 X 75 R-16	UNIDADE	8.0000	RS 924.25	RS 7.394.00
1185	PNEU 235 /70 R16	UNIDADE	12.0000	RS 732.59	RS 8.791.11
6421	PNEU L200 245/75 R16. 112 Q	UNIDADE	20.0000	RS 1.060.00	RS 21.200.00
6548	CAMARA DE AR 21. MOTO XLR. 1º LINHA.	UNIDADE	4.0000	RS 52.50	RS 210.00
6561	PNEU 2.75/21 45 R	UNIDADE	6.0000	RS 270.00	RS 1.620.00
8610	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 13	UNIDADE	4.0000	RS 8.00	RS 32.00
8738	PNEU 265/ 70 R16	UNIDADE	16.0000	RS 790.81	RS 12.652.96
8739	PNEUMATICO 265/75 R16	UNIDADE	8.0000	RS 900.00	RS 7.200.00
8909	CAMARA DE AR 110.90-17 P/MOTO	UNIDADE	4.0000	RS 45.00	RS 180.00
42503	PNEU 175 X 70 - R14	UNIDADE	20.0000	RS 345.00	RS 6.900.00
42524	BICO PARA PNEU SEM CAMARA - RODA R 17.5	UNIDADE	4.0000	RS 35.00	RS 140.00
42549	CAMARA DE AR ARO 14 - 1 LINHA	UNIDADE	4.0000	RS 45.00	RS 180.00
455633	PNEU 195 X 65- R15	UNIDADE	8.0000	RS 455.00	RS 3.640.00
462753	BICO PARA PNEU SEM CAMARA - RODA R 16	UNIDADE	4.0000	RS 15.00	RS 60.00
462754	PNEU 225 X 65 R16C	UNIDADE	12.0000	RS 935.00	RS 11.220.00
462755	PNEU 245/ 70 R16	UNIDADE	16.0000	RS 835.00	RS 13.360.00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 129.475.06
Total do Local: R\$ 129.475.06
Total do Órgão/Unid.: R\$ 129.475.06

Órgão/Unid: 04.140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Local: 2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Dotação: 1752 - 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1173	PNEU 175 X 70 - R13	UNIDADE	10.0000	RS 258.33	RS 2.583.33
6422	PNEU 175 /70 R13. 82 T	UNIDADE	10.0000	RS 267.50	RS 2.675.00
8610	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 13	UNIDADE	20.0000	RS 8.00	RS 160.00
9011	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 285/75 ARO 16 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	UNIDADE	12.0000	RS 1.050.00	RS 12.600.00
42503	PNEU 175 X 70 - R14	UNIDADE	20.0000	RS 345.00	RS 6.900.00
42549	CAMARA DE AR ARO 14 - 1 LINHA	UNIDADE	20.0000	RS 45.00	RS 900.00
42559	MANCHAO (VD) N.5	UNIDADE	20.0000	RS 12.00	RS 240.00
42564	REFIL PARA REMENDO DE PNEUS - CX C/ 60 UN	UNIDADE	2.0000	RS 79.70	RS 159.40

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 26.217.73
Total do Local: R\$ 26.217.73
Total do Órgão/Unid.: R\$ 26.217.73

Órgão/Unid: 05.100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

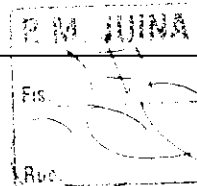
Local: 2502 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Dotação:

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1184	PNEU 225 X 75 R-16	UNIDADE	12.0000	RS 924.25	RS 11.091.00
462753	BICO PARA PNEU SEM CAMARA - RODA R 16	UNIDADE	25.0000	RS 15.00	RS 375.00
470912	PNEU 185X65 ARO15	UNIDADE	20.0000	RS 850.00	RS 17.000.00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Dotação: 2557 - 05.100.04.121.0002.2406.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 28.466,00

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1173	PNEU 175 X 70 - R13	UNIDADE	20.0000	R\$ 258,33	R\$ 5.166,66
1193	PNEU 90 X 90 - 18 TRASEIRO	UNIDADE	8.0000	R\$ 192,50	R\$ 1.540,00
1196	PNEU 90 X 90 - 19 DIANTEIRO	UNIDADE	8.0000	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
6422	PNEU 175 /70 R13. 82 T	UNIDADE	20.0000	R\$ 267,50	R\$ 5.350,00
6547	CAMARA DE AR 18. MOTO TITAN. 1º LINHA	UNIDADE	8.0000	R\$ 47,50	R\$ 380,00
8610	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 13	UNIDADE	20.0000	R\$ 8,00	R\$ 160,00
8908	CAMARA DE AR 90 90-19 P/MOTO	UNIDADE	8.0000	R\$ 50,00	R\$ 400,00
42559	MANCHAO (VD) N.5	UNIDADE	20.0000	R\$ 12,00	R\$ 240,00
42564	REFIL PARA REMENDO DE PNEUS - CX C/ 60 UN	UNIDADE	2.0000	R\$ 79,70	R\$ 159,40

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 15.276,06
Total do Local: R\$ 43.742,06
Total do Órgão/Unid.: R\$ 43.742,06

Órgão/Unid: 07.100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Local: 2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Dotação: 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1185	PNEU 235 /70 R16	UNIDADE	8.0000	R\$ 732,59	R\$ 5.860,74
1190	PNEU 750 X 16 LISO - 12 LONAS	UNIDADE	2.0000	R\$ 715,00	R\$ 1.430,00
6424	PNEU 185/70 R14. 88 H	UNIDADE	8.0000	R\$ 359,93	R\$ 2.879,46
6547	CAMARA DE AR 18. MOTO TITAN. 1º LINHA	UNIDADE	4.0000	R\$ 47,50	R\$ 190,00
8609	PNEU 18.4 - 34 - 12 LONAS- BORRACHUDO	UNIDADE	4.0000	R\$ 3.732,66	R\$ 14.930,64
8738	PNEU 265/ 70 R16	UNIDADE	8.0000	R\$ 790,81	R\$ 6.326,48
8739	PNEUMATICO 265/75 R16	UNIDADE	8.0000	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
8901	CAMARA DE AR 750 X 16 BICO CURTO	UNIDADE	4.0000	R\$ 62,50	R\$ 250,00
8902	CAMARA DE AR 18.4-34	UNIDADE	4.0000	R\$ 356,54	R\$ 1.426,19
8907	CAMARA DE AR 14-9-24	UNIDADE	4.0000	R\$ 240,66	R\$ 962,64
42552	CAMARA PARA MOTO ARO 17 E 19 - 1 LINHA	UNIDADE	5.0000	R\$ 50,00	R\$ 250,00
42554	CAMARA DE AR PARA CARRIOLA 3.25/300-8 - 1 LINHA	UNIDADE	10.0000	R\$ 45,00	R\$ 450,00
455596	PNEU 14.9 X 24 - 12 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	4.0000	R\$ 2.398,75	R\$ 9.595,00
466895	PNEU 215 X 65 R16 98 H RA23	UNIDADE	4.0000	R\$ 614,11	R\$ 2.456,44

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 54.207,59
Total do Local: R\$ 54.207,59
Total do Órgão/Unid.: R\$ 54.207,59

Órgão/Unid: 08.190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Local: 1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Dotação: 2159 - 08.190.26.782.0028.2823.339030000000 - MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1157	CAMARA DE AR 14000 X 24	UNIDADE	106.0000	R\$ 260,00	R\$ 27.560,00
1158	CAMARA DE AR 175 X 13	UNIDADE	40.0000	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00
1159	CAMARA DE AR 235 X 80 R16	UNIDADE	45.0000	R\$ 65,00	R\$ 2.925,00
1160	CAMARA DE AR 750 X 16 (BICO LONGO)	UNIDADE	20.0000	R\$ 78,75	R\$ 1.575,00
1162	CAMARA DE AR GR 13	UNIDADE	40.0000	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00
1166	PNEU 1000 X 20 - LISO 16 LONAS	UNIDADE	40.0000	R\$ 1.315,00	R\$ 52.600,00
1168	PNEU 110 X 90 17 TRASEIRO	UNIDADE	5.0000	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
1169	PNEU 12.5 X 80 - 18	UNIDADE	8.0000	R\$ 1.615,00	R\$ 12.920,00
1170	PNEU 1300 X 24 BORRACHUDO	UNIDADE	10.0000	R\$ 3.132,00	R\$ 31.320,00
1173	PNEU 175 X 70 - R13	UNIDADE	122.0000	R\$ 258,33	R\$ 31.516,66
1174	PNEU 18.4 - 30 - 12 LONAS- BORRACHUDO	UNIDADE	4.0000	R\$ 1.910,00	R\$ 7.640,00
1179	PNEU 205 X 70 R 15	UNIDADE	8.0000	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00
1180	PNEU 205 X 75 - R 16	UNIDADE	32.0000	R\$ 695,00	R\$ 22.240,00



ESTADO DE MATO GROSSO

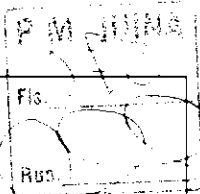
MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

**Balizamento de Preços**

1182	PNEU 215 / 75 R.17 5 - RADIAL LISO	UNIDADE	60.0000	RS 992.50	RS 59.550.00
1184	PNEU 225 X 75 R-16	UNIDADE	20.0000	RS 924.25	RS 18.485.00
1185	PNEU 235 /70 R16	UNIDADE	96.0000	RS 732.59	RS 70.328.88
1186	PNEU 235 / 75 R15	UNIDADE	30.0000	RS 665.00	RS 19.950.00
1189	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO	UNIDADE	20.0000	RS 700.00	RS 14.000.00
1190	PNEU 750 X 16 LISO - 12 LONAS	UNIDADE	26.0000	RS 715.00	RS 18.590.00
1193	PNEU 90 X 90 - 18 TRASEIRO	UNIDADE	16.0000	RS 192.50	RS 3.080.00
1196	PNEU 90 X9 0 - 19 DIANTEIRO	UNIDADE	14.0000	RS 235.00	RS 3.290.00
4331	PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS	UNIDADE	20.0000	RS 3.615.00	RS 72.300.00
6421	PNEU L200 245/75 R16, 112 Q	UNIDADE	56.0000	RS 1.060.00	RS 59.360.00
6422	PNEU 175 /70 R13, 82 T	UNIDADE	92.0000	RS 267.50	RS 24.610.00
6424	PNEU 185/70 R14, 88 H	UNIDADE	30.0000	RS 359.93	RS 10.797.97
6425	PROTETOR PARA CAMARA 750 X 16	UNIDADE	58.0000	RS 54.00	RS 3.132.00
6426	PROTETOR PARA CAMARA 900 X 20	UNIDADE	100.0000	RS 67.50	RS 6.750.00
6547	CAMARA DE AR 18. MOTO TITAN, 1º LINHA.	UNIDADE	41.0000	RS 47.50	RS 1.947.50
6548	CAMARA DE AR 21. MOTO XLR, 1º LINHA.	UNIDADE	5.0000	RS 52.50	RS 262.50
6551	CAMARA DE AR 900 X 20 BICO ROSQUEADO	UNIDADE	140.0000	RS 125.00	RS 17.500.00
6552	PNEU 215/75 MM ARO 17.5. BORRACHUDO. 126/124 M CARGA	UNIDADE	40.0000	RS 1.150.00	RS 46.000.00
6561	PNEU 2.75/21 45 R	UNIDADE	6.0000	RS 270.00	RS 1.620.00
8564	PNEU PARA CARRIOLA 3.25 X 8	UNIDADE	75.0000	RS 97.50	RS 7.312.50
8565	CAMARA DE AR 8	UNIDADE	70.0000	RS 60.00	RS 4.200.00
8593	PNEU RADIAL LISO 1000 X 20	UNIDADE	50.0000	RS 1.870.00	RS 93.500.00
8594	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000 X 20	UNIDADE	35.0000	RS 2.000.00	RS 70.000.00
8595	PNEU DIAGONAL BORRACHUDO 1000 X 20	UNIDADE	80.0000	RS 1.375.00	RS 110.000.00
8596	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1100 X 22	UNIDADE	40.0000	RS 2.205.00	RS 88.200.00
8597	PNEU RADIAL LISO 1100 X 22	UNIDADE	20.0000	RS 2.079.00	RS 41.580.00
8607	PNEU 275 80 - 22 5 BORRACHUDO	UNIDADE	30.0000	RS 2.075.00	RS 62.250.00
8608	PNEU 275 80 - 22 5 LISO	UNIDADE	30.0000	RS 1.900.00	RS 57.000.00
8609	PNEU 18.4 - 34 - 12 LONAS- BORRACHUDO	UNIDADE	6.0000	RS 3.732.66	RS 22.395.96
8610	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 13	UNIDADE	120.0000	RS 8.00	RS 960.00
8738	PNEU 265/ 70 R16	UNIDADE	95.0000	RS 790.81	RS 75.126.95
8739	PNEUMATICO 265/75 R16	UNIDADE	32.0000	RS 900.00	RS 28.800.00
8892	PNEU BORRACHUDO DIAGONAL 1100X22	UNIDADE	40.0000	RS 1.750.00	RS 70.000.00
8897	PNEU 12.16 5	UNIDADE	10.0000	RS 1.270.00	RS 12.700.00
8898	PNEU 19.5L-24	UNIDADE	4.0000	RS 3.280.00	RS 13.120.00
8900	CAMARA DE AR 17.5 25	UNIDADE	150.0000	RS 350.00	RS 52.500.00
8901	CAMARA DE AR 750 X 16 BICO CURTO	UNIDADE	20.0000	RS 62.50	RS 1.250.00
8902	CAMARA DE AR 18-4-34	UNIDADE	12.0000	RS 356.54	RS 4.278.57
8903	CAMARA DE AR 18-4-30	UNIDADE	8.0000	RS 320.00	RS 2.560.00
8904	CAMARA DE AR 750 X 18	UNIDADE	6.0000	RS 85.00	RS 510.00
8905	CAMARA DE AR 12 16.5	UNIDADE	40.0000	RS 110.00	RS 4.400.00
8906	CAMARA DE AR 12.5.80.18	UNIDADE	10.0000	RS 115.00	RS 1.150.00
8907	CAMARA DE AR 14-9-24	UNIDADE	10.0000	RS 240.66	RS 2.406.60
8908	CAMARA DE AR 90.90-19 P/MOTO	UNIDADE	30.0000	RS 50.00	RS 1.500.00
8909	CAMARA DE AR 110.90-17 P/MOTO	UNIDADE	35.0000	RS 45.00	RS 1.575.00
8910	CAMARA DE AR 19.5L-24	UNIDADE	8.0000	RS 280.00	RS 2.240.00
8942	PROTETOR 1100 X 22	UNIDADE	40.0000	RS 75.00	RS 3.000.00
8943	PROTETOR 1000 X 20	UNIDADE	190.0000	RS 67.50	RS 12.825.00
8944	PROTETOR 1400 X 24	UNIDADE	100.0000	RS 125.00	RS 12.500.00
8945	PROTETOR 17.5 X 25	UNIDADE	130.0000	RS 216.00	RS 28.080.00
9011	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 285/75 ARO 16 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	UNIDADE	20.0000	RS 1.050.00	RS 21.000.00
42501	CAMARA DE AR 1000 X 20 BICO ROSQUEADO	UNIDADE	210.0000	RS 135.00	RS 28.350.00
42503	PNEU 175 X 70 - R14	UNIDADE	56.0000	RS 345.00	RS 19.320.00
42524	BICO PARA PNEU SEM CAMARA - RODA R 17.5	UNIDADE	50.0000	RS 35.00	RS 1.750.00
42525	PNEU 900 X 20. LISO 16 LONAS	UNIDADE	50.0000	RS 1.070.00	RS 53.500.00
42526	PNEU 900 X 20. BORRACHUDO 16 LONAS	UNIDADE	80.0000	RS 1.160.00	RS 92.800.00
42528	PNEU 80 X 100 X 18 - DIANTEIRO	UNIDADE	4.0000	RS 175.00	RS 700.00
42546	PNEU 1100 X 22 COMUM LISO	UNIDADE	20.0000	RS 1.595.00	RS 31.900.00
42547	PNEU 275/80-22 5 MISTO	UNIDADE	52.0000	RS 1.975.00	RS 102.700.00
42548	PNEU 750 X 18	UNIDADE	4.0000	RS 805.00	RS 3.220.00
42549	CAMARA DE AR ARO 14 - 1 LINHA	UNIDADE	60.0000	RS 45.00	RS 2.700.00



ESTADO DE MATO GROSSO

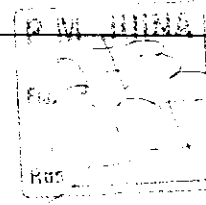
MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

**Balizamento de Preços**

42551	CAMARA DE AR 235-70-16	UNIDADE	52.0000	RS 65.00	RS 3.380.00
42552	CAMARA PARA MOTO ARO 17 E 19 - 1 LINHA	UNIDADE	32.0000	RS 50.00	RS 1.600.00
42554	CAMARA DE AR PARA CARRIOLA 3.25/300-8 - 1 LINHA	UNIDADE	65.0000	RS 45.00	RS 2.925.00
42555	MANCHAO (VD) N.1	UNIDADE	50.0000	RS 4.50	RS 225.00
42556	MANCHAO (VD) N.2	UNIDADE	50.0000	RS 5.20	RS 260.00
42557	MANCHAO (VD) N.3	UNIDADE	50.0000	RS 6.80	RS 340.00
42558	MANCHAO (VD) N.4	UNIDADE	50.0000	RS 7.30	RS 365.00
42559	MANCHAO (VD) N.5	UNIDADE	100.0000	RS 12.00	RS 1.200.00
42560	MANCHAO (VD) N.6	UNIDADE	100.0000	RS 20.00	RS 2.000.00
42561	MANCHAO (VD) N.7	UNIDADE	100.0000	RS 28.00	RS 2.800.00
42562	MANCHAO (VD) N.8	UNIDADE	100.0000	RS 42.00	RS 4.200.00
42563	MANCHAO (VD) N.9	UNIDADE	150.0000	RS 50.00	RS 7.500.00
42564	REFIL PARA REMENDO DE PNEUS - CX C/ 60 UN	UNIDADE	200.0000	RS 79.70	RS 15.940.00
42565	REFIL PARA CAMARA DE AR A FRIO N. R01	UNIDADE	110.0000	RS 4.50	RS 495.00
42566	REFIL PARA CAMARA DE AR A FRIO N. R02	UNIDADE	100.0000	RS 5.50	RS 550.00
42567	REFIL PARA CAMARA DE AR A FRIO N. R03	UNIDADE	100.0000	RS 6.80	RS 680.00
42568	REFIL PARA CAMARA DE AR QUENTE	UNIDADE	110.0000	RS 6.80	RS 748.00
42570	BICO PARA ENCHER PNEUS - DUPLO	UNIDADE	25.0000	RS 25.00	RS 625.00
42571	CALIBRADOR MANUAL PROFISSIONAL BICO DUPLO	UNIDADE	20.0000	RS 24.90	RS 498.00
42577	BICO PARA PNEU SEM CAMARA 275-80 22.5	UNIDADE	60.0000	RS 35.00	RS 2.100.00
42578	PNEU 80/100-14 TRASEIRO	UNIDADE	12.0000	RS 165.00	RS 1.980.00
42579	PNEU 2.50-17 DIANTEIRO	UNIDADE	12.0000	RS 150.00	RS 1.800.00
455596	PNEU 14.9 X 24 - 12 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	12.0000	RS 2.398.75	RS 28.785.00
455633	PNEU 195 X 65 - R15	UNIDADE	30.0000	RS 455.00	RS 13.650.00
462441	COLA VULCANIZANTE PARA CAMARA DE AR E PNEU COLA PRETA 900 ML - A QUENTE	UNIDADE	60.0000	RS 70.00	RS 4.200.00
462753	BICO PARA PNEU SEM CAMARA - RODA R 16	UNIDADE	13.0000	RS 15.00	RS 195.00
462754	PNEU 225 X 65 R16C	UNIDADE	24.0000	RS 935.00	RS 22.440.00
462755	PNEU 245/ 70 R16	UNIDADE	40.0000	RS 835.00	RS 33.400.00
466895	PNEU 215 X 65 R16 98 H RA23	UNIDADE	10.0000	RS 614.11	RS 6.141.10
467249	PNEU 175 X 65 - R14	UNIDADE	10.0000	RS 320.00	RS 3.200.00
467277	CAMARA DE AR 245 X 70 - R16	UNIDADE	5.0000	RS 65.00	RS 325.00
470677	PNEU 285/70 R19.5	UNIDADE	12.0000	RS 1.175.00	RS 14.100.00
470678	PNEU 17X5X25 - BORRACHUDO 16 LONA	UNIDADE	30.0000	RS 3.990.00	RS 119.700.00

Total da(s) Dotação(ões): RS 2.196.043.19
Total do Local: RS 2.196.043.19
Total do Órgão/Unid.: RS 2.196.043.19

Órgão/Unid: 09.100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Local: 94 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Dotação: 1263 - 09.100.27.812.0009.2905.339030000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DE ESPORTE

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1162	CAMARA DE AR GR 13	UNIDADE	10.0000	RS 42.50	RS 425.00
1173	PNEU 175 X 70 - R13	UNIDADE	8.0000	RS 258.33	RS 2.066.66
42554	CAMARA DE AR PARA CARRIOLA 3.25/300-8 - 1 LINHA	UNIDADE	3.0000	RS 45.00	RS 135.00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 2.626.66
Total do Local: R\$ 2.626.66
Total do Órgão/Unid.: R\$ 2.626.66

Órgão/Unid: 09.110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Local: 95 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Dotação:

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1173	PNEU 175 X 70 - R13	UNIDADE	2.0000	RS 258.33	RS 516.66
8610	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 13	UNIDADE	10.0000	RS 8,00	RS 80.00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



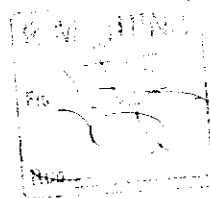
Balizamento de Preços

42564	REFIL PARA REMENDO DE PNEUS - CX C/ 60 UN	UNIDADE	1.0000	R\$ 79.70	R\$ 79.70
-------	---	---------	--------	-----------	-----------

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 676.36
Total do Local:	R\$ 676.36
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 676.36
Total do Fornecedor:	R\$ 2.888.637.47
Total do Pedido:	R\$ 2.888.637.47
Total Balizamento:	R\$ 2.888.637.47
Total Geral:	R\$ 2.888.637.47



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial-SRP, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 20.2020

Atenciosamente,

Juína – MT, 22 de Janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

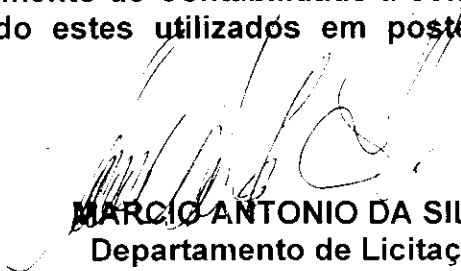


PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

- () Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;
() Não há orçamentário para pagamento das obrigações.
(x) Registro de Preço.

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

Juína - MT, 22 de Janeiro de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

JUÍNA/2020



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020

REGISTRO DE PREÇOS

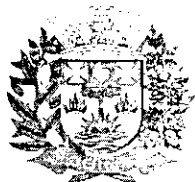
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na

2



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e, pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS;
DATA DA ABERTURA: 07/02/2020;
HORA: 08:00 horas (Horário Local);
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 08:00 horas (Horário Local) do dia 07/02/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08:00 horas, do dia 07 de Fevereiro de 2020**), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

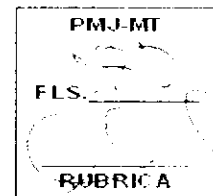
Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020;
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____

1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO:

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2019.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

2.2. As quantidades descritas POR ITEM no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento dos materiais, produtos ou equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP:

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO:

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:

5.1.1. a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

5.1.2. o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

5.1.3. o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

5.1.4. a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

5.1.4. a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

5.1.5. a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

5.1.6. a negociação do preço com vistas à sua redução;

5.1.7. a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

5.1.8. a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

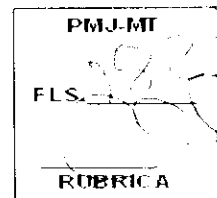
5.1.9. a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 5.1.9.1. do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- 5.1.9.2. das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- 5.1.9.3. dos lances e da classificação das ofertas;
- 5.1.9.4. da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 5.1.9.5. da negociação de preço;
- 5.1.9.6. da análise dos documentos de habilitação; e,
- 5.1.9.7. da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- 5.1.10. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
- 5.1.11. propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

- 7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

- 7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;
- 7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
153
FLS.
RUBRICA

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

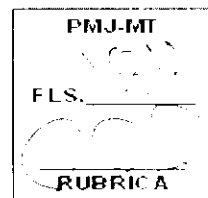
8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;

8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

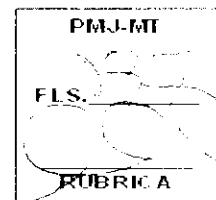
8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou;

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

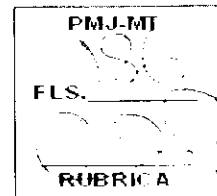
8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

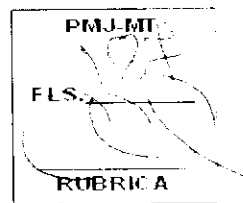
9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital, ou;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL OU POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que não apresentar nenhuma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.3., DESTE EDITAL, NÃO FARÃO JUS AO BENEFÍCIO DA Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.2. ou 9.1.3., deste Edital.

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

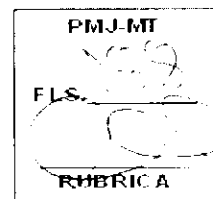
9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. Após proclamada pelo Pregoeiro a abertura da sessão, não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020;
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____;

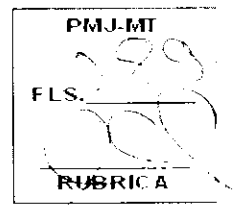
AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020;
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

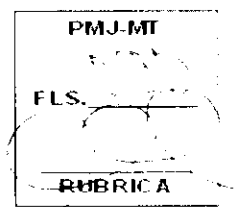
11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. Erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. Erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

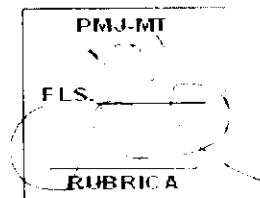
11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, a proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e/ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar cópia da seguinte documentação devidamente autenticada em cartório ou por servidor público:

12.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.2 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

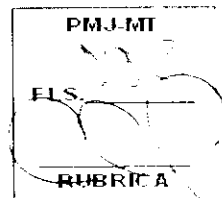
12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.2.3. Deverá constar expresse nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens "12.2.1.1.; 12.2.1.2.", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br

12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br

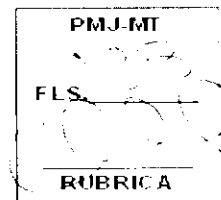
12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.4.1.1. **Certidão Negativa De Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.4.1.2. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. "DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99", informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.2. "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS", dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impedidos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, deste Edital;

12.5.1.3. "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.

12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

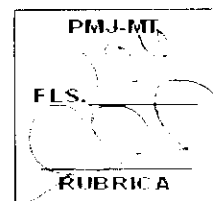
12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

12.6.13. CÓPIAS DE Documentos poderão ser autenticados, desde que acompanhados dos originais, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo RECOMENDÁVEL a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

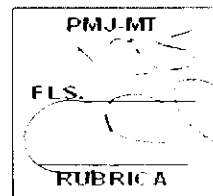
18



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-ME
FLS.
RUBRICA

quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

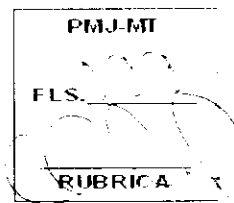
14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

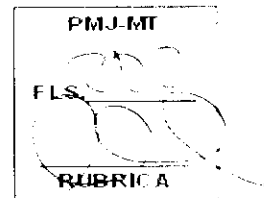
19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou,

19.9.2. A pedido do fornecedor registrado.

19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

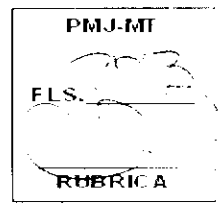
20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO:

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.

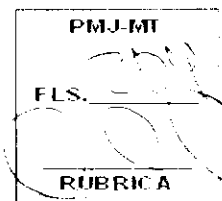
21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.6.1. conferir os dados das faturas antes de atesta-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;

21.6.6. acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

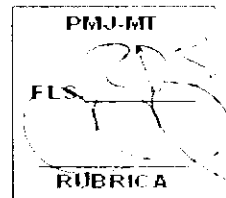
21.6.11. notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



e, consequente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. oficial o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

22.1.1. gerenciar a Ata de Registro de Preços:

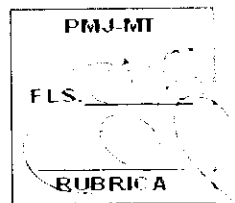
22.1.2. prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



22.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

22.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

22.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,

22.1.8. a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado.

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante das obras, quando for o caso, e dos serviços, materiais, produtos e equipamentos e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

23.1.1. assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;

23.1.2. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;

23.1.3. comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

23.1.4. atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de

30



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

23.1.5. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

23.1.7. a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

23.1.8. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

23.1.9. retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

23.1.10. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.1.11. proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;

23.1.12. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,

23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer os serviços, materiais, produtos e equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;

23.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

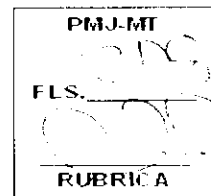
24.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



24.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

24.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

24.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.

24.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

25.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

25.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

25.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

25.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

25.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

25.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

25.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

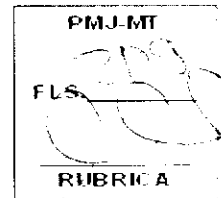
26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.

26.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, conseqüentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

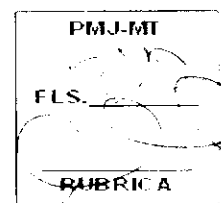
27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direito retroagirá a data do protocolo do requerimento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



27.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio de *e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO X, do presente Edital.

27.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.

27.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

27.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

27.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual as Licitantes tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

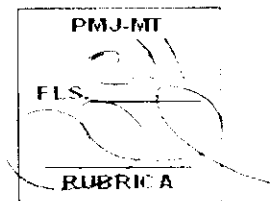
TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:

27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V \cdot (1 + I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. Atrasou sem justificativa o fornecimento;

27.3.4.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

27.3.4.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar o fornecimento, nos prazos estipulados; e,

27.3.4.4. Paralisou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

27.4.7.1. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 33
RUBRICA

27.4.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;

27.4.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

27.4.7.4. Não liberação, por parte da Administração, de área, local fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

27.4.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

27.4.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

27.4.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

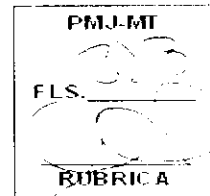
27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo.

28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

28.3. No caso do subitem 28.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.^a (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

28.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

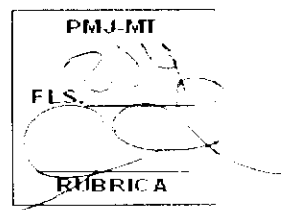
28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

28.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

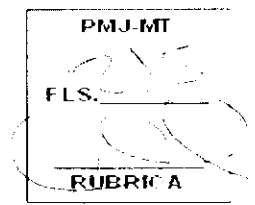
28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

29.1.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

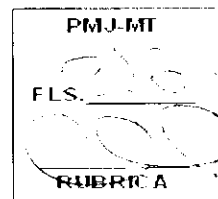
29.1.1.3. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

30.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

30.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-simile*, *Internet*, etc.

30.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

30.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das

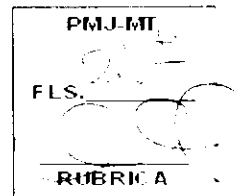
40



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

30.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

30.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;

Telefone: (66) 3566-8302;

Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;

Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;

Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.juina.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:

31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 008/2020 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

32. DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 008/2020 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 32
RUBRICA

decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

33.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

42



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

34.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 AS 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 22 de Janeiro de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo Municipal

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 008/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, _____ de Janeiro de 2020.

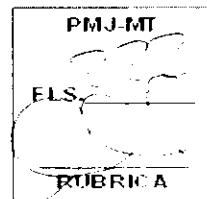
LUÍS FELIPE AVILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A
Procurador Geral do Município
Portaria n.º 930/2017
Juína - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

Pregão Presencial n.º 008/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.”.
- 1.2. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DOS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

- 2.1. A presente aquisição se faz necessário devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados e/ou danificados da Frota Municipal, visando manter os veículos leves, médios, pesados e máquinas, que estão na responsabilidade de todas as Secretarias em perfeitas condições de uso e com total segurança.
- 2.2. O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado.
- 2.3. Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

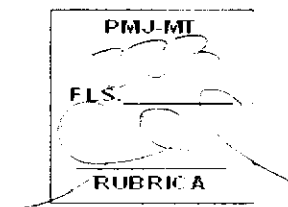
- 3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

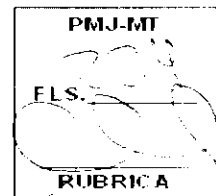
Item	Código	Qtde.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	42570	031	UNIDADE	BICO PARA ENCHER PNEUS - DUPLO		RS 25.00	RS 775.00
2	462753	054	UNIDADE	BICO PARA PNEU SEM CAMARA - RODA R 16		RS 15.00	RS 810.00
3	42524	060	UNIDADE	BICO PARA PNEU SEM CAMARA - RODA R 17.5		RS 35.00	RS 2.100.00
4	42577	066	UNIDADE	BICO PARA PNEU SEM CAMARA 275-80 22.5		RS 35.00	RS 2.310.00
5	8610	196	UNIDADE	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 13		RS 8.00	RS 1.568.00
6	42576	025	UNIDADE	BICO PARA PNEU SEM CAMARA TR 15		RS 2.99	RS 74.75
7	42571	023	UNIDADE	CALIBRADOR MANUAL PROFISSIONAL BICO DUPLO		RS 24.90	RS 572.70
8	42501	210	UNIDADE	CAMARA DE AR 1000 X 20 BICO ROSQUEADO		RS 135.00	RS 28.350.00
9	8909	039	UNIDADE	CAMARA DE AR 110.90-17 P/MOTO		RS 45.00	RS 1.755.00
10	8905	040	UNIDADE	CAMARA DE AR 12.16.5		RS 110.00	RS 4.400.00
11	8906	010	UNIDADE	CAMARA DE AR 12.5.80.18		RS 115.00	RS 1.150.00
12	1157	106	UNIDADE	CAMARA DE AR 14000 X 24		RS 260.00	RS 27.560.00
13	8907	014	UNIDADE	CAMARA DE AR 14-9-24		RS 240.66	RS 3.369.24
14	8900	150	UNIDADE	CAMARA DE AR 17.5.25		RS 350.00	RS 52.500.00
15	1158	044	UNIDADE	CAMARA DE AR 175 X 13		RS 42.50	RS 1.870.00
16	6547	059	UNIDADE	CAMARA DE AR 18. MOTO TITAN. 1º LINHA.		RS 47.50	RS 2.802.50
17	8903	008	UNIDADE	CAMARA DE AR 18-4-30		RS 320.00	RS 2.560.00
18	8902	016	UNIDADE	CAMARA DE AR 18-4-34		RS 356.55	RS 5.704.76
19	8910	008	UNIDADE	CAMARA DE AR 19.5L-24		RS 280.00	RS 2.240.00
20	6548	009	UNIDADE	CAMARA DE AR 21. MOTO XLR. 1º LINHA		RS 52.50	RS 472.50
21	1159	049	UNIDADE	CAMARA DE AR 235 X 80 R16		RS 65.00	RS 3.185.00
22	42551	052	UNIDADE	CAMARA DE AR 235-70-16		RS 65.00	RS 3.380.00
23	462777	005	UNIDADE	CAMARA DE AR 245 X 70 - R16		RS 65.00	RS 325.00
24	1160	026	UNIDADE	CAMARA DE AR 750 X 16 (BICO LONGO)		RS 78.75	RS 2.047.50
25	8901	024	UNIDADE	CAMARA DE AR 750 X 16 BICO CURTO		RS 62.50	RS 1.500.00
26	8904	006	UNIDADE	CAMARA DE AR 750 X 18		RS 85.00	RS 510.00
27	8565	070	UNIDADE	CAMARA DE AR 8		RS 60.00	RS 4.200.00
28	8908	038	UNIDADE	CAMARA DE AR 90.90-19 P/MOTO		RS 50.00	RS 1.900.00
29	6551	140	UNIDADE	CAMARA DE AR 900 X 20 BICO ROSQUEADO		RS 125.00	RS 17.500.00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



30	42549	084	UNIDADE	CAMARA DE AR ARO 14 - 1 LINHA	RS 45.00	RS 3.780.00
31	1162	055	UNIDADE	CAMARA DE AR GR 13	RS 42.50	RS 2.337.50
32	42554	090	UNIDADE	CAMARA DE AR PARA CARRIOLA 3.25/300-8 - 1 LINHA	RS 45.00	RS 4.050.00
33	42552	037	UNIDADE	CAMARA PARA MOTO ARO 17 E 19 - 1 LINHA	RS 50.00	RS 1.850.00
34	462441	070	UNIDADE	COLA VULCANIZANTE PARA CAMARA DE AR E PNEU COLA PRETA 900 ML - A QUENTE	RS 70.00	RS 4.900.00
35	42555	050	UNIDADE	MANCHAO (VD) N.1	RS 4.50	RS 225.00
36	42556	050	UNIDADE	MANCHAO (VD) N.2	RS 5.20	RS 260.00
37	42557	050	UNIDADE	MANCHAO (VD) N.3	RS 6.80	RS 340.00
38	42558	050	UNIDADE	MANCHAO (VD) N.4	RS 7.30	RS 365.00
39	42559	150	UNIDADE	MANCHAO (VD) N.5	RS 12.00	RS 1.800.00
40	42560	100	UNIDADE	MANCHAO (VD) N.6	RS 20.00	RS 2.000.00
41	42561	100	UNIDADE	MANCHAO (VD) N.7	RS 28.00	RS 2.800.00
42	42562	100	UNIDADE	MANCHAO (VD) N.8	RS 42.00	RS 4.200.00
43	42563	150	UNIDADE	MANCHAO (VD) N.9	RS 50.00	RS 7.500.00
44	1166	040	UNIDADE	PNEU 1000 X 20 - LISO 16 LONAS Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 1.315.00	RS 52.600.00
45	1168	005	UNIDADE	PNEU 110 X 90 17 TRASEIRO Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 325.00	RS 1.625.00
46	42546	020	UNIDADE	PNEU 1100 X 22 COMUM LISO Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 1.595.00	RS 31.900.00
47	8897	010	UNIDADE	PNEU 12 16.5 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 1.270.00	RS 12.700.00
48	1169	008	UNIDADE	PNEU 12 5 X 80 - 18 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 1.615.00	RS 12.920.00
49	1170	010	UNIDADE	PNEU 1300 X 24 BORRACHUDO Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 3.132.00	RS 31.320.00
50	455596	016	UNIDADE	PNEU 14 9 X 24 - 12 LONAS BORRACHUDO Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 2.398.75	RS 38.380.00
51	4331	020	UNIDADE	PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 3.615.00	RS 72.300.00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



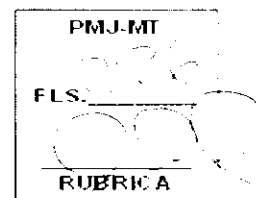
52	6422	168	UNIDADE	PNEU 175 /70 R13, 82 T Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 267.50	RS 44.940.00
53	467249	010	UNIDADE	PNEU 175 X 65 - R14 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 320.00	RS 3.200.00
54	1173	244	UNIDADE	PNEU 175 X 70 - R13 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 258.33	RS 63.033.33
55	42503	096	UNIDADE	PNEU 175 X 70 - R14 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 345.00	RS 33.120.00
56	470678	030	UNIDADE	PNEU 17X5X25 - BORRACHUDO 16 LONAS Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 3.990.00	RS 119.700.00
57	1174	004	UNIDADE	PNEU 18 4 - 30 - 12 LONAS- BORRACHUDO Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 1.910.00	RS 7.640.00
58	8609	010	UNIDADE	PNEU 18 4 - 34 - 12 LONAS- BORRACHUDO Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 3.732.66	RS 37.326.60
59	6424	050	UNIDADE	PNEU 185/70 R14, 88 H Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 359.93	RS 17.996.63
60	470912	040	UNIDADE	PNEU 185X65 ARO15 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 850.00	RS 34.000.00
61	8898	004	UNIDADE	PNEU 19 5L-24 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 3.280.00	RS 13.120.00
62	455633	038	UNIDADE	PNEU 195 X 65- R15 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 455.00	RS 17.290.00
63	42579	012	UNIDADE	PNEU 2.50-17 DIANTEIRO Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 150.00	RS 1.800.00
64	6561	012	UNIDADE	PNEU 2.75/21 45 R Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 270.00	RS 3.240.00
65	1179	016	UNIDADE	PNEU 205 X 70 R 15 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de	RS 620.00	RS 9.920.00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



				qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		
66	1180	044	UNIDADE	PNEU 205 X 75 - R 16 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 695.00	RS 30.580.00
67	1182	118	UNIDADE	PNEU 215 / 75 R.17.5 - RADIAL LISO Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 992.50	RS 117.115.00
68	466895	014	UNIDADE	PNEU 215 X 65 R16 98 H RA23	RS 614.11	RS 8.597.54
69	6552	100	UNIDADE	PNEU 215/75 MM ARO 17.5, BORRACHUDO, 126/124 M CARGA Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 1.150.00	RS 115.000.00
70	462754	036	UNIDADE	PNEU 225 X 65 R16C Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 935.00	RS 33.660.00
71	1184	052	UNIDADE	PNEU 225 X 75 R-16 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 924.25	RS 48.061.00
72	1186	030	UNIDADE	PNEU 235 / 75 R15 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 665.00	RS 19.950.00
73	470721	036	UNIDADE	PNEU 235 / 75 R17.5 BORRACHUDO Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 819.00	RS 29.484.00
74	470720	018	UNIDADE	PNEU 235 / 75 R17.5 LISO Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 759.00	RS 13.662.00
75	1185	116	UNIDADE	PNEU 235 / 70 R16 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 732.59	RS 84.980.73
76	462755	056	UNIDADE	PNEU 245/ 70 R16 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 835.00	RS 46.760.00
77	8738	155	UNIDADE	PNEU 265/ 70 R16 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 790.81	RS 122.575.55
78	8607	080	UNIDADE	PNEU 275.80 - 22.5 BORRACHUDO Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 2.075.00	RS 166.000.00
79	8608	060	UNIDADE	PNEU 275.80 - 22.5 LISO Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 1.900.00	RS 114.000.00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

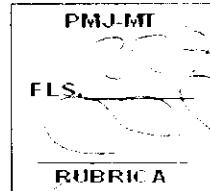
80	42547	052	UNIDADE	PNEU 275/80-22.5 MISTO Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 1.975.00	RS 102.700.00
81	470677	012	UNIDADE	PNEU 285/70 R19.5 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 1.175.00	RS 14.100.00
82	1189	040	UNIDADE	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 700.00	RS 28.000.00
83	1190	048	UNIDADE	PNEU 750 X 16 LISO - 12 LONAS Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 715.00	RS 34.320.00
84	42548	004	UNIDADE	PNEU 750 X 18 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 805.00	RS 3.220.00
85	42528	004	UNIDADE	PNEU 80 X 100 X 18 - DIANTEIRO Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 175.00	RS 700.00
86	42578	012	UNIDADE	PNEU 80/100-14 TRASEIRO Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 165.00	RS 1.980.00
87	1193	024	UNIDADE	PNEU 90 X 90 - 18 TRASEIRO Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 192.50	RS 4.620.00
88	1196	022	UNIDADE	PNEU 90 X 90 - 19 DIANTEIRO Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 235.00	RS 5.170.00
89	42526	080	UNIDADE	PNEU 900 X 20. BORRACHUDO 16 LONAS Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 1.160.00	RS 92.800.00
90	42525	050	UNIDADE	PNEU 900 X 20. LISO 16 LONAS Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 1.070.00	RS 53.500.00
91	8892	040	UNIDADE	PNEU BORRACHUDO DIAGONAL 1100X22 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 1.750.00	RS 70.000.00
92	8595	080	UNIDADE	PNEU DIAGONAL BORRACHUDO 1000 X 20 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 1.375.00	RS 110.000.00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



93	6421	076	UNIDADE	PNEU L200 245/75 R16. 112 Q Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 1.060,00	RS 80.560,00
94	8564	075	UNIDADE	PNEU PARA CARRIOLA 3.25 X 8 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 97,50	RS 7.312,50
95	8594	035	UNIDADE	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000 X 20 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 2.000,00	RS 70.000,00
96	8596	040	UNIDADE	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1100 X 22 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 2.205,00	RS 88.200,00
97	8593	050	UNIDADE	PNEU RADIAL LISO 1000 X 20 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 1.870,00	RS 93.500,00
98	8597	020	UNIDADE	PNEU RADIAL LISO 1100 X 22 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 2.079,00	RS 41.580,00
99	8739	048	UNIDADE	PNEU 265/75 R16 Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 900,00	RS 43.200,00
100	9011	032	UNIDADE	PNEU 285/75 R16 NACIONAL Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	RS 1.050,00	RS 33.600,00
101	8943	190	UNIDADE	PROTETOR 1000 X 20	RS 67,50	RS 12.825,00
102	8942	040	UNIDADE	PROTETOR 1100 X 22	RS 75,00	RS 3.000,00
103	8944	100	UNIDADE	PROTETOR 1400 X 24	RS 125,00	RS 12.500,00
104	8945	130	UNIDADE	PROTETOR 17.5 X 25	RS 216,00	RS 28.080,00
105	6425	058	UNIDADE	PROTETOR PARA CAMARA 750 X 16	RS 54,00	RS 3.132,00
106	6426	100	UNIDADE	PROTETOR PARA CAMARA 900 X 20	RS 67,50	RS 6.750,00
107	42565	110	UNIDADE	REFIL PARA CAMARA DE AR A FRIO N. R01	RS 4,50	RS 495,00
108	42566	100	UNIDADE	REFIL PARA CAMARA DE AR A FRIO N. R02	RS 5,50	RS 550,00
109	42567	100	UNIDADE	REFIL PARA CAMARA DE AR A FRIO N. R03	RS 6,80	RS 680,00
110	42568	110	UNIDADE	REFIL PARA CAMARA DE AR QUENTE	RS 6,80	RS 748,00
111	42564	206	CAIXA	REFIL PARA REMENDÓ DE PNEUS - CX C/ 60 UN	RS 79,70	RS 16.418,20

- 4.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. A vigência do objeto desta Contrato será-de 12 meses contados da data da assinatura do contrato,

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da convocação formal;
- 6.2. A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela fornecedora e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
- 6.3. O fornecedor se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- 6.4. **As solicitações dos produtos, serão efetuadas de forma eventual e esporádica, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Juína.**
- 6.5. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e o horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 230
RUBRICA

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Juína qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, quando for o caso;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do produto adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato:

9.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

9.4 Solicitar da contratada e de seus prepostos, ou providenciar junto à Administração da Infraestrutura, tempestivamente, todas as medidas necessárias ao bom andamento dos serviços.

9.5 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato.

9.6 Adotar medidas para que a mão de obra envolvida na prestação dos serviços não execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas.

9.7 Realizar o aceite do serviço executado nas condições previstas neste Edital, de forma a subsidiar o atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) e o pagamento do mesmo.

9.8 É vedado à Administração e ao seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo se reportar, apenas, aos prepostos e aos responsáveis por ela indicados.

9.9 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

9.10 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

9.11 A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação.

9.12 A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- a) - **Marca do pneu;**
- b) - **Especificação das medidas de cada pneu;**
- c) - **Apresentação do código DOT de cada pneu;**
- d) - **Semana e ano de fabricação de cada pneu;**
- e) - **Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.**

9.13. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS RECAUCHUTADOS, REMANUFATURADOS, RECICLADOS, REFORMADOS, RECONDICIONADOS, RECAPADOS, OU OUTROS QUAISQUER DE NATUREZA SEMELHANTE. SOMENTE SERÃO ACEITOS PNEUS FABRICADOS COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO.

9.14. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.15. Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

9.16. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

9.17. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

garantia será contada a partir da nova data de entrega.

9.18. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1. A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

10.2. As entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pelas Secretarias, no horário normal de expediente, nas quantidades solicitadas pela mesma;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

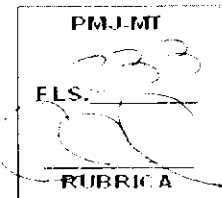
12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

Pregão Presencial n.º 008/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 008/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 008/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO III

Pregão Presencial n.º 008/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de, do ano de (....), nesta (cidade) de, em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº, CPF nº, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr., OAB nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 008/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____

_____, GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO,, Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada, de de E, eu TABELIÃ,, Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 008/2020

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO
PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s **OUTORGANTE(S)**, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) **OUTORGADO(S)**, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretiráveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 008/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é

_____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do **OUTORGANTE**.

_____, _____ de _____ de 2020.

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO V

Pregão Presencial n.º 008/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 008/2020;

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ____/____, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 008/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para EXECUÇÃO PRÓPRIA DE PAVIMENTAÇÃO asfáltica e drenagem de águas pluviais no BAIRRO MODULO 06, SETOR "L", ATENDENDO as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório. Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

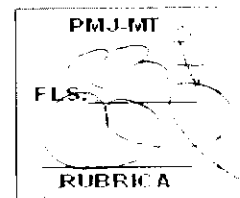
CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 008/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO ME E EPP**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 008/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____ CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 008/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal. Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

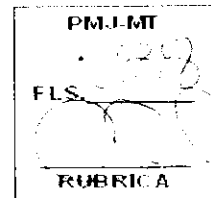
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 008/2020

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
------	--------	------------	-------	-----------	-------	--------------------	-----------------

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____ de _____ de 2020

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 008/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 008/2020:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PM.J-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 008/2020

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI
FEDERAL N.º 9.854/99**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 008/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 008/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

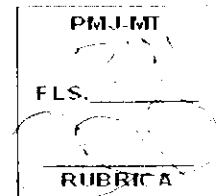
OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO X

Pregão Presencial n.º 008/2020

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 008/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 008/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

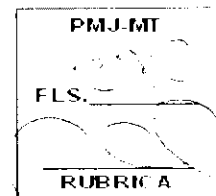
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 008/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 008/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2020, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 008/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

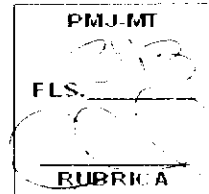
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual _____, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 008/2020, assim como a Proposta vencedora,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 008/2020;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 008/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 008/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 008/2020;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 008/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 008/2020;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 008/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

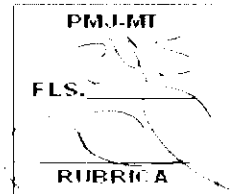
5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 008/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

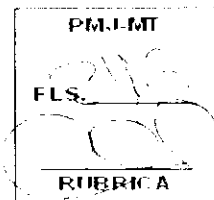
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 008/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 008/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 218
RUBRICA

de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 008/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 20____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

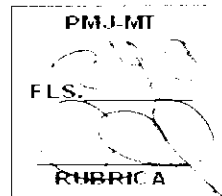
TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XII

Pregão Presencial n.º 008/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE

N.º ____/2020

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

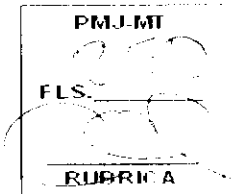
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Presencial n.º 008/2020 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação de serviços de _____, Secretaria Municipal de Saúde, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A prestação do serviço deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 008/2020**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 008/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 22
RUBRICA

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 008/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 008/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ____/____/2020 A ____/____/2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

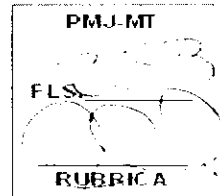
6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

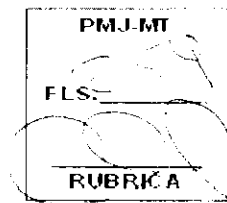
Órgão:
Unidade Orçamentária:
Função:
Sub Função:
Programa:
Projeto/Atividade:
Elemento Despesa:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 008/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 008/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 008/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2020, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 008/2020, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 008/2020:

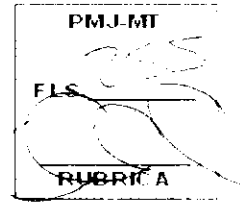
9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 008/2020 na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 226
RUBRICA

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PM.JMT
FLS.
RUBRICA

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 33
RUBRICA

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

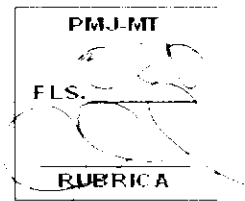
11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

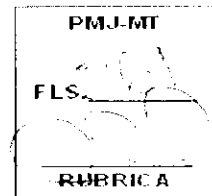
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 008/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

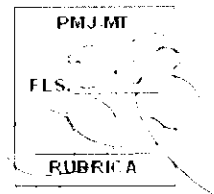
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 23/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 23 de Janeiro de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 20-2020, sob a modalidade de Pregão Presencial – SRP N° 008/2020, referente ao objeto:

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

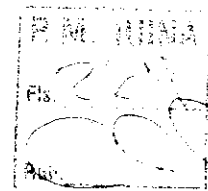
Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;
REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA
UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS
NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER
EXECUTIVO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETO;
ADMINISTRADOR DE LICITAÇÕES: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo Administrador de Licitações do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

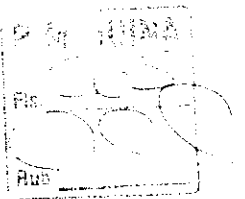
Examinada a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



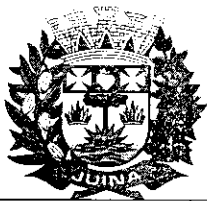
elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2020, quanto a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato, anexada ao mesmo, podem ser adotados.

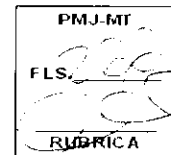
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO COORDENADOR DE COMPRAS E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 23 de Janeiro de 2020.

LUÍS FELIPE AVILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A
Procurador Geral do Município
Portaria Municipal n.º 930/2017
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 07/02/2020

HORÁRIO: 08:00 Hrs

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Presencial 008/2020.

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 23/01/2020


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

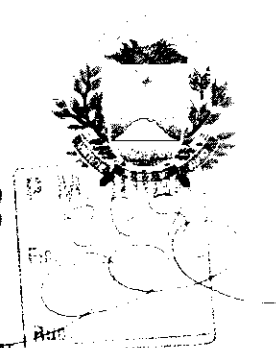
O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **07 DE FEVEREIRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, n.º. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina-MT, 23 de Janeiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Designado
Poder Executivo



Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017



com o disposto no artigo 35 da Lei Complementar nº. 046 de 06 de janeiro de 2020 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar temporariamente a servidora Irma Cariaga da Silva para a Biblioteca da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida a partir de 23/01/2020 até 22.07.2020, conforme resultado de Laudo Médico Pericial emitido pela Dra. Eliana Kawaguti e Parecer Jurídico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, em 23 de janeiro de 2020.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

PORTARIA nº 034, de 23 de Janeiro de 2020.

DESIGNA O SERVIDOR ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ALCOOL, GASOLINA E OLEO DIESEL COMUM) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor Adsonir Schneiders de Paula para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Alcool, Gasolina e Oleo Diesel Comum)**, para abastecimentos da frota municipal de Ipiranga do Norte – MT.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente o servidor **Auderley Peterle**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2020.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Av. Santa Catarina nº 314, Centro, Itanhanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica aos interessados a abertura do **PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020**, aberto a partir de **24/01/2020**, informando que entre os dias 27 de janeiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2020, das 07H00MIN às 11H00MIN e das 13H00MIN às 17H00MIN (horário local) dos dias úteis, os interessados poderão apresentar manifestação de interesse e o envelope de documentação visando atender o objeto do presente Chamamento que é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**.

Os interessados no Edital poderão solicitar o mesmo por e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br, pelo telefone (66) 3578-2500, ou ainda no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 23 de janeiro de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT
EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO – JANEIRO – 2020

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Contratada: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

Objeto: Prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Itaúba/MT.

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 12.1 – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Itaúba
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Itaúba
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Ação do Legislativo
Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 339040300000 – RED 11 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

DATA DE ASSINATURA 02/01/2020

RAFAEL LHEWICHESKI
Fiscal de Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT
EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO – JANEIRO – 2020

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO

Nº. 002/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
CONTRATADA: ÁGIL SOFTWARE BRASIL LTDA

Objeto: Prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Itaúba/MT.

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 7.1 – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Itaúba
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Itaúba
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Ação do Legislativo
Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 339040000000 – RED 11 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

DATA DE ASSINATURA 02/01/2020

RAFAEL LHEWICHESKI
Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **07 DE FEVEREIRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações, informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 23 de Janeiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo